Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 870/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para transporte de passageiros: Lote 01 - 10 (dez) ônibus, Lote 02 - 05(cinco) micro ônibus, tipo urbano - PARANACIDADE - SAM 105, tendo sido declaradas vencedoras as empresas KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, para o item 01 e RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 177/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR LAUDELINO ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que foi investido por LAUDELINO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº7.070.013-1, nomeado através da Portaria nº 064/1996, de 12/03/1996, em virtude da aposentadoria por INVALIDEZ em 28/11/2024 conforme carta de concessão emitida em 17/03/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.
PARA O LOTE EXLUVISO PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Caput V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 01/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 01/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 01/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 317.259,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 176/2025
DATA: 18/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 007/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 18 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 8.518.867-4/PR e CPF sob nº 056.398.189-05, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE AÇÃO CULTURAL, lotada na
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 06 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L RICARDO DE MAGALHAES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede a Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03 – Ponte Nova (Loteamento Cerrados), CEP: 78.115-853, com sede à Rua Alemanha quadra 03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. Luis Ricardo de Magalhães portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente na cidade de Cuiabá, estado do mato Grosso, resolve firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 031/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, com base na Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 09/03/2025 à 08/03/2026.
DO VALOR/REAJUSTE
Para continuidade da prestação dos serviços acima descritos para os próximos 12 (doze) meses e o reajuste com base no Índice IGP-M, que acumulou nos últimos os 12 (doze) meses, um percentual de 8,440380%, fica acrescido o valor de R$ 1.772,38 (um mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando um valor total de R$ 22.772,48 (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), acordo com a Clausula Terceira do contrato 031/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 132/2025
Súmula: Concede Pensão por Morte.
ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo JOÃO GENÁRIO
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a Sra. NEUZA CUSTODIO GENÁRIO, portadora do CPF nº 896.XXX.XXX-72, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de JOÃO GENÁRIO servidor público municipal inativo no Cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 8091, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua pensão o valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 08 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 18 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – ID: nº 3144 – 07/03/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CNPJ78.200.110/0001-94, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Est, Cambota, nº 81, Lote 21, B-111, B-2, Vila vitória, CEP. 86.975-000, na cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.436.624/0001-80 e na Inscrição Estadual sob o nº 907.03120-90, telefone (044) 9830-1194, e-mail: construtora.angra.ltda@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Daniel Sacramento, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.440.411-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 445.255.759-72, residente e domiciliado à Est, Cambota, nº 81, Lote 21, B-111, B-2, Vila vitória, CEP. 86.975-000, na cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná.
OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação de salão multiuso na Vila Rural João Corsini, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
VALOR: R$ 237.790,00(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 021/2025
ID: nº. 3144
Data do Contrato 07/03/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.507.907,50 (três milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco(07/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 10/032025.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMESTICOS EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34, e na Inscrição Estadual sob o nº 256.819.262, telefone (048) 9.9136-3415, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gervasio dos Santos Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.418.890, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.156.659-08, residente e domiciliado à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarin0 por ter apresentado o Menor Preço, no valor, R$ 51.596,00(cinquenta e um mil, quinhentos e noventa seis reais), na data de 10/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (10/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 10/03/2025 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar-condicionado, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMESTICOS EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34, e na Inscrição Estadual sob o nº 256.819.262, telefone (048) 9.9136-3415, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gervasio dos Santos Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.418.890, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.156.659-08, residente e domiciliado à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarin0 por ter apresentado o Menor Preço, no valor, R$ 51.596,00(cinquenta e um mil, quinhentos e noventa seis reais), na data de 10/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (10/03/2025).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar-condicionado, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2025
ID: Nº. 3148
Data do Contrato: 10/03/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMESTICOS EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34, e na Inscrição Estadual sob o nº 256.819.262, telefone (048) 9.9136-3415, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gervasio dos Santos Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.418.890, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.156.659-08, residente e domiciliado à Afrânio Peixoto, nº 40, Santa Barbara, CEP. 88.820-000, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarin0 por ter apresentado o Menor Preço, no valor, R$ 51.596,00(cinquenta e um mil, quinhentos e noventa seis reais), na data de 10/03/2025.
Adjudicado e Homologado em 10/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (10/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – ID: nº 3147 – 07/03/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CNPJ78.200.110/0001-94, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e
CONTRATADA: J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Centro, CEP. 87.502-070, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (044) 9.8402-1157, 3639-6235, e-mail: engenharia.jaraujo@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jose Paulo de Araújo Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.721.712-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.881.809-77, residente e domiciliado à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Centro, CEP. 87.502-070, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.
OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de coberturas metálicas nas áreas de recreação da Escola Drummond de Andrade e Escola Rural Vila Formosa, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica..
VALOR: R$ 98.391,11 (noventa e oito mil, trezentos e noventa um reais, onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 107/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná,**, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LUZINETE M DA CRUZ LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 45.923.316/0001-93**, neste ato representada pela SRA. JULIANA FERREIRA CASTENARO, portador do RG nº 96970382 e do CPF nº. 010.187.119-88, residente na RUA PADRE DONIZENTE, na cidade de JESUITAS, Estado do PR, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 107/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 200/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 12/03/2025 a 11/09/2025.

DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 200/2024, o valor de R$ 27.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em seis parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO (PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	4.500,00	27.000,00

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	33903950300	Serviços E Proc. em Saúde de Média e Alta Complexidade

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR. 10 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 65/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATICAÇÃO DE 06 de março de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r JOELSON RENATO BARBOSA**,** portador (a) do RG nº 61570160, CPF nº**.** 019.965.409-39, residente na AL. BARAO DE PIRACICABA, na cidade de SAO PAULO, Estado do**,** resolve firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 065/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 159/2018, tem por objeto acrescentar mais **338 dias** para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §4º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2025 a 02/03/2026.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II- Para veículo Gol 1.6 TREND LINE ANO 2018/2019 Placa: BCJ-2670. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	338	2.044,78
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II STRADA WORKING ANO 2014/2015 placa AYX-0285. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	338	2.429,40
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II – GOL TREND LINE ANO 2018/2018 CHASSI: 9BWAB45U8KT042926. PLACA: BCM-2344 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.	338	2.044,78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.518,96				

DO VALOR
Em virtude do aditivo ora realizado, fica acrescido ao montante o valor adicional de R$ 6.518,96.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
06.002.1030010006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.1854100122.106.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.001.206080011.2.064.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 19/03/2025, até às 08:30h do dia 03/04/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 31/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 03/04/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 03/04/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br **), horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$725.908,50(setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 18 de março de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2021
Tomada de Preços nº 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: COIADO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, **findando em 16 de março de 2026**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total **R$172.311,96 (cento e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$14.359,33 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 639 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 2323
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 14/03/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2025
AILTON DE SOUZA FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Tendo em vista a vacância de cargo do 1º Secretario da mesa diretora, com a licença do vereador Eliton Alex da silva para assumir a Secretária municipal de Administração, assumira o próximo secretario o senhor Aparecido Neves Pessoa, havendo eleição para a 2º Secretaria, com fulcro nos artigos 17§ 3ºe art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2025.
Ailton de Souza Freire
Presidente

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 17/03/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Gabinete dos Deputados Estaduais e Secretárias de Estado do Paraná (Saúde, Educação, Cidades, Agricultura, etc), com objetivo de buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de nosso município, com previsão de saída em 23/03/2025 e retorno em 25/03/2025. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 020/2024

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 17/03/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Gabinete dos Deputados Estaduais e Secretárias de Estado do Paraná (Saúde, Educação, Cidades, Agricultura, etc), com objetivo de buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de nosso município, com previsão de saída em 23/03/2025 e retorno em 25/03/2025. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS – MODO CLÁSSICO", A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	8.760,00
Valor em R$ por extenso	Oito mil setecentos e sessenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 523 **Protocolo Data:** 18/03/2025
Documento Nº: 6/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 18/03/2025 às 11:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
R8V5G-QWA69-56Y5A-CNOCM-FY2FS

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria
Data 18/03/2025 11:14
CPF/CNPJ 555.XXX.XXX-04

Nome Nelson Toth
Data 18/03/2025 11:15
CPF/CNPJ 200.XXX.XXX-01

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2025

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 17/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/03/2025 e retorno em 28/03/2025, objetivando a participação no Curso – **LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONTRUÇÃO DO FUTURO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.182/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.375.328.0001/43**, com estabelecimento à Rua A, 1670, Parque Industrial III CEP: 87.507.135 na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ** portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696.1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, rua Eloy Baptista Lopes,6333, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 80/2023**, **Tomada de preço nº 07/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA":

_ Fica prorrogado por igual período de 270 dias de vigência o respectivo contrato, sendo até 28 de fevereiro de 2025 a 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 49/2025
18 DE MARÇO DE 2025
Constitui Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o "Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL", sendo um órgão consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.357, de 09/04/2024, como segue:
I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Inês Pereira Ribeiro
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a)Titulares: Claudiney Bússola
Allan Bruno de Lima Maciel
Edino Pacheco dos Santos
b)Suplentes: Cristina da Silva Bússola
Luiz Carlos de Souza
Iasmin Todero
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a)Titulares: Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Priscila Fernandes Ribeiro
b)Suplentes: Hellen Mayara de Oliveira Perin
Mair Jizelma Santos Perissato
IV - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social:
a)Titulares: Anelise Hoffmann Wagener
Danilo Angelo Pereira
b)Suplentes: Aline Renata Miranda da Silva
Camila Silva Spinelli Evangelista
V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a)Titular: Edno Tódero
b)Suplente: Lucas Fardim Dela Torre
VI - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
a)Titular: Rodrigo Martins
b)Suplente: Devanir Dias de Oliveira
VII - Representantes de Instituição de Ensino Pública:
a)Titular: Paulo Sérgio da Silva
b)Suplente: Paulo Roberto Sander
VIII - Representantes de Instituição de Ensino Privada:
a)Titular: Renata Cervinhane
b)Suplente: Reginéia Barbosa Gomides de Oliveira
IX - Representantes de Academias de Ginástica:
a)Titular: Louize Carla Cassiano Lustosa Marques
Lucas Felipe Peniani
b)Suplente: Bryan Ribeiro Daguano
Amanda Alves
X - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Douradina:
a)Titular: Ademir da Silva
Dorival Thomaz Junior
b)Suplente: Adilson Alves da Luz
Eduarda Ritiele Ribeiro de Melo
Art. 2º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Douradina/PR, 18 de março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 021/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 17/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/03/2025 e retorno em 28/03/2025, objetivando a participação no Curso – **LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONTRUÇÃO DO FUTURO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 315/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 05 de Fevereiro de 2025, da servidora ANA PAULA FERREIRA DE GODOI, CPF. nº 056.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** e inscrito no CPF sob o nº. 724.119.109-91 realizado em 17/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/03/2025 e retorno em 28/03/2025, objetivando a participação no Curso – **LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONTRUÇÃO DO FUTURO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 17/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/03/2025 e retorno em 28/03/2025, objetivando a participação no Curso – **LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONTRUÇÃO DO FUTURO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 034/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 035/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/04/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 016/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO: Até o dia 25/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de março de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Pregoeiros / Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 775/2025, de 18 de Março de 2025.

Dispõe sobre a criação o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Único na Estrutura Administrativa instituída pela Lei Municipal nº 767/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão na estrutura administrativa municipal, de Chefe do Setor do Cadastro Único, com atribuições relacionadas a coordenar as atividades e às equipes de cadastro único. Realizar planejamento, monitoramento e avaliação das ações de cadastramento. Elaborar relatórios e articular e implementar melhorias. Receber e tratar denúncias de irregularidades.

Art. 2º Acrescenta-se o inciso VI no art. 26 da Lei Municipal nº 767/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 ...

VI - Setor de Cadastro Único.

Art. 3º Acrescenta-se o inciso VIII no art. 27 da Lei Municipal nº 767/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 ...

VIII - Chefe do Setor de Cadastro Único símbolo CC-04;

Art. 4º Acrescenta-se na estrutura organizacional do Anexo I da Lei 767/2025 o item da tabela.

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Chefe de Setor de Cadastro Único	CC-04

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 18 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 211/2025
Data: 18.03.2025
Ementa: substitui membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 180/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a Servidora Pública Municipal Marleide Belegante, pela Servidora Pública Municipal Edina Diniz Meira, como Titular do Seguimento de Trabalhadores de Educação e Discentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
P.A. 1Doc Nº 419/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **contratação de empresa para a prestação de serviços engenharia que se referem às atividades relacionadas com a Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras E Assessoria, para o atendimento da demanda do município de Altônia em infraestrutura**, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Com a empresa: **L E CANDIDO - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59**, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na cidade de Cafezal do Sul, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

31	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15	7	2	38	Construções, Obras e Manutenção	339039050000	Serviços Técnicos Profissionais

REQUISIÇÃO 033/2025 - RESERVA 041/2025

Altônia, 18 de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147/2025
Data: 18.03.2025
Ementa: estabelece normas relativas ao encerramento de exercício de 2025 e ao tratamento de restos a pagar para o levantamento do Balanço Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas;
Considerando que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
Considerando o memorando online de n° 1.128/2025,
RESOLVE:
Art. 1º A execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, segue e se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:
I – As justificativas para o não cancelamento de empenhos não processados de 2024 e anteriores, devem ser encaminhadas para a contabilidade até 15 de agosto de 2025.
II – O prazo para liquidação e pagamento de empenhos não processados do exercício de 2024 e anteriores, encerra-se em 31 de agosto de 2025.
III – Os pedidos de suplementação somente serão emitidos pela secretaria responsável, até o dia 10 de dezembro de 2025.
IV – As Solicitações de Despesa somente serão emitidas pela secretaria responsável, até o dia 12 de dezembro de 2025.
V – As Solicitações de Despesa somente serão empenhadas pelo setor contábil, até o dia 16 de dezembro de 2025.
VI – Os pedidos de pagamento somente serão solicitados até o dia 18 de dezembro de 2025.
VII – As liquidações deverão ser emitidas até o dia 19 de dezembro de 2025.
VIII – A indicação dos empenhos que não serão inscritos em restos a pagar deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º Os atos não deverão mais ser processados após a data estabelecida no art. 1º, salvo em casos especiais, analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda com a devida disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.
§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.
Art. 3º A programação de pagamento no mês de dezembro obedecerá a data de vencimento estabelecida no sistema no momento da liquidação da despesa.
§ 1º O pagamento de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, as despesas com pessoal e encargos patronais e com a conservação do patrimônio público terão prioridades, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, sendo que, no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.
Art. 4º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2024, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, seguem concomitantemente com as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos de Restos a Pagar e ainda:
§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.
§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025 serão inscritos como restos a pagar processados.
§ 3º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.
§ 4º O ordenador de despesa responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos não liquidados que não deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
§ 5º A indicação dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar deverá ser realizada até o dia 22 de dezembro de 2025.
§ 6º Os empenhos de despesas que não forem inscritos em Restos a Pagar Não Processados serão anulados no SIAFIC.
Art. 5º Os empenhos estimativos serão anulados ao final do exercício financeiro de 2025 caso não tenham sido utilizados.
§ 1º Nos casos em que a despesa correspondente ao empenho estimativo seja empenhada e liquidada, mas não paga até o final do exercício de 2025, o empenho estimativo poderá ser inscrito como resto a pagar processado, desde que a despesa tenha sido devidamente reconhecida e o pagamento seja devido.
§ 2º Nos casos em que a despesa correspondente ao empenho estimativo se refere a um contrato de execução continuada, como um contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens, cujo prazo de vigência ultrapassa o exercício financeiro, o empenho estimativo poderá ser inscrito como resto a pagar não processado, desde que haja previsão contratual para a execução da despesa no exercício seguinte.
Art. 6º Os empenhos ordinários, deverão ser pagos dentro do exercício de 2025, ou seja, dentro do dentro do exercício financeiro e não poderão ser inscritos em restos a pagar, exceto nos casos em que o material ou serviço esteja sob verificação, apresentando defeitos, avarias, incompletos ou qualquer outro tipo de restrição
Art. 7º Ficam proibidas as viagens oficiais a partir de 10 de dezembro de 2025, exceto as viagens inadiáveis, autorizadas previamente pelo chefe de gabinete, no âmbito da execução das políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e ao idoso.
Art. 8º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.
Art. 9º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados do exercício de 2024 e anteriores, se houver, que não forem liquidadas até 31 de agosto de 2025 terão seus saldos remanescentes de empenhos cancelados a partir de 1º de setembro de 2025, observado os limites constitucionais e legais.
Art. 10. Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 31 de agosto de 2025, deverá ser encaminhado ao setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo através de memorando devidamente justificado até o dia 15 de agosto de 2025 com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
Art. 11. No caso da indicação para inscrição em restos a pagar não processados superar a disponibilidade financeira apurada por fonte de recurso, a relação de empenhos indicados será encaminhada às secretarias para nova verificação e posterior cancelamento.
Parágrafo único. Resolvido a disponibilidade de caixa e ainda existindo indicação, os empenhos serão inscritos em restos a pagar não processados de acordo com a ordem cronológica até o limite de disponibilidade por fonte de recursos.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Diretoria de Gestão orçamentária e Financeira poderá editar instruções complementares à execução desta resolução.
Art. 13. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2025 dispostos nos artigos anteriores estão consolidados, conforme o Anexo único desta Portaria.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Portaria nº 147/2025 de 18.03.2025
Cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício.
Data Limite Procedimento de Encerramento:
15/08/2025Envio de justificativa para a contabilidade para o não cancelamento de restos a pagar de 2024 e anteriores
31/08/2025Liquidação e pagamento de empenhos não processados do exercício de 2024 e anteriores
10/12/2025Emissão de pedido de suplementação pela secretaria responsável.
10/12/2025Realização de viagens oficiais
12/12/2025Emissão de solicitação de despesa
16/12/2025Empenho das solicitações de despesa
18/12/2025Pedido de pagamento
19/12/2025Emissão de liquidações
22/12/2025Indicação dos empenhos que não serão inscritos em restos a pagar
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/02/2025 09:24:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:30
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Pão, tipo cachorro quente, pesando aproximadamente 60gr
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 0,68 **Valor Total:** 3.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	691	50.221.195/0001-78	3.060,00	0,68		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Pão, tipo francês, pesando no mínimo 50g, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 3,31 **Valor Total:** 1.655,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	539	50.221.195/0001-78	1.655,00	3,31		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Pão de queijo, em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande), sem aspecto envelhecido, devidamente acondicionado em embalagem apropriada, produzido no mesmo dia.
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 33,41 **Valor Total:** 23.387,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	505	50.221.195/0001-78	23.387,00	33,41		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA, PESANDO 500grs, SEM MOFOS E/OU PARTES ESTRAGADAS
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 8,59 **Valor Total:** 51.540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	395	50.221.195/0001-78	51.540,00	8,59		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Biscoito de polvilho de água e sal
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 32,12 **Valor Total:** 8.030,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	615	50.221.195/0001-78	8.030,00	32,12		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Bolachinha sortidas
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 41,15 **Valor Total:** 12.345,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	300	50.221.195/0001-78	12.345,00	41,15		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado e assado, pesando aproximadamente 25 gramas.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 46,57 **Valor Total:** 20.956,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	883	50.221.195/0001-78	20.956,50	46,57		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CEN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Salgados de festas variados (coxinha simples, pastel frito de carne ou queijo, quibe simples, bolinha de queijo e risoles de milho, ricota ou carne). fritos
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 77,31 **Valor Total:** 34.789,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	498	50.221.195/0001-78	34.789,50	77,31		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Lanche tipo ´misto-frio´ composto de 02 pães de forma ´fresco´ partido ao meio, sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 3,63 **Valor Total:** 5.445,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	743	50.221.195/0001-78	5.545,00	3,63		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Mini cachorro quente com salsicha e molhos
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 2,92 **Valor Total:** 4.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	639	50.221.195/0001-78	4.380,00	2,92		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Torta salgada de frango, com presunto e mussarela.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 34,19 **Valor Total:** 10.257,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	766	50.221.195/0001-78	10.257,00	34,19		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PÇ Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Bolos sortidos (peso unitário mínimo de 400 g), sabores: laranja, limão, coco, cenoura, chocolate, nozes, formigueiro, mesclado, fubá.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 12,50 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	392	50.221.195/0001-78	5.000,00	12,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:31
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Presunto fatiado congelado de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, transparente.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 38,88 **Valor Total:** 11.664,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	510	50.221.195/0001-78	11.664,00	38,88		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:32
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Queijo mussarela fatiado de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, transparente.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 46,27 **Valor Total:** 13.881,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	934	50.221.195/0001-78	13.881,00	46,27		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:32
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Mortadela tradicional, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, fatiada e embalada adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 21,12 **Valor Total:** 6.336,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	080	50.221.195/0001-78	6.336,00	21,12		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:32
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Bolo confeitado com recheio de frutas e mousses
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 45,66 **Valor Total:** 6.849,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	982	50.221.195/0001-78	6.849,00	45,66		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 18/03/2025 07:45:32
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Bolo confeitado com recheio de chocolates/bombons e mousses
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 44,76 **Valor Total:** 6.714,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V R DE A GOMES	382	50.221.195/0001-78	6.714,00	44,76		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2025
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	925.495,00	917.035,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	925.495,00	917.035,00
Bens Móveis	238.420,70	229.960,70
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	687.074,30	687.074,30
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	925.495,00	917.035,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	14.768,35	12.451,76
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	14.768,35	12.451,76
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	14.768,35	12.451,76

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	910.726,65	904.583,24
Resultado do Exercício	7.434,56	1.291,15
Resultados de Exercícios Anteriores	903.292,09	903.292,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	910.726,65	904.583,24
TOTAL	925.495,00	917.035,00

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	925.495,00	917.035,00
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	14.768,35	12.451,76
	910.726,65	904.583,24

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Claudio Aparecido de Oliveira
Presidente

Janete Aparecida Frison
Primeira Secretaria

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/0-0
MARIA APARECIDA VICENTE
Contadora

JESEBEL PAIVA DA SILVA
Controlador Interno

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social do Município de Alto Piquiri Paraná - Período 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 18 de março de 2025, as 10h:00min, ata nº 003/2025, por grupo de whatsapp.

RESOLVE:

Art. 1º Manter aprovação do Plano Municipal da Assistência Social do quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 18 de março de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 020/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. E. CANDIDO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.295.320/0001-59**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Candido**,** portador do RG nº 102193890 e do CPF nº**.** 063.225.139-58, residente na Avenida Manoel Vicente do Carmo, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 020/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços engenharia que se referem às atividades relacionadas com a elaboração de projetos e fiscalização de obras, para o atendimento da demanda do município em infraestrutura, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	5	Estudos Preliminares: Estudo da viabilidade e economicidade da obra • Anteprojetos: Elaboração de um projeto básico para definição dos próximos passos. • Projetos Arquitetônicos: Elaboração de projetos arquitetônicos para definir dimensões e detalhes da obra em questão. • Projetos Estruturais: Elaboração de projetos para fins de dimensionamento de estruturas diversas. • Projetos Elétricos: Elaboração de projetos para fins de dimensionamento de redes e elétricas de baixa tensão. • Projetos Hidráulicos: Elaboração de projetos para fins de dimensionamento de redes de águas pluviais, hidráulica e esgoto. • Projetos Prevenção e Combate a Incêndio: Elaboração de projetos para prevenção e combate a incêndio a imóveis existentes, obras novas ou eventos. • Projeto de Terraplenagem: Projeto de terraplenagem necessário para o cálculo de volume de corte e aterro. • Projeto de Pavimentação • Projeto de Galerias de Águas Pluviais • Projeto de Pontes • Elaboração de Memoriais descritivos e Cálculos • Fiscalização e acompanhamentos de obras e serviços • Dimensionamentos de projetos. • Pareceres Técnicos A EMPRESA DEVERA MANTER A DISPOSIÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL, UM PROFISSIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS	17.000,00	85.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Documento de Formulação de Demanda (DFD)
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa L.E. CANDIDO - ME e de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, tendo início em 17/03/25 e termino em 16/08/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
A prestação dos serviços que compõe o objeto dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos aos erviços prestados constantes na Solicitação e efetivamente entregues.

NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.
A prestação de serviços do objeto da presente licitação deverá iniciar em até 30 (dias) dias, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.

Os serviços serão vistoriados e acompanhamento provisoriamente pelo (a) responsável do setor e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá à servidora Josiane Galeti, Arquiteta, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	7	2	38	Construções, Obras e Manutenção	339039050000	Serviços Técnicos Profissionais

Altônia-PR., 18 de março de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA – ME,** para a aquisição de produtos para confecção de ovos de chocolate e embalagens, o qual serão utilizados na Oficina de Páscoa, atividade de terapia ocupacional realizada pelos pacientes do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, ao valor de R$ 2.049,75 (dois mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2025, anexo. Em 17 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **AGRO PECUARIA ALIANCA LTDA -EPP,** para a aquisição de Nitrogênio Líquido Refrigerado para criocirurgia para ser usado no ambulatório de pequenas cirurgias na sede do Consórcio Intemunicipal de Saúde - CISA, a fim de atender as demandas da unidade, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, ao valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2025, anexo. Em 17 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº160 DE 18 DE MARÇO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$705,56 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 19/03/2025 A 20/03/2025 06h00min/ 22h00min CURITIBA PARANA
• BUSCAR VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR CEDIDO PELA SEED.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158 DE 18 DE MARÇO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diária no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 1 (uma) diária no valor de R$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizado R$1.212,50 (mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de SECRET.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2025 A 21/03/2025 06h00min/ 15h00min
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
• Seminário de cooperação pedagógica com municípios – NCPM 2025 CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Formação de Gestores e Professores.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
Registrado no memorando online sob o nº 047/2025
Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 115/2025 de 13 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
1. NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do LANÇAMENTO do Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária) e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2025, com vencimento da Cota Única para o dia 22/04/2025, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA 22/04/2025, 2ª PARCELA 20/05/2025 E 3ª PARCELA 20/06/2025, constantes nos Anexos I e II.
2. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22/04/2025 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
3. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-oficio do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.
4. Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
5. Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Portal de Tributos e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;
6. Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa "Tributa em Ação".
7. Os Anexos I e II deste Edital ("Anexo I – Alvarás e Anexo II – ISS-Fixo"), identifica o Cadastro Econômico e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2025;
Guaíra (PR), 12 de março de 2025.
Antonio Carlos Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Edilamar Piaia Maya
Diretora do Depto. de Tributação
Rafael Alexandre Borges
Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)
*(Cadastro = Valor do Tributo)
(20006 = R$ R$ 122,02), (20015 = R$ R$ 915,15), (20023 = R$ R$ 6.528,07), (20026 = R$ R$ 1.098,18), (20027 = R$ R$ 610,10), (20028 = R$ R$ 1.037,17), (20039 = R$ R$ 915,15), (20050 = R$ R$ 1.250,71), (20052 = R$ R$ 427,07), (20083 = R$ R$ 1.464,24), (20110 = R$ R$ 549,09), (20111 = R$ R$ 610,10), (20117 = R$ R$ 488,08), (20185 = R$ R$ 3.111,51), (20187 = R$ R$ 1.464,24), (20207 = R$ R$ 945,66), (20210 = R$ R$ 1.281,21), (20228 = R$ R$ 2.043,84), (20277 = R$ R$ 366,06), (20321 = R$ R$ 1.061,57), (20337 = R$ R$ 1.891,31), (20365 = R$ R$ 3.001,69), (20376 = R$ R$ 915,15), (20415 = R$ R$ 1.738,79), (20489 = R$ R$ 2.318,38), (20541 = R$ R$ 366,06), (20642 = R$ R$ 671,11), (20699 = R$ R$ 366,06), (20706 = R$ R$ 1.525,25), (20707 = R$ R$ 780,93), (20728 = R$ R$ 939,55), (20771 = R$ R$ 671,11), (20779 = R$ R$ 122,02), (20793 = R$ R$ 1.061,57), (20812 = R$ R$ 1.037,17), (20922 = R$ R$ 1.403,23), (20927 = R$ R$ 671,11), (20934 = R$ R$ 488,08), (20965 = R$ R$ 122,02), (20990 = R$ R$ 3.447,07), (21028 = R$ R$ 1.708,28), (21098 = R$ R$ 2.501,41), (21099 = R$ R$ 2.501,41), (21117 = R$ R$ 122,02), (21126 = R$ R$ 671,11), (21143 = R$ R$ 976,16), (21149 = R$ R$ 1.281,21), (21186 = R$ R$ 427,07), (21205 = R$ R$ 122,02), (21215 = R$ R$ 488,08), (21229 = R$ R$ 780,93), (21238 = R$ R$ 488,08), (21242 = R$ R$ 1.403,23), (21259 = R$ R$ 1.464,24), (21266 = R$ R$ 671,11), (21309 = R$ R$ 341,66), (21313 = R$ R$ 671,11), (21338 = R$ R$ 4.880,80), (21339 = R$ R$ 1.281,21), (21361 = R$ R$ 1.098,18), (21372 = R$ R$ 1.098,18), (21373 = R$ R$ 366,06), (21376 = R$ R$ 1.037,17), (21379 = R$ R$ 1.708,28), (21403 = R$ R$ 793,13), (21414 = R$ R$ 366,06), (21429 = R$ R$ 488,08), (21432 = R$ R$ 1.403,23), (21439 = R$ R$ 549,09), (21454 = R$ R$ 780,93), (21476 = R$ R$ 622,30), (21477 = R$ R$ 280,65), (21478 = R$ R$ 1.159,19), (21481 = R$ R$ 366,06), (21487 = R$ R$ 1.177,49), (21489 = R$ R$ 341,66), (21528 = R$ R$ 366,06), (21538 = R$ R$ 122,02), (21561 = R$ R$ 488,08), (21564 = R$ R$ 671,11), (21581 = R$ R$ 1.098,18), (21601 = R$ R$ 280,65), (21629 = R$ R$ 122,02), (21630 = R$ R$ 122,02), (21632 = R$ R$ 122,02), (21657 = R$ R$ 732,12), (21658 = R$ R$ 122,02), (21660 = R$ R$ 122,02), (21661 = R$ R$ 122,02), (21672 = R$ R$ 280,65), (21694 = R$ R$ 1.256,81), (21697 = R$ R$ 122,02), (21709 = R$ R$ 780,93), (21724 = R$ R$ 244,04), (21725 = R$ R$ 341,66), (21726 = R$ R$ 1.525,25), (21730 = R$ R$ 549,09), (21756 = R$ R$ 1.738,79), (21759 = R$ R$ 793,13), (21763 = R$ R$ 1.891,72), (21767 = R$ R$ 1.037,17), (21768 = R$ R$ 122,02), (21771 = R$ R$ 610,10), (21778 = R$ R$ 122,02), (21786 = R$ R$ 280,65), (21791 = R$ R$ 1.525,25), (21817 = R$ R$ 939,55), (21828 = R$ R$ 549,09), (21833 = R$ R$ 1.586,26), (21859 = R$ R$ 488,08), (21869 = R$ R$ 939,55), (21873 = R$ R$ 1.281,21), (21893 = R$ R$ 1.281,21), (21904 = R$ R$ 280,65), (21907 = R$ R$ 122,02), (21919 = R$ R$ 610,10), (21920 = R$ R$ 780,93), (21950 = R$ R$ 280,65), (21968 = R$ R$ 1.037,17), (21974 = R$ R$ 793,13), (21975 = R$ R$ 671,11), (21985 = R$ R$ 122,02), (21992 = R$ R$ 488,08), (21993 = R$ R$ 183,03), (21995 = R$ R$ 488,08), (22000 = R$ R$ 488,08), (22008 = R$ R$ 396,57), (22009 = R$ R$ 122,02), (22013 = R$ R$ 122,02), (22015 = R$ R$ 183,03), (22017 = R$ R$ 183,03), (22020 = R$ R$ 122,02), (22022 = R$ R$ 122,02), (22025 = R$ R$ 122,02), (22034 = R$ R$ 122,02), (22037 = R$ R$ 122,02), (22054 = R$ R$ 122,02), (22059 = R$ R$ 122,02), (22061 = R$ R$ 244,04), (22062 = R$ R$ 122,02), (22063 = R$ R$ 915,15), (22064 = R$ R$ 122,02), (22073 = R$ R$ 122,02), (22077 = R$ R$ 122,02), (22090 = R$ R$ 122,02), (22091 = R$ R$ 122,02), (22094 = R$ R$ 1.403,23), (22101 = R$ R$ 762,63), (22102 = R$ R$ 1.403,23), (22105 = R$ R$ 122,02), (22106 = R$ R$ 1.952,32), (22107 = R$ R$ 780,93), (22115 = R$ R$ 122,02), (22126 = R$ R$ 366,06), (22132 = R$ R$ 244,04), (22134 = R$ R$ 463,68), (22151 = R$ R$ 341,66), (22152 = R$ R$ 122,02), (22172 = R$ R$ 122,02), (22173 = R$ R$ 366,06), (22174 = R$ R$ 561,29), (22182 = R$ R$ 280,65), (22183 = R$ R$ 183,03), (22227 = R$ R$ 122,02), (22235 = R$ R$ 280,65), (22239 = R$ R$ 1.098,18), (22253 = R$ R$ 341,66), (22265 = R$ R$ 122,02), (22272 = R$ R$ 122,02), (22276 = R$ R$ 488,08), (22279 = R$ R$ 1.061,57), (22290 = R$ R$ 1.281,21), (22302 = R$ R$ 671,11), (22318 = R$ R$ 183,03), (22322 = R$ R$ 549,09), (22328 = R$ R$ 280,65), (22329 = R$ R$ 1.647,27), (22330 = R$ R$ 122,02), (22344 = R$ R$ 1.988,93), (22345 = R$ R$ 183,03), (22351 = R$ R$ 280,65), (22357 = R$ R$ 427,07), (22358 = R$ R$ 488,08), (22373 = R$ R$ 183,03), (22384 = R$ R$ 488,08), (22386 = R$ R$ 122,02), (22392 = R$ R$ 396,57), (22396 = R$ R$ 122,02), (22397 = R$ R$ 341,66), (22406 = R$ R$ 646,71), (22417 = R$ R$ 488,08), (22420 = R$ R$ 244,04), (22421 = R$ R$ 549,09), (22422 = R$ R$ 2.653,94), (22432 = R$ R$ 427,07), (22470 = R$ R$ 280,65), (22481 = R$ R$ 1.830,30), (22486 = R$ R$ 488,08), (22490 = R$ R$ 427,07), (22491 = R$ R$ 945,66), (22495 = R$ R$ 122,02), (22510 = R$ R$ 122,02), (22515 = R$ R$ 122,02), (22518 = R$ R$ 122,02), (22531 = R$ R$ 122,02), (22536 = R$ R$ 732,12), (22547 = R$ R$ 61,01), (22548 = R$ R$ 122,02), (22549 = R$ R$ 61,01), (22554 = R$ R$ 122,02), (22567 = R$ R$ 122,02), (22573 = R$ R$ 244,04), (22578 = R$ R$ 244,04), (22580 = R$ R$ 122,02), (22589 = R$ R$ 122,02), (22592 = R$ R$ 122,02), (22606 = R$ R$ 122,02), (22617 = R$ R$ 61,01), (22621 = R$ R$ 122,02), (22653 = R$ R$ 366,06), (22655 = R$ R$ 122,02), (22660 = R$ R$ 366,06), (22670 = R$ R$ 244,04), (22674 = R$ R$ 427,07), (22679 = R$ R$ 1.037,17), (22690 = R$ R$ 280,65), (22700 = R$ R$ 1.061,57), (22702 = R$ R$ 366,06), (22703 = R$ R$ 1.525,25), (22710 = R$ R$ 366,06), (22715 = R$ R$ 366,06), (22717 = R$ R$ 732,12), (22719 = R$ R$ 671,11), (22721 = R$ R$ 793,13), (22727 = R$ R$ 610,10), (22735 = R$ R$ 2.013,33), (22736 = R$ R$ 488,08), (22759 = R$ R$ 5.551,91), (22771 = R$ R$ 1.281,21), (22789 = R$ R$ 183,03), (22827 = R$ R$ 366,06), (22829 = R$ R$ 579,60), (22834 = R$ R$ 488,08), (22839 = R$ R$ 122,02), (22841 = R$ R$ 366,06), (22845 = R$ R$ 366,06), (22854 = R$ R$ 366,06), (22860 = R$ R$ 915,15), (22862 = R$ R$ 1.525,25), (22876 = R$ R$ 366,06), (22882 = R$ R$ 427,07), (22884 = R$ R$ 939,55), (22888 = R$ R$ 622,30), (22889 = R$ R$ 1.452,04), (22891 = R$ R$ 366,06), (22894 = R$ R$ 915,15), (22896 = R$ R$ 366,06), (22898 = R$ R$ 1.281,21), (22903 = R$ R$ 244,04), (22906 = R$ R$ 366,06), (22932 = R$ R$ 561,29), (22937 = R$ R$ 427,07), (22944 = R$ R$ 244,04), (22946 = R$ R$ 427,07), (22950 = R$ R$ 780,93), (22954 = R$ R$ 122,02), (22955 = R$ R$ 488,08), (22956 = R$ R$ 610,10), (22964 = R$ R$ 122,02), (22982 = R$ R$ 780,93), (22987 = R$ R$ 280,65), (22996 = R$ R$ 280,65), (23018 = R$ R$ 280,65), (23022 = R$ R$ 366,06), (23023 = R$ R$ 427,07), (23037 = R$ R$ 780,93), (23057 = R$ R$ 183,03), (23058 = R$ R$ 305,05), (23062 = R$ R$ 927,35), (23067 = R$ R$ 488,08), (23069 = R$ R$ 780,93), (23070 = R$ R$ 549,09), (23077 = R$ R$ 2.379,39), (23082 = R$ R$ 1.128,69), (23085 = R$ R$ 122,02), (23088 = R$ R$ 915,15), (23090 = R$ R$ 183,03), (23092 = R$ R$ 671,11), (23095 = R$ R$ 1.708,28), (23101 = R$ R$ 1.464,24), (23103 = R$ R$ 122,02), (23104 = R$ R$ 1.159,19), (23112 = R$ R$ 183,03), (23119 = R$ R$ 1.061,57), (23121 = R$ R$ 366,06), (23122 = R$ R$ 1.830,30), (23128 = R$ R$ 427,07), (23131 = R$ R$ 1.061,57), (23135 = R$ R$ 671,11), (23144 = R$ R$ 793,13), (23157 = R$ R$ 280,65), (23182 = R$ R$ 1.037,17), (23190 = R$ R$ 366,06), (23197 = R$ R$ 1.061,57), (23200 = R$ R$ 671,11), (23202 = R$ R$ 183,03), (23204 = R$ R$ 122,02), (23206 = R$ R$ 183,03), (23212 = R$ R$ 549,09), (23218 = R$ R$ 183,03), (23221 = R$ R$ 244,04), (23224 = R$ R$ 780,93), (23248 = R$ R$ 463,68), (23252 = R$ R$ 305,05), (23254 = R$ R$ 793,13), (23256 = R$ R$ 780,93), (23257 = R$ R$ 244,04), (23259 = R$ R$ 366,06), (23262 = R$ R$ 427,07), (23264 = R$ R$ 1.720,48), (23268 = R$ R$ 1.281,21), (23281 = R$ R$ 1.525,25), (23282 = R$ R$ 341,66), (23284 = R$ R$ 427,07), (23301 = R$ R$ 1.403,23), (23302 = R$ R$ 793,13), (23310 = R$ R$ 122,02), (23311 = R$ R$ 427,07), (23313 = R$ R$ 366,06), (23315 = R$ R$ 366,06), (23322 = R$ R$ 280,65), (23325 = R$ R$ 11.591,90), (23332 = R$ R$ 1.403,23), (23333 = R$ R$ 366,06), (23352 = R$ R$ 366,06), (23353 = R$ R$ 305,05), (23356 = R$ R$ 366,06), (23371 = R$ R$ 183,03), (23372 = R$ R$ 1.525,25), (23375 = R$ R$ 1.061,57), (23380 = R$ R$ 561,29), (23388 = R$ R$ 1.220,20), (23393 = R$ R$ 366,06), (23396 = R$ R$ 305,05), (23401 = R$ R$ 561,29), (23402 = R$ R$ 2.013,33), (23417 = R$ R$ 561,29), (23424 = R$ R$ 1.098,18), (23427 = R$ R$ 463,68), (30033 = R$ R$ 427,07), (30038 = R$ R$ 610,10), (30065 = R$ R$ 1.281,21), (30083 = R$ R$ 183,03), (30089 = R$ R$ 488,08), (30107 = R$ R$ 1.311,72), (30109 = R$ R$ 305,05), (30131 = R$ R$ 5.856,96), (30133 = R$ R$ 3.020,00), (30139 = R$ R$ 183,03), (30140 = R$ R$ 488,08), (30152 = R$ R$ 439,27), (30155 = R$ R$ 366,06), (30165 = R$ R$ 439,27), (30168 = R$ R$ 439,27), (30182 = R$ R$ 488,08), (30184 = R$ R$ 1.043,27), (30223 = R$ R$ 549,09), (30230 = R$ R$ 610,10), (30250 = R$ R$ 427,07), (30282 = R$ R$ 439,27), (30291 = R$ R$ 439,27), (30300 = R$ R$ 366,06), (30316 = R$ R$ 305,05), (30338 = R$ R$ 610,10), (30356 = R$ R$ 915,15), (30361 = R$ R$ 439,27), (30375 = R$ R$ 573,49), (30392 = R$ R$ 549,09), (30409 = R$ R$ 183,03), (30483 = R$ R$ 122,02), (30580 = R$ R$ 427,07), (30609 = R$ R$ 671,11), (30629 = R$ R$ 1.281,21), (30683 = R$ R$ 1.311,72), (30753 = R$ R$ 183,03), (30774 = R$ R$ 439,27), (30858 = R$ R$ 732,12), (30866 = R$ R$ 1.128,69), (30929 = R$ R$ 366,06), (30932 = R$ R$ 439,27), (30956 = R$ R$ 793,13), (30990 = R$ R$ 793,13), (30999 = R$ R$ 366,06), (31000 = R$ R$ 305,05), (31001 = R$ R$ 762,63), (31039 = R$ R$ 183,03), (31068 = R$ R$ 244,04), (31130 = R$ R$ 183,03), (31192 = R$ R$ 366,06), (31196 = R$ R$ 183,03), (31201 = R$ R$ 488,08), (31214 = R$ R$ 12.781,60), (31271 = R$ R$ 3.361,65), (31286 = R$ R$ 366,06), (31298 = R$ R$ 1.924,87), (31323 = R$ R$ 488,08), (31337 = R$ R$ 793,13), (31343 = R$ R$ 610,10), (31362 = R$ R$ 439,27), (31365 = R$ R$ 439,27), (31367 = R$ R$ 5.856,96), (31378 = R$ R$ 1.342,22), (31380 = R$ R$ 1.098,18), (31422 = R$ R$ 427,07), (31424 = R$ R$ 366,06), (31434 = R$ R$ 183,03), (31445 = R$ R$ 610,10), (31454 = R$ R$ 366,06), (31456 = R$ R$ 1.037,17), (31477 = R$ R$ 549,09), (31496 = R$ R$ 183,03), (31505 = R$ R$ 1.250,71), (31510 = R$ R$ 549,09), (31551 = R$ R$ 183,03), (31554 = R$ R$ 183,03), (31583 = R$ R$ 6.284,03), (31585 = R$ R$ 793,13), (31588 = R$ R$ 1.037,17), (31592 = R$ R$ 793,13), (31599 = R$ R$ 427,07), (31600 = R$ R$ 366,06), (31608 = R$ R$ 305,05), (31612 = R$ R$ 366,06), (31623 = R$ R$ 841,94), (31624 = R$ R$ 439,27), (31631 = R$ R$ 549,09), (31640 = R$ R$ 488,08), (31646 = R$ R$ 1.708,28), (31649 = R$ R$ 732,12), (31664 = R$ R$ 671,11), (31673 = R$ R$ 5.185,85), (31676 = R$ R$ 640,61), (31679 = R$ R$ 671,11), (31689 = R$ R$ 183,03), (31691 = R$ R$ 1.403,23), (31702 = R$ R$ 1.311,72), (31713 = R$ R$ 793,13), (31731 = R$ R$ 1.616,77), (31741 = R$ R$ 701,62), (31756 = R$ R$ 841,94), (31769 = R$ R$ 976,16), (31792 = R$ R$ 640,61), (31820 = R$ R$ 366,06), (31822 = R$ R$ 122,02), (31867 = R$ R$ 427,07), (31871 = R$ R$ 3.508,08), (31878 = R$ R$ 6.711,10), (31884 = R$ R$ 1.220,20), (31885 = R$ R$ 427,07), (31891 = R$ R$ 640,61), (31910 = R$ R$ 427,07), (31913 = R$ R$ 427,07), (31922 = R$ R$ 366,06), (31939 = R$ R$ 610,10), (31953 = R$ R$ 366,06), (31960 = R$ R$ 488,08), (31966 = R$ R$ 732,12), (31968 = R$ R$ 427,07), (32001 = R$ R$ 854,14), (32007 = R$ R$ 610,10), (32017 = R$ R$ 549,09), (32021 = R$ R$ 488,08), (32025 = R$ R$ 793,13), (32029 = R$ R$ 4.789,29), (32031 = R$ R$ 701,62), (32040 = R$ R$ 561,29), (32042 = R$ R$ 1.037,17), (32051 = R$ R$ 183,03), (32054 = R$ R$ 427,07), (32080 = R$ R$ 183,03), (32119 = R$ R$ 1.708,28), (32121 = R$ R$ 439,27), (32135 = R$ R$ 244,04), (32146 = R$ R$ 244,04), (32150 = R$ R$ 427,07), (32158 = R$ R$ 427,07), (32179 = R$ R$ 945,66), (32182 = R$ R$ 573,49), (32200 = R$ R$ 610,10), (32204 = R$ R$ 793,13), (32213 = R$ R$ 701,62), (32219 = R$ R$ 427,07), (32230 = R$ R$ 1.177,49), (32239 = R$ R$ 1.830,30), (32294 = R$ R$ 244,04), (32305 = R$ R$ 427,07), (32319 = R$ R$ 610,10), (32350 = R$ R$ 2.647,83), (32388 = R$ R$ 793,13), (32389 = R$ R$ 427,07), (32398 = R$ R$ 366,06), (32402 = R$ R$ 671,11), (32405 = R$ R$ 439,27), (32410 = R$ R$ 1.098,18), (32430 = R$ R$ 610,10), (32443 = R$ R$ 244,04), (32444 = R$ R$ 1.006,67), (32446 = R$ R$ 183,03), (32481 = R$ R$ 366,06), (32487 = R$ R$ 793,13), (32517 = R$ R$ 366,06), (32520 = R$ R$ 976,16), (32521 = R$ R$ 610,10), (32528 = R$ R$ 366,06), (32530 = R$ R$ 915,15), (32535 = R$ R$ 366,06), (32554 = R$ R$ 183,03), (32556 = R$ R$ 793,13), (32561 = R$ R$ 2.135,35), (32569 = R$ R$ 671,11), (32575 = R$ R$ 1.098,18), (32585 = R$ R$ 366,06), (32589 = R$ R$ 244,04), (32602 = R$ R$ 671,11), (32604 = R$ R$ 610,10), (32610 = R$ R$ 366,06), (32615 = R$ R$ 549,09), (32619 = R$ R$ 1.037,17), (32620 = R$ R$ 366,06), (32621 = R$ R$ 2.171,96), (32629 = R$ R$ 122,02), (32644 = R$ R$ 366,06), (32652 = R$ R$ 366,06), (32656 = R$ R$ 305,05), (32688 = R$ R$ 366,06), (32689 = R$ R$ 1.098,18), (32699 = R$ R$ 366,06), (32743 = R$ R$ 2.251,27), (32748 = R$ R$ 427,07), (32755 = R$ R$ 366,06), (32772 = R$ R$ 732,12), (32773 = R$ R$ 366,06), (32775 = R$ R$ 366,06), (32782 = R$ R$ 305,05), (32785 = R$ R$ 366,06), (32792 = R$ R$ 884,65), (32799 = R$ R$ 640,61), (32804 = R$ R$ 183,03), (32822 = R$ R$ 549,09), (32829 = R$ R$ 549,09), (32846 = R$ R$ 366,06), (32847 = R$ R$ 793,13), (32855 = R$ R$ 366,06), (32857 = R$ R$ 707,72), (32859 = R$ R$ 366,06), (32860 = R$ R$ 244,04), (32869 = R$ R$ 244,04), (32871 = R$ R$ 366,06), (32884 = R$ R$ 366,06), (32901 = R$ R$ 915,15), (32908 = R$ R$ 671,11), (32912 = R$ R$ 439,27), (32918 = R$ R$ 366,06), (32921 = R$ R$ 1.281,21), (32937 = R$ R$ 366,06), (32940 = R$ R$ 549,09), (32942 = R$ R$ 488,08), (32945 = R$ R$ 549,09), (32960 = R$ R$ 427,07), (32962 = R$ R$ 1.372,73), (32964 = R$ R$ 573,49), (32967 = R$ R$ 488,08), (32989 = R$ R$ 1.250,71), (32991 = R$ R$ 366,06), (32999 = R$ R$ 366,06), (33001 = R$ R$ 1.555,76), (33008 = R$ R$ 183,03), (33017 = R$ R$ 610,10), (33025 = R$ R$ 427,07), (33030 = R$ R$ 793,13), (33033 = R$ R$ 549,09), (33042 = R$ R$ 1.098,18), (33047 = R$ R$ 366,06), (33058 = R$ R$ 671,11), (33078 = R$ R$ 122,02), (33081 = R$ R$ 183,03), (33090 = R$ R$ 610,10), (33093 = R$ R$ 366,06), (33104 = R$ R$ 366,06), (33105 = R$ R$ 305,05), (33108 = R$ R$ 366,06), (33111 = R$ R$ 1.049,37), (33115 = R$ R$ 549,09), (33138 = R$ R$ 463,68), (33143 = R$ R$ 427,07), (33144 = R$ R$ 854,14), (33151 = R$ R$ 488,08), (33152 = R$ R$ 854,14), (33156 = R$ R$ 640,61), (33159 = R$ R$ 1.098,18), (33161 = R$ R$ 183,03), (33167 = R$ R$ 366,06), (33172 = R$ R$ 183,03), (33173 = R$ R$ 427,07), (33179 = R$ R$ 671,11), (33192 = R$ R$ 549,09), (33197 = R$ R$ 183,03), (33217 = R$ R$ 488,08), (33225 = R$ R$ 366,06), (33226 = R$ R$ 183,03), (33234 = R$ R$ 549,09), (33236 = R$ R$ 841,94), (33239 = R$ R$ 366,06), (33244 = R$ R$ 366,06), (33249 = R$ R$ 3.416,56), (33250 = R$ R$ 793,13), (33253 = R$ R$ 427,07), (33276 = R$ R$ 183,03), (33277 = R$ R$ 976,16), (33280 = R$ R$ 366,06), (33281 = R$ R$ 183,03), (33283 = R$ R$ 366,06), (33289 = R$ R$ 366,06), (33299 = R$ R$ 305,05), (33303 = R$ R$ 183,03), (33307 = R$ R$ 366,06), (33312 = R$ R$ 793,13), (33313 = R$ R$ 2.867,47), (33315 = R$ R$ 366,06), (33324 = R$ R$ 183,03), (33329 = R$ R$ 183,03), (33335 = R$ R$ 366,06), (33345 = R$ R$ 671,11), (33354 = R$ R$ 183,03), (33359 = R$ R$ 1.464,24), (33362 = R$ R$ 549,09), (33373 = R$ R$ 439,27), (33376 = R$ R$ 640,61), (33384 = R$ R$ 366,06), (33393 = R$ R$ 1.403,23), (33395 = R$ R$ 366,06), (33411 = R$ R$ 366,06), (33424 = R$ R$ 640,61), (33429 = R$ R$ 366,06), (33433 = R$ R$ 488,08), (33437 = R$ R$ 976,16), (33441 = R$ R$ 549,09), (33443 = R$ R$ 366,06), (33449 = R$ R$ 366,06), (33451 = R$ R$ 183,03), (33463 = R$ R$ 762,63), (33464 = R$ R$ 1.037,17), (33467 = R$ R$ 244,04), (33468 = R$ R$ 183,03), (33474 = R$ R$ 366,06), (33498 = R$ R$ 305,05), (33503 = R$ R$ 366,06), (33510 = R$ R$ 780,93), (33522 = R$ R$ 366,06), (33525 = R$ R$ 610,10), (33526 = R$ R$ 305,05), (33530 = R$ R$ 183,03), (33543 = R$ R$ 701,62), (33545 = R$ R$ 427,07), (33548 = R$ R$ 183,03), (33551 = R$ R$ 1.043,27), (33552 = R$ R$ 366,06), (33553 = R$ R$ 1.128,69), (33564 = R$ R$ 366,06), (33569 = R$ R$ 1.098,18), (33571 = R$ R$ 427,07), (33572 = R$ R$ 427,07), (33574 = R$ R$ 366,06), (33575 = R$ R$ 366,06), (33581 = R$ R$ 244,04), (33582 = R$ R$ 366,06), (33583 = R$ R$ 366,06), (33588 = R$ R$ 366,06), (33592 = R$ R$ 427,07), (33593 = R$ R$ 366,06), (33599 = R$ R$ 3.233,53), (33604 = R$ R$ 305,05), (33605 = R$ R$ 305,05), (33607 = R$ R$ 183,03), (33609 = R$ R$ 1.037,17), (322545 = R$ R$ 793,13), (322547 = R$ R$ 610,10), (322551 = R$ R$ 366,06), (322556 = R$ R$ 488,08), (322561 = R$ R$ 488,08), (322567 = R$ R$ 610,10), (322571 = R$ R$ 1.098,18), (322572 = R$ R$ 549,09), (322575 = R$ R$ 427,07), (322580 = R$ R$ 366,06), (322583 = R$ R$ 1.061,57), (322595 = R$ R$ 549,09), (322609 = R$ R$ 366,06), (322610 = R$ R$ 366,06), (322633 = R$ R$ 610,10), (322639 = R$ R$ 244,04), (322643 = R$ R$ 573,49), (322655 = R$ R$ 488,08), (322658 = R$ R$ 610,10), (322660 = R$ R$ 244,04), (322666 = R$ R$ 671,11), (322667 = R$ R$ 488,08), (322669 = R$ R$ 671,11), (322673 = R$ R$ 183,03), (322689 = R$ R$ 3.416,56), (322698 = R$ R$ 976,16), (322702 = R$ R$ 366,06), (322703 = R$ R$ 305,05), (322710 = R$ R$ 366,06), (322712 = R$ R$ 1.061,57), (322722 = R$ R$ 439,27), (322728 = R$ R$ 1.866,91), (322735 = R$ R$ 2.049,94), (322743 = R$ R$ 488,08), (322761 = R$ R$ 366,06), (322776 = R$ R$ 366,06), (322778 = R$ R$ 1.098,18), (322784 = R$ R$ 793,13), (322785 = R$ R$ 610,10), (322791 = R$ R$ 244,04), (322799 = R$ R$ 610,10), (322800 = R$ R$ 488,08), (322801 = R$ R$ 976,16), (322808 = R$ R$ 183,03), (322816 = R$ R$ 280,65), (322817 = R$ R$ 366,06), (322820 = R$ R$ 366,06), (322827 = R$ R$ 1.924,87), (322829 = R$ R$ 976,16), (322836 = R$ R$ 1.799,80), (322848 = R$ R$ 671,11), (322852 = R$ R$ 183,03), (322856 = R$ R$ 488,08), (322865 = R$ R$ 366,06), (322869 = R$ R$ 762,63), (322878 = R$ R$ 427,07), (322883 = R$ R$ 976,16), (322885 = R$ R$ 341,66), (322891 = R$ R$ 366,06), (322897 = R$ R$ 671,11), (322901 = R$ R$ 183,03), (322905 = R$ R$ 610,10), (322910 = R$ R$ 183,03), (322914 = R$ R$ 610,10), (322918 = R$ R$ 915,15), (322921 = R$ R$ 1.067,68), (322928 = R$ R$ 610,10), (322932 = R$ R$ 518,59), (322947 = R$ R$ 561,29), (322948 = R$ R$ 183,03), (322954 = R$ R$ 573,49), (322960 = R$ R$ 427,07), (322968 = R$ R$ 610,10), (322973 = R$ R$ 854,14), (322986 = R$ R$ 427,07), (322990 = R$ R$ 793,13), (323005 = R$ R$ 488,08), (323010 = R$ R$ 280,65), (323015 = R$ R$ 1.037,17), (323025 = R$ R$ 488,08), (323029 = R$ R$ 793,13), (323037 = R$ R$ 1.891,31), (323046 = R$ R$ 439,27), (323047 = R$ R$ 640,61), (323050 = R$ R$ 183,03), (323056 = R$ R$ 244,04), (323059 = R$ R$ 61,01), (323060 = R$ R$ 61,01), (323078 = R$ R$ 549,09), (323088 = R$ R$ 488,08), (323089 = R$ R$ 366,06), (323095 = R$ R$ 366,06), (323098 = R$ R$ 244,04), (323107 = R$ R$ 366,06), (323109 = R$ R$ 549,09), (323110 = R$ R$ 707,72), (323113 = R$ R$ 183,03), (323114 = R$ R$ 1.403,23), (323116 = R$ R$ 549,09), (323146 = R$ R$ 183,03), (323152 = R$ R$ 305,05), (323153 = R$ R$ 1.311,72), (323161 = R$ R$ 915,15), (323163 = R$ R$ 610,10), (323164 = R$ R$ 183,03), (323169 = R$ R$ 1.250,71), (323177 = R$ R$ 640,61), (323183 = R$ R$ 244,04), (323192 = R$ R$ 463,68), (323201 = R$ R$ 427,07), (323215 = R$ R$ 640,61), (323216 = R$ R$ 1.159,19), (323217 = R$ R$ 707,72), (323218 = R$ R$ 366,06), (323221 = R$ R$ 793,13), (323234 = R$ R$ 2.171,96), (323235 = R$ R$ 1.787,59), (323252 = R$ R$ 488,08), (323259 = R$ R$ 1.061,57), (323261 = R$ R$ 341,66), (323264 = R$ R$ 1.525,25), (323265 = R$ R$ 671,11), (323269 = R$ R$ 2.765,28), (323274 = R$ R$ 793,13), (323284 = R$ R$ 341,66), (323292 = R$ R$ 366,06), (323298 = R$ R$ 366,06), (323299 = R$ R$ 976,16), (323301 = R$ R$ 561,29), (323303 = R$ R$ 366,06), (323307 = R$ R$ 427,07), (323313 = R$ R$ 671,11), (323325 = R$ R$ 183,03), (323334 = R$ R$ 463,68), (323342 = R$ R$ 671,11), (323355 = R$ R$ 280,65), (323357 = R$ R$ 549,09), (323360 = R$ R$ 341,66), (323363 = R$ R$ 183,03), (323368 = R$ R$ 183,03), (323373 = R$ R$ 732,12), (323375 = R$ R$ 1.555,76), (323381 = R$ R$ 439,27), (323382 = R$ R$ 488,08), (323403 = R$ R$ 549,09), (323405 = R$ R$ 366,06), (323407 = R$ R$ 366,06), (323415 = R$ R$ 366,06), (323417 = R$ R$ 732,12), (323423 = R$ R$ 366,06), (323429 = R$ R$ 366,06), (323433 = R$ R$ 366,06), (323439 = R$ R$ 1.049,37), (323442 = R$ R$ 439,27), (323461 = R$ R$ 732,12), (323464 = R$ R$ 2.403,79), (323466 = R$ R$ 366,06), (323471 = R$ R$ 976,16), (323472 = R$ R$ 488,08), (323474 = R$ R$ 610,10), (323477 = R$ R$ 366,06), (323482 = R$ R$ 366,06), (323486 = R$ R$ 366,06), (323487 = R$ R$ 439,27), (323488 = R$ R$ 549,09), (323495 = R$ R$ 1.037,17), (323506 = R$ R$ 183,03), (323528 = R$ R$ 439,27), (323533 = R$ R$ 549,09), (323537 = R$ R$ 439,27), (323545 = R$ R$ 366,06), (323546 = R$ R$ 366,06), (323563 = R$ R$ 707,72), (323564 = R$ R$ 671,11), (323568 = R$ R$ 671,11), (323599 = R$ R$ 1.525,25), (323602 = R$ R$ 1.317,82), (323607 = R$ R$ 366,06), (323609 = R$ R$ 427,07), (323615 = R$ R$ 671,11), (323622 = R$ R$ 427,07), (323624 = R$ R$ 610,10), (323628 = R$ R$ 610,10), (323631 = R$ R$ 573,49), (323634 = R$ R$ 1.281,21), (323638 = R$ R$ 427,07), (323640 = R$ R$ 427,07), (323642 = R$ R$ 1.494,75), (323643 = R$ R$ 976,16), (323655 = R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 67/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***MUNDIAL FOGOS LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80** com sede à Rodovia PR 489- 9987, Km 10, Jd Universitário, Umuarama- PR CEP: 87508-210, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.385.148-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.273.849-50. Residente e domiciliado à Rua Ana Lino Quirino Coelho, 2761, na cidade de Umuarama – PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 28/2023, Pregão presencial nº 09/2023**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual **40.560,00** (quarenta mil quinhentos e sessenta reais). referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**LOCAÇÃO DE GERADOR** –Locação de 01 grupo de gerador móvel , com capacidade mínima de 150 KVA , trifásicos , tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz , disjuntor de proteção , silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado ou não a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido , com 01 jogos de cabos de 95mm-4 lances -25 metros flexíveis -95mmx4x25m-quadro de barramento de cobre conexão intermediaria com isoladores , incluindo custo de transporte , operador, **COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GERADOR POR UM PERIODO DE 8 HORAS.**	UND	12

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de março de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNDIAL FOGOS LTDA
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 157 DE 18 DE MARÇO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizado R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à servidora municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula n° 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2025 A 21/03/2025 06h00min/ 15h00min FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
• Seminário de cooperação pedagógica com municípios – NCPM 2025 CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Formação de Gestores e Professores.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 156 DE 18 DE MARÇO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizado R$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) à servidora municipal MARCIA REGINA REZENDE BORBA, matrícula n° 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2025 A 21/03/2025 06h00min/ 15h00min
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
• Seminário de cooperação pedagógica com municípios – NCPM 2025 CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Formação de Gestores e Professores.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 123 DE 18 DE MARÇO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
Os funcionários abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do "Programa Estrada de Integração" da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, sem ônus para esta municipalidade, conforme segue:
Gestor: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, Matricula Funcional nº 444, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Fiscal: LUIZ VINICIUS ERCULANO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.035-0, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 086.000.119-90, Matricula Funcional nº 473 ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 124 DE 18 DE MARÇO DE 2025
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a servidora abaixo relacionados pela razão de fim de contrato de trabalho de origem do Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no conforme segue:
347 MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA 163 - AGENTE DE SAÚDE - PSS 20/03/2023 18/03/2024 19/03/2024 18/03/2025.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 055/2022
DISPENSA 008/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERENO SISTEMAS LTDA, estabelecida à Avenida Raul Barbosa Dias, n° 345, CEP 87530-000, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.060.645/0001-36, Tel: (44) 3665-1915, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIO DA SILVA ERENO, brasileiro, portador do RG. n° 7.376.145-0 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n° 034.870.609-06, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 055/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 24/03/2025 até a data de 23/03/2026, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$5.147,16 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo R$ 428,93 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) em 12 parcelas mensais, passando o valor total do contrato a ser de R$ 20.175,04 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR ANTERIOR VALORCORRIGIDO IPCA=5,057630% VALOR TOTAL
1 Realização de suporte MÊS 12 R$ 408,28 R$ 428,93 R $ 5.147,16
VALOR MENSAL R$ 428,93
TOTAL GERAL R$ 5.147,16
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal –
ERENO SISTEMAS LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Patricia Zanoli
RG: 6.130.527-0 RG: 9.632-174-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 024/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 010/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 11.939,79 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO LTDA — AV ALDO GHIRARDELLO,346, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ 03.163.462/0001-18
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Março de 2025.
ALTAIR GOMES
Vice-Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 025/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – AVENIDA HERMES VISSOTO, Nº 1058, CENTRO – ICARAÍMAA – PR, CNPJ Nº 01.434.983/0001-37.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês março de 2024.
ALTAIR GOMES
Vice-Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3508/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 24.743,77 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 103 R$ 12.058,44
07.02.12.361.0007.2.027 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 103 R$ 1.240,33
08.01.10.301.0014.2.039 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 303 R$ 5.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 6.445,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.01.12.361.0007.2.021 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103 R$ 2.000,00
07.02.12.361.0007.2.027 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 11.298,77
08.01.10.301.0014.2.039 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 303 R$ 3.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 303 R$ 2.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R$ 6.445,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº160 DE 18 DE MARÇO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$705,56 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 20/03/2025 A 21/03/2025 06h00min/ 22h00min CURITIBA PARANA
• BUSCAR VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR CEDIDO PELA SEED.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 122 DE 17 DE MARÇO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
CONVOCAÇÃO Nº 005- PSS 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionado, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 001/2025 – Convocação nº 005 -PSS -2024.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
106619	GRACIELA MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	047.533.679-83	Farmacêutica	1	17/03/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de março de 2025, 203º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 0632/2025
Institui diárias para custeio de despesas com viagens empreendidas por agentes políticos e demais servidores do município de Alto Paraiso e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para outras localidades fora do município de Alto Paraíso, empreendidas pelos agentes políticos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, para tratarem de interesses do Município.
§ 1º Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, cujos valores serão os seguintes:
I – Para o Prefeito:
a)Em localidades situadas à distância de 130 até 350 quilômetros do Município: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);
b) Em localidades situadas à distância de 351 até 850 quilômetros do Município: R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais);
c)Em localidades situadas à distância superior a 851 quilômetros do Município: R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).
II – Para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Município de Alto Paraiso:
a)Em localidades situadas à distância de 130 até 350 quilômetros do Município: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais);
b) Em localidades situadas à distância de 351 até 850 quilômetros do Município: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
c)Em localidades situadas à distância superior a 851 quilômetros do Município: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).
§ 2º As viagens em que não ocorra pernoite serão custeadas conforme valores discriminados a seguir:
I – Para o Prefeito:
a)Em localidades situadas à distância de 130 até 350 quilômetros do Município: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
b) Em localidades situadas à distância de 351 até 850 quilômetros do Município: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
c)Em localidades situadas à distância superior a 851 quilômetros do Município: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).
II – Para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Município de Alto Paraiso:
a)Em localidades situadas à distância de 130 até 350 quilômetros do Município: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
b) Em localidades situadas à distância de 351 até 850 quilômetros do Município: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
c)Em localidades situadas à distância superior a 851 quilômetros do Município: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
§ 3º Os valores das diárias expressos nas alíneas a, b e c dos incisos I e II do parágrafo 1º e os valores das diárias expressos nas alíneas a, b e c dos incisos I e II do parágrafo 2º, poderão ser atualizados no mês de março de cada ano, pelo índice do IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do exercício financeiro anterior, mediante decreto do poder executivo municipal.
Art. 2º As viagens dos Secretários Municipais serão autorizadas pelo Prefeito e as despesas orçamentárias e financeiras serão atribuídas pela Secretaria do beneficiário, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.
Art. 3º As viagens dos Servidores serão autorizadas pelo agente político responsável pela Secretaria Municipal que arcará com as despesas orçamentárias e financeiras, ou, na sua ausência pelo Prefeito mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razão do deslocamento.
Art. 4º As despesas de locomoção e demais despesas extraordinárias realizadas no deslocamento até outro município serão custeadas através do empenho das despesas de processo de adiantamento de viagens com posterior prestação de contas ou poderão ser reembolsadas mediante apresentação de documentos fiscais correspondentes as despesas, conforme legislação municipal vigente.
§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas com locomoção e outras, deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, ou, do Fundo Municipal ao qual é realizado o empenho das despesas.
§ 2º Os demais documentos referentes a refeições e pernoites custeadas com os valores das diárias deverão ser emitidas em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.
Art. 5º Os documentos de que trata o parágrafo 2º do artigo 4º, comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados no Divisão de Contabilidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do retorno da viagem, sob pena do valor das diárias ser descontado na folha de pagamento do beneficiário.
Parágrafo único. As diárias pagas no mês de dezembro de cada ano, deverá o beneficiário prestar contas na Divisão de Contabilidade em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, sob pena de desconto integral do valor na folha de pagamento subsequente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 318 de 07 de maio de 2014.
Alto Paraíso - PR, aos 18 de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 015/2025
PROCESSO N° 025/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tenda, banheiros químicos, palco, som, iluminação e afins) incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/04/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 18 de MARÇO de 2025.
JULIANO VAZ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025
INEXIGIBILIADADE Nº 002/2025
PROCESSO N° 018/2025
O Município de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do edital do credenciamento em epígrafe:
ITEM 06
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 R SATIN DE OLIVEIRA – CLÍNICA PEDIÁTRICA – EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 19
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 20
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 21
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 PATRICIA MAIRA MOCELIN MARIN LTDA – CNPJ: 04.887.116/0001-45
02 BEATRIZ KELLER DAMASCENO TESTI - CPF:102.891.389-30
03 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 22
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 23
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 24
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 25
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 26
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 27
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 28
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 29
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 30
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 31
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 32
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 33
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 34
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 35
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 36
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 37
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 38
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 39
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 40
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
Informo ainda, que os documentos dos credenciados listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente habilitados, nos referidos itens.
Francisco Alves, 18 de março de 2025.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Agente de Contratação
Portaria n° 013/2025

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 0633/2025
Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 1º Fica instituído no Município de Alto Paraiso o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, afastados da família de origem através de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, do ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa visando a sua proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, ECA);
III – Família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e efetividade (art. 25, parágrafo único, ECA);
IV – Família acolhedora: Qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada, pelo serviço de acolhimento familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – Bolsa-Auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido para a família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, visando prestar apoio financeiro com as despesas do acolhido;
Art. 3º A gestão do serviço de acolhimento familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, contanto com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
VI – Conselho(s) Tutelar(es).
Art. 4º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos.
Art. 5º O serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Alto Paraiso que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, sem situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 6º A inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompido por ordem judicial.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 7º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados na Secretária de Promoção Social, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e União.
Art. 8º Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Programa;
IV – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
CAPÍTULO II I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado, termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de desenvolver atividades relativas ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, inclusive para execução do Serviço.
Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, no intuito de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – Garantir o direito fundamental à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem através da medida de proteção, prevista no art. 101, inciso VIII, do ECA, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, visando a garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, visando o seu retorno às famílias de origem, quando possível, ou sua inclusão em família substituta;
IV – Contribuir na superação da situação vivida pela criança ou adolescente, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, colocação em família substituta ou para a vida autônoma, no caso dos adolescentes;
V – Articular recursos públicas e comunitários visando a potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede sócio-assistencial e com as demais políticas públicas;
CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Alto Paraiso terá um coordenador indicado pela Secretaria de Promoção Social.
Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Alto Paraiso será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:
I – Um assistente social;
II – Um psicólogo.
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.
Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para o Gestor da Secretária Municipal de Promoção Social;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Promoção Social;
III – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Promoção Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
IV – Encaminhar mensalmente relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juízo competente;
V – Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e Autoridade Judicial competente;
VI – Encaminhar à Autoridade Judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VII – Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas SUAS.
Art. 16. São atribuições a da equipe técnica:
I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança/adolescente acolhidos e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1° O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - Visitas domiciliares;
II - Atendimento psicológico;
III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV - Encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3° A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4° A participação da família acolhedora nas visitas será decidido pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da(s) medida(s), com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não da reintegração familiar.
CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 18 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou entidade de execução do serviço.
Art. 19 Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescentes por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
Art. 20 São requisitos para que famílias ou pessoas participem do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora:
I – Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – Ser residente no município há um ano;
III – Não estar habilitado, em processo de habilitação, ou interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias de assemelhadas;
V – Ter concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – Comprovar idoneidade moral, inclusive com apresentação de certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – Comprovar estabilidade financeira da família;
IX – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI – Participar das capacitações (inicial ou continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;
Art. 21 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 22 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
IV – Comprovante de Residência;
V – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade;
VI – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
Art. 23 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – Participação em cursos e eventos de formação.
II – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem no ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
Art. 24 São obrigações da família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente;
II – Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
V – Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 25 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do serviço.
Parágrafo único. A coordenação do serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 26 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
II – Por determinação judicial;
III – Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.
CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade, pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º. A Bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, compreendendo alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimento especializados complementares à rede pública local, atividade de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no ECA.
§ 2º. Cada família receberá a bolsa-auxílio mensal, no valor per capita, equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos;
§ 3º. Em caso de acolhimento, pela mesma família, demais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de acolhidos;
§ 4º. Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidade especiais, com doenças graves, dependentes químicos, transtornos mentais, devidamente comprovas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido;
§ 5º. O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos;
§ 6º. A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio e não cumpri a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período de irregularidade;
§ 7º. O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.
Art. 28 A família acolhedora habilitada no Programa Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança em sua guarda, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:
I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados;
II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando inserir-se ou retirar-se a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – Quando o acolhedor for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício em conta poupança em nome da criança ou adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão imediata da concessão da bolsa auxílio.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistencial Social – CMAS e os Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.
Art. 30 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas pelo Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ALTO PARAÍSO - PR, 18 de fevereiro de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025
PROCESSO N° 017/2025
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana e/ou Rural, para fins de implantação de "Parque Industrial", nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos, até o dia 25 de março de 2025, serão aceitas propostas e documentações para o credenciamento.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital ou solicitado via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
Juliano Vaz de Almeida
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025
PROCESSO N° 017/2025
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade selecionar proposta(s) e documentação(ões) para futura aquisição de área Urbana e/ou Rural, para fins de implantação de "Parque Industrial", nos termos do presente instrumento de chamamento e seus anexos, até o dia 25 de março de 2025, serão aceitas propostas e documentações para o credenciamento.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital ou solicitado via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
Juliano Vaz de Almeida
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038 DE 18 MARÇO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, juntamente com autorização da homologação do PARANACIDADE do dia 12/03/2025, tendo como objeto: construção de dois Barracões Industriais contendo: Barracão 01 com 300 m², com escritório, sanitário PCD e salão principal; e Barracão 02 com 200,00 m², com escritório, sanitário PCD e salão principal, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica., do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2025 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A.GOMES DA SILVA ALVES, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 178/2025
DATA: 18/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 022/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, a saber:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR., aos 18 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 056/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi nº 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7859, e-mail: licitacao@cadigestao.com.br, GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.002.228-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 709.031.409-00, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de 23/03/2025 até 23/09/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 90.472,56 (noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 551.886,12 (quinhentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), da forma que segue:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada)	Valor máximo mensal previsto por profissional
01	(02) Profissional Enfermeiro (a) com carga horária de 12x36 0 noturno e diurno	06 meses	R$ 3.670,98	R$ 605,16	R$ 17,01 p/noite de escala 12x36 (sendo que poderá ser pago o valor máximo de até R$ 272,16 mensal)	R$ 4.548,30

Item	Descritivo	Quant.	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo Mensal previsto por profissional
02	(02) profissional Técnico de Enfermagem com carga horária 12 x 36 0 noturno ou diurno	06 meses	R$ 2.194,24	R$ 605,16	R$11,98 p/noite de escala 12x36 (sendo valor máximo mensal de R$ 191,68	R$ 2.991,08

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2025.

\- **DEVAIR FABRIS** -
\- ***Prefeito Municipal*** -

CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A
CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Estão convocadas todas as pessoas interessadas para a **Assembleia Geral Ordinária** da **Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural – Coopermais**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 22.792.812/0001-50**, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná com o nº 41400222241, por despacho em sessão de 06/07/2015, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas do Ano de 2024, Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Alteração do Estatuto e outros assuntos pertinentes se forem necessários, **a realizar-se no dia 29/03/2025, às 09:00 horas,** em primeira convocação, havendo quórum de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, **ou às 10:00 horas, em segunda convocação**, com, metade mais um dos cooperados, na sede administrativa desta Cooperativa, localizada na Rua Jorge Ferreira, nº 407, Francisco Alves – PR.

Francisco Alves/PR, 19 de março de 2025.

Lucas Turquino Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 01/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 01/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 01/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.928,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 009/2025
Dispensa de Licitação n. º 001/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, PARA ATENDIMENTOS DAS DELIBERAÇÕES 024/2023 CEDI/PR E 034/2024 CEDIPI/PR, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa FAMILIA ARAUJO TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.120.065/0001-13, no valor R$ 33.700,00(trinta e três mil e setecentos reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 18 de março de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	006/2025
Processo N°	009/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI (CNPJ N° 03.163.462/0001-18) com os itens abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
1	ABACAXI de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.ABACAXI de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.ABACAXI de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	150	R$ 9,31	R$ 1.396,50	PRODUTOR RURAL
2	ABOBRINHA de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	100	R$ 4,87	R$ 487,00	PRODUTOR RURAL
4	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem com 20g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	UND	50	R$ 3,65	R$ 182,50	ZAELI
5	AÇUCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	600	R$ 19,12	R$ 11.472,00	CRISTALMAR
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - copo de 300 ml ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - copo de 300 ml ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - copo de 300 ml ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - copo de 300 ml	UND	2000	R$ 2,29	R$ 4.580,00	CRYSTAL
8	ÁGUA MINERAL NATURAL, com o PH na faixa entre 6.0 a 9.5, sem gás - garrafa com 500 ml	UND	100	R$ 2,96	R$ 296,00	CRISTAL
9	ALFACE, de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas. de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	UND	150	R$ 4,53	R$ 679,50	PRODUTOR RURAL
10	ALHO, de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem de saco plástico transparente de Kg. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	80	R$ 30,59	R$ 2.447,20	PRODUTOR RURAL
11	AMEIXA - fruto procedente de ameixeira, com casca vermelha. Deve ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00	PRODUTOR RURAL
13	AMENDOIM BRANCO, pcte 500 gramas, descascado, selecionado, classe miudo, tipo 1, produto natural, embalagem plastica. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT	150	R$ 9,77	R$ 1.465,50	BEIJA FLOR
14	AMIDO de milho. Embalagem com 500 g, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	75	R$ 8,79	R$ 659,25	ZAELI
15	ARROZ, classe longo, fino, tipo 1, contendo 5 kg. Embalagem com dados identificação do produto, de primeira qualidade marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 06 meses, contado da entrega, peso liquido, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	250	R$ 26,69	R$ 6.672,50	BOM PREÇO
17	AZEITONA Verde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Vidro de 500 gr	UND	50	R$ 17,99	R$ 899,50	NUCETE
20	BANANA Nanica de primeira in-natura, embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	700	R$ 6,92	R$ 4.844,00	PRODUTOR RURAL
22	BETERRABA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando excelente aparência. Embalada em sacos transparente. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	80	R$ 5,13	R$ 410,40	PRODUTOR RURAL
23	BICARBONATO DE SÓDIO Descrição: bicarbonato de sódio sachê de 30g, validade de no mínimo 18 meses, com data de embalamento não superior a 60 dias	UND	100	R$ 2,47	R$ 247,00	ZAELI
29	CALDO para culinária sabor carne, contendo no mínimo 06 unidades, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	100	R$ 3,98	R$ 398,00	KNNOR
30	CALDO para culinária sabor galinha, contendo no mínimo 06 unidades, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	100	R$ 4,05	R$ 405,00	KNNOR
32	CANELA EM PÓ Descrição: Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Descrição Adicional: Especiaria em pó; primeira qualidade; acondicionada em embalagem própria e adequada, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Referência: Pacote de 7 g.	PCT	50	R$ 3,32	R$ 166,00	ZAELI
34	CANJIQUINHA de milho preparada com matéria primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Peso líquido 500g	PCT	25	R$ 3,92	R$ 98,00	ZAELI
36	CARNE BOVINA CHARQUE, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, pct com no mínimo 400g.	PCT	150	R$ 22,83	R$ 3.424,50	JBS
41	CARNE SUINA TIPO PALETA, congelada com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250	R$ 18,96	R$ 4.740,00	FRIMESA
43	CEBOLINHA de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	MAÇO	80	R$ 3,03	R$ 242,40	PRODUTOR RURAL
45	CEREAL DE MILHO - com no mínimo 200gr - Milho, açúcar, sal, extrato de malte, sal, ácido ascórbico (vitamina C), óxido de zinco (zinco), niacinamida, ferro reduzido (ferro), palmitato de retinol (vitamina A), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), mononitrato de tiamina (vitamina B1), ácido fólico (vitamina do complexo B) cobalamina (vitamina B12).	UND	20	R$ 14,19	R$ 283,80	ZAELI
47	CHA-MATE - natural, com folhas e talos de erva mate tostado, para infusão, em caixa de no mínimo 250g, primeira qualidade. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. nº de registro no órgão competente.	CAIXA	700	R$ 5,56	R$ 3.892,00	FRONTEIRA
48	CHANTILI, com dados de identificação do produto, com aspecto, odor e sabor próprio, identificação do prazo de validade e peso líquido, 1 lt.	LITRO	50	R$ 34,49	R$ 1.724,50	AMÉLIA
51	COBERTURA CHOCOLATE DE CONFEITEIRO - Meio amargo, embalagem de 1kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizante	PCT	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00	HARALD
52	COCO RALADO - pcte 100 gramas. Não acrescido de açúcar. Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, contém: amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	PCT	250	R$ 5,69	R$ 1.422,50	BEIJA FLOR
53	COLORAU em embalagem de 500gr, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R$ 5,97	R$ 298,50	CIALHO
55	CRAVO DA INDIA - SACHÊ DE 8G: Cravo da índia, sachê de 8g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	50	R$ 4,97	R$ 248,50	ZAELI
57	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400g, pote contendo rotulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A base de leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sabato de potássio.	UND	80	R$ 9,94	R$ 795,20	TRIANGULO
58	ERVILHA - lata de peso líquido 270 gramas, drenado 170 gramas, ingredientes, ervilha, água, açúcar e sal. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LATA	40	R$ 3,46	R$ 138,40	PREDILECTA
59	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, de primeira qualidade, contendo tomate, açúcar e sal. Embalagem com no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	250	R$ 3,42	R$ 855,00	FUJINI
60	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contendo 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	80	R$ 6,01	R$ 480,80	ARARUNA
61	FARINHA DE ROSCA, embalagem de 500g, para empanar, tipo 1, tradicional. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	PCT	50	R$ 11,53	R$ 576,50	ZAELI
66	FERMENTO BIOLÓGICO, com no mínimo 10g cada de sache, ingredientes: saccharomyces cerevisiae e emulsificante: monoestearato de sorbitana.	UND	250	R$ 2,23	R$ 557,50	DONA BENTA
67	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. Pacote de 500g. Validade:pelo menor 45 dias a partir da entrega	PCT	150	R$ 13,83	R$ 2.074,50	MAURI
68	FERMENTO químico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fabrica com no mínimo 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	UND	150	R$ 3,67	R$ 550,50	ATALAIA
70	FRANGO tipo Peito, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. ? embalagem de plástico transparente, com registro no SIF.	Kg	200	R$ 16,18	R$ 3.236,00	LAR
77	KIWI - de tamanho médio, de 1ª qualidade, inteira, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpa, isenta de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	150	R$ 38,21	R$ 5.731,50	PRODUTOR RURAL
78	LARANJA PERA, de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00	PRODUTOR RURAL
83	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	Kg	100	R$ 28,25	R$ 2.825,00	COPAVEL
85	MAÇÃ nacional Gala ou Fuji de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg	250	R$ 13,97	R$ 3.492,50	PRODUTOR RURAL
86	MACARRÃO TIPO LASANHA, de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de 500g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 ? Anvisa - Tempo de cozimento de 7 a 10 minutos.	UND	60	R$ 8,04	R$ 482,40	RENATA
87	MACARRAO Espaguete, de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 ? Anvisa - Tempo de cozimento de 7 a 10 minutos.	PCT	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00	NINFA
88	MACARRAO PARAFUSO Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de trigo grano duro, apresentação: parafuso. Descrição Adicional: Macarrão de sêmola de trigo Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	PCT	200	R$ 3,72	R$ 744,00	NINFA
90	MAMÃO PAPAYA - separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem ou deformação. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	UND	150	R$ 8,05	R$ 1.207,50	PRODUTOR RURAL
91	MANDIOCA de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA. de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	Kg	100	R$ 8,71	R$ 871,00	DOURADINA
92	MARGARINA vegetal, pote com 500 g, cremosa, com sal, 65% de lipídios. Embalagem original de fábrica: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	950	R$ 6,09	R$ 5.785,50	COAMO
94	MELÃO - de primeira qualidade, não amarelada, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	Kg	120	R$ 7,74	R$ 928,80	PRODUTOR RURAL
95	MILHO para PIPOCA tipo 1, classe amarelo, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	PCT	250	R$ 3,73	R$ 932,50	BEIJA FLOR
96	MILHO VERDE em conserva - lata peso líquido 240 gramas, peso drenado 170 gramas, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Se em lata, esta não apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UND	350	R$ 2,94	R$ 1.029,00	PREDILECTA
97	MISTURA P/ BOLO cx. com no mínimo 400 gr sabores variados.	UND	100	R$ 4,96	R$ 496,00	ZAELI FAÇA FASCIL
98	MORANGO - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau Máximo de maturação tal que lhes permite suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estará condicionado em embalagens plásticas flexível, atóxicas, resistente, transparentes com 150g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	BANDEJA	150	R$ 9,60	R$ 1.440,00	PRODUTOR RURAL
100	OREGANO - pcte. com no mínimo 7 gr.	UND	100	R$ 1,75	R$ 175,00	ZAELI
102	PÃO P/ CACHORRO QUENTE, elaborado com farinha de trigo, e demais ingredientes de primeira linha, deve ser entregue com aspecto leve e macio, pacote com no mínimo 400g.	PCT	200	R$ 7,71	R$ 1.542,00	NUTRIBREADS
104	PIMENTA CALABRESA ? embalagem 30g Descrição: A Pimenta Calabresa é obtida através do processo de desidratação e de flocagem da tradicional pimenta dedo-de-moça ou pimenta vermelha seca.	PCT	50	R$ 4,09	R$ 204,50	ZAELI
107	PIRULITO - pct com no mínimo 500 gr diversos sabores.	PCT	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00	POP MANIA
108	POLVILHO de Mandioca; tipo azedo, tipo 1, pacote de 450 gramas. Embalagem plastica, feito de fécula de mandioca.; Sem impurezas. Devendo constar na embalagem a data de fabricação, de validade e o numero do lote. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	100	R$ 8,57	R$ 857,00	PRATA
109	POLVILHO de Mandioca; tipo doce, tipo 1, pcte 500 gramas. Embalagem plástica, feito de fécula de mandioca.; Sem impurezas. Devendo constar na embalagem a data de fabricação, de validade e o numero do lote. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	100	R$ 4,40	R$ 440,00	PRATA
110	PRESUNTO COZIDO, fatiado (fatias finas), com ausência de sujidade parasita e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ? CNNPA.	Kg	150	R$ 31,04	R$ 4.656,00	AURORA
112	QUEIJO PARMESÃO RALADO pct 50 gr	UND	100	R$ 5,82	R$ 582,00	CRIOLO
114	REFRIGERANTE de 2 litros, contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar".*% valores diários com base em uma dieta de 200 Kcal ou 8400 KJ. Com rótulo constando informações para identificação do produto e do fabricante.	UND	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00	TERNURA
115	REFRIGERANTE de 2 litros, contendo água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, acidulante INS 330 e conservador INS 211. Não contém quantidades de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras tmas e fibra alimentar", *% valores diários com base em uma dieta de 200 Kcal ou 8400 KJ. Com rótulo constando informações para identificação do produto e do fabricante.	UND	400	R$ 6,35	R$ 2.540,00	GAROTO
116	Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja.	UND	150	R$ 3,61	R$ 541,50	FYS
120	SAL AMONÍACO - embalagem com 40g	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00	ZAELI
121	SALSA - de 1ª qualidade, contendo os talos e apresentando excelente aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	MAÇO	100	R$ 3,14	R$ 314,00	PRODUTOR RURAL
122	SALSICHA, tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF - embalagem de kg.	Kg	350	R$ 15,64	R$ 5.474,00	GUIBON
125	SORVETE TIPO PICOLÉ vários sabores, com rotulo de identificação do produto e do fabricante. Prazo de validade e peso liquido.	UND 1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00	DEMASSAS
128	TEMPERO, completo contendo sal, água, coentro, cebola, orégano, condimentos preparados de cebola e alho, realçador de saborglutamato monossódico, com ou sem pimento (a escolher). De primeira qualidade. Acondicionado em embalagem original de fabrica, com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg.	UND 60	R$ 16,50	R$ 990,00	CIALHO
129	TEMPERO ARTIFICIAL Descrição: Tempero, temperoDescrição Adicional: tempero artificial em pó com variaçãesde sabor e aroma de galinha, carne bovina, legumes e costela.Na embalagem deve conter informações acerca de:procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no quecouber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas assuas especificações. Embalagem de 114g.	PCT 50	R$ 6,01	R$ 300,50	MAGGI
130	TEMPERO Chimichuri ? embalagem 30g Descrição: feito de ervas desidratadas, como a salsinha, o orégano e o manjericão o alho, a cebola e a pimenta.	PCT 50	R$ 11,44	R$ 572,00	CHAROMA
131	TEMPERO limão peper ? embalagem 30gDescrição: composto por raspas de limão-siciliano amassadas e grãos de pimenta-do-reino triturados se unem para trazer aquele gostinho cítrico inigualável.	PCT 50	R$ 4,97	R$ 248,50	ZAELI
132	TEMPERO Páprica doce sem pimenta ? embalagem 30gDescrição: é um tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhado que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas.	PCT 50	R$ 2,76	R$ 138,00	ZAELI
135	VAGEM in-natura - de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da ? CNNPA.	Kg 50	R$ 13,47	R$ 673,50	PRODUTOR RURAL
145	BACIA DE PLÁSTICO - 20 litros	UND 20	R$ 15,00	R$ 300,00	MB
152	BICO ORTODONTICO P/ MAMADEIRA em silicone	UND 50	R$ 16,00	R$ 800,00	LILLO
153	CAÇAROLA Nº 16 - 1lt de alumínio com tampa	UND 10	R$ 50,00	R$ 500,00	PICOLLY
159	CAÇAROLA Nº 40 - 23lts de alumínio com tampa	UND 10	R$ 286,00	R$ 2.860,00	PICOLLY
160	CAÇAROLA Nº 45 - 31lts de alumínio com tampa	UND 10	R$ 570,00	R$ 5.700,00	PICOLLY
161	CAÇAROLA Nº 50 - 41lts de alumínio com tampa	UND 10	R$ 780,00	R$ 7.800,00	PICOLLY
162	CAÇAROLA Nº 60 - 64lts de alumínio com tampa	UND 10	R$ 780,00	R$ 7.800,00	PICOLLY
174	CHUPETA em material plástico, com ventilação, e bico de silicone ortodôntico	UND 20	R$ 14,88	R$ 297,60	FIONA
175	COADOR DE CAFÉ 103 - Permanente, não perecível, produto não descartável, alta durabilidade, 1ª qualidade, composto: filtro sintético de polipropileno (TNT).	UND 80	R$ 7,95	R$ 636,00	MOKA
180	COLHER DE MESA - em aço inox, com cabo em polipropileno, medindo 19 cm.	UND 500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	SIMONAGGIO
182	COPO DE VIDRO, tipo americano - no mínimo 190 ml.	UND 100	R$ 1,48	R$ 148,00	NADIR
191	FACA DE MESA, lamina em aço inox com cabo em aço, medindo 20cm.	UND 200	R$ 7,90	R$ 1.580,00	SIMONAGGIO
196	FORMA PARA GELO, de plástico.	UND 20	R$ 5,00	R$ 100,00	PLASUTIL
198	FÓSFORO - Palito Extra Longo 9,5 Cm. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem com 50 unid.	UND 100	R$ 3,38	R$ 338,00	FIAT
209	Isqueiro a Gás (Cores Aleatórias). Medidas do Produto: Comprimento: 2,5 cm. Largura: 1,2 cm. Altura: 8 cm. Peso: 23 g.	UND 50	R$ 5,00	R$ 250,00	BIC
210	JARRA Plástica com tampa em material atóxico com capacidade para 3 litros, transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo.	UND 30	R$ 21,00	R$ 630,00	JAGUAR
222	PAPEL ALUMÍNIO - Rolo de no mínimo 30cm x 7 mt	UND 100	R$ 3,79	R$ 379,00	BOMPACK
224	PENEIRA plástica com cabo, tela fina, com aproximadamente 20 cm de diâmetro.	UND 20	R$ 19,48	R$ 389,60	MB
226	POTE PLÁSTICO 500 ml no mínimo, em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado.	UND 50	R$ 8,48	R$ 424,00	MB
227	POTE PLÁSTICO 1 litros no mínimo, em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado.	UND 100	R$ 9,98	R$ 998,00	MB
228	POTE PLÁSTICO 3,5 litros Redondo com diâmetro de no mínimo 17cm e 19cm de altura.	UND 50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	MB
229	POTE PLÁSTICO 5 litros Redondo com diâmetro de no mínimo 17,5 e 19,3 de altura.	UND 50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	MB
230	POTE PLÁSTICO 7 litros , em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular ou quadrado.	UND 50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	MB
231	PRATO fundo de vidro temperado, medindo 22,0x3,2 cm.	UND 500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	NADIR
234	SACO PLÁSTICO, em rolo (embalagem para freezer) capacidade mínima de 3 KG com ni mínimo 100 unidades.	UND 100	R$ 3,80	R$ 380,00	BOMPACK
235	SACO PLÁSTICO, em rolo (embalagem para freezer) capacidade mínima de 5 KG com no mínimo 100 unidades.	UND 150	R$ 4,80	R$ 720,00	BOMPACK
236	SACO PLÁSTICO, em rolo (embalagem para freezer) capacidade mínima de 7 KG com no mínimo 100 unidades.	UND 150	R$ 5,97	R$ 895,50	BOMPACK
241	TÁBUA PARA CARNE em polietileno aproximadamente 34 x 23 cm.	UND 10	R$ 37,00	R$ 370,00	MB

VALOR TOTAL: R$ 170.777,85 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI- FILIAL (CNPJ 03.163.462/0003-80) com os itens abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
244	Botijão vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, com válvula de segurança, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP).	UND	15	R$ 323,05	R$ 4.845,75
246	GÁS DE COZINHA (GLP) P-13; Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UND	300	R$ 116,09	R$ 34.827,00

VALOR TOTAL: R$ 39.672,75 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

L. ALVES DE OLIVEIRACOMERCIO DE BEBIDAS (CNPJ 30494167000117) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL M

Publicações legais

71	FUBA fino de Milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA.	PCT	70	R$ 2,67	R$ 186,90	SINHA
72	GELATINA em pó, pacote com no mínimo 20g, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica. Embalagem com especificação dos ingredientes, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	R$ 1,19	R$ 178,50	APTI
79	LEITE CONDENSADO, semidesnatado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 395 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	R$ 6,81	R$ 2.043,00	FRIMESA
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Devendo ter boa solubilidade ? embalagem com no mínimo 350g - Rende no mínimo 3,100 litros.	PCT	60	R$ 14,96	R$ 897,60	AURORA
81	LEITE UHT INTEGRAL, longa vida, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, embalagem tetra park de 1 litro.	CAIXA	700	R$ 4,75	R$ 3.325,00	LIDER
84	LINGUIÇA, mista tipo toscana ? com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	kG	250	R$ 15,57	R$ 3.892,50	MIMOSA
99	ÓLEO de soja, tipo 1, de origem vegetal refinado, de primeira qualidade, Embalagem em polietileno tereftalato (PET) original de fabrica contendo 900ml. . especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UND	350	R$ 7,69	R$ 2.691,50	COCAMAR
105	PIMENTA do REINO moída/grãos pcte 30 gramas, produto natural. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	R$ 4,70	R$ 235,00	SABOR DA VIDA
118	REQUEIJÃO CREMOSO - ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM LACRE E TAMPA CONTENDO 200G CADA - PRODUTO SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL E SEM GORDURA TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, VALIDADE SUPERIOR A 100 DIAS.	UND	250	R$ 8,04	R$ 2.010,00	PREMIATTA
123	SARDINHA, enlatada. Peso líquido aproximado de 250 gramas, drenado no mínimo 125g, ingredientes: sardinha, agua de constituição (ao próprio suco), óleo comestível ou molho de tomate e sal. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00	NAUTIC
124	SORVETE DE MASSA, pote contendo rótulo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de no mínimo 2 litros.	UND	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00	DEMASSAS
126	SUCO EM PÓ - embalagem com no mínimo 250 gramas, que produza no mínimo 05 litros, preparado sólido para refresco artificial, já vem adoçado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade.	PCT	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00	ATALAIA
136	VINAGRE de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica contendo no mínimo 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, estampado na embalagem.	UND	100	R$ 2,05	R$ 205,00	CASTELO
137	ABRIDOR DE LATAS E GARAFAS em inox de boa qualidade, material ultra resistente e fácil De Limpar.	UND	10	R$ 4,48	R$ 44,80	INOX
138	ACENDEDOR A GÁS - isqueiro para fogão, recarregável, fácil manuseio; com dispositivo de segurança para crianças; Cor: azul. Embalagem contendo 1 unidade.	UND	10	R$ 16,42	R$ 164,20	BIC
139	ACENDEDOR ISQUEIRO FOGÃO FORNO FOGAREIRO; Multiuso Recarregável; fácil manuseio; com dispositivo de segurança para crianças; Cor: azul. Embalagem contendo 1 unidade.	UND	20	R$ 16,58	R$ 331,60	BIC
140	ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 5 cm de altura 13 cm largura e 23 cm de comprimento	UND	10	R$ 38,49	R$ 384,90	INGA ALUMINIO
141	ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 18,5 cm largura e 27 cm de comprimento	UND	10	R$ 46,49	R$ 464,90	INGA ALUMINIO
142	ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 21,5 cm largura e 31 cm de comprimento	UND	10	R$ 49,99	R$ 499,90	INGA ALUMINIO
143	ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 4 cm de altura 24,5 cm largura e 35 cm de comprimento	UND	10	R$ 58,99	R$ 589,90	INGA ALUMINIO
144	ASSADEIRA em alumínio com no mínimo 7 cm de altura 30 cm largura e 45 cm de comprimento	UND	20	R$ 68,49	R$ 1.369,80	INGA ALUMINIO
151	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR, 12,5 litros, tamanho de no mínimo 53 x 39 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura), retangular, bandeja com borda alçavel, material em plástico, cor branca	UND	50	R$ 40,74	R$ 2.037,00	PARAMONT
154	CAÇAROLA Nº 18 - 2lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 66,99	R$ 669,90	INGA ALUMINIO
155	CAÇAROLA Nº 20 - 2,9lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 97,50	R$ 975,00	INGA ALUMINIO
156	CAÇAROLA Nº 24 - 4,1lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 94,50	R$ 945,00	INGA ALUMINIO
157	CAÇAROLA Nº 26 - 7lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 161,00	R$ 1.610,00	INGA ALUMINIO
158	CAÇAROLA Nº 34 - 9lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 189,90	R$ 1.899,00	INGA ALUMINIO
163	CALDEIRÃO Nº 34 - 27lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 337,00	R$ 3.370,00	INGA ALUMINIO
164	CALDEIRÃO Nº 38 - 37lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00	INGA ALUMINIO
165	CALDEIRÃO Nº 34 - 45lts de alumínio com tampa	UND	10	R$ 445,00	R$ 4.450,00	INGA ALUMINIO
169	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS - material em polipropileno, capacidade de 18 litros, dimensão interna 31,2cm x 21,7cm, 26,5cm, dimensão externa 32cm x 26cm, cor a escolher.	UND	20	R$ 91,95	R$ 1.839,00	MOR
170	CANECA INOX - com alça de 300 a 400 ml	UND	500	R$ 15,40	R$ 7.700,00	INGA ALUMINIO
171	CANECA Nº 14 de alumínio - 1,7 litros	UND	40	R$ 41,99	R$ 1.679,60	INGA ALUMINIO
172	CANECA Nº 16 de alumínio - 3,1 litros	UND	40	R$ 51,60	R$ 2.064,00	INGA ALUMINIO
173	CANECA Nº 20 de alumínio - 5 litros com alça reforçada	UND	20	R$ 94,50	R$ 1.890,00	INGA ALUMINIO
176	COADOR DE CAFÉ DE PANO Flanelado Branco diâmetro 12cm.	UND	80	R$ 6,49	R$ 519,20	BRIZZI
177	COADOR DE CAFÉ DE PANO flanelado Branco diâmetro 19,5cm.	UND	30	R$ 12,90	R$ 387,00	BRIZZI
178	COLHER DE ARROZ - de aço inox, tamanho médio 25cm.	UND	20	R$ 21,99	R$ 439,80	PLANETA
181	CONCHA Média para servir - totalmente em aço inox, resistente, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura, sem emendas ou rebites, funda e cabo com no mínimo 25 cm de comprimento, com ganchinho.	UND	15	R$ 15,99	R$ 239,85	PLANETA
185	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE - 15x10cm pct com 100 Unid.	PCT	50	R$ 18,00	R$ 900,00	FS EMBALAGEN
186	EMBALAGEM RETANGULAR PLÁSTICA - Modelo S10, medidas mínimas aproximadas de 190x120x63 mm - Pacote contendo 100 unidades.	PCT	50	R$ 79,85	R$ 3.992,50	SANPACK
187	ESCORREDOR DE LOUCA INOX - com medidas de no mínimo 28cm de largura e 40cm de comprimento.	UND	10	R$ 67,99	R$ 679,90	MADEFER INOX
188	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - com medidas de no mínimo 24cm de altura, para 3,5lt	UND	10	R$ 44,90	R$ 449,00	INGA ALUMINIO
189	ESPUMADEIRA em aço inox, aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo com no mínimo 26 cm de comprimento, com ganchinho.	UND	10	R$ 15,50	R$ 155,00	PLANETA
190	FACA de cozinha 8" lamina de inox com cabo em material plástico.	UND	20	R$ 14,99	R$ 299,80	PLANETA
192	FACA DE PÃO, lamina em aço inox com cabo em madeira, medindo 28cm.	UND	15	R$ 14,95	R$ 224,25	TRAMONTINA
194	FORMA de Vidro Oval - medindo 35cm x 24,1cm x 6,5 cm.	UND	10	R$ 44,99	R$ 449,90	NADIR
195	FORMA de Vidro Retangular - medindo 40,4cm x 24,9cm x 7cm.	UND	10	R$ 54,99	R$ 549,90	NADIR
197	FOSFARO - Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. - Embalagem: Maço com 10 caixas contendo 50 palitos com medida mínima de 5 cm.	MAÇO	100	R$ 2,99	R$ 299,00	PARANA
200	FRIGIDEIRA - nº 24 em alumínio antiaderente.	UND	10	R$ 47,00	R$ 470,00	TRAMONTINA
201	FRIGIDEIRA - nº 26 em alumínio antiaderente.	UND	200	R$ 64,30	R$ 12.860,00	TRAMONTINA
203	GARRAFA TÉRMICA c/ torneira - capacidade para 6 litros.	UND	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90	UNITERMI
204	GARRAFA TÉRMICA c/ torneira - capacidade para 10 litros.	UND	10	R$ 164,00	R$ 1.640,00	UNITERMI
205	GARRAFA TÉRMICA c/ torneira - capacidade para 20 litros.	UND	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00	UNITERMI
206	GARRAFA TÉRMICA de mesa p/ Café, material plástico, com isolamento térmico de vidro, capacidade para 1 litro. Com válvula de apertar com bico Anti-Pingo, alça retrátil, com conservação de 12 horas para bebidas quentes.	UND	10	R$ 76,99	R$ 769,90	TERMOLAR
211	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS, vasilhas de plástico com tampas para armazenamento de mantimentos c/ 5 peças confeccionado em plástico prime, livre de BPA, produto atóxico com aproximadamente as seguintes medidas: 01 Pote GG com capacidade de 5,8 litros, com Altura 18cm X Largura 22cm X Comprimento 22Cm; 01 Pote G com capacidade de 3,5 litros, com Altura 15cm X Largura 18,6cm X Comprimento 18,6cm; 01 Pote M com capacidade de 2,1 litros, com Altura 13cm X Largura 16cm X Comprimento 16cm; 01 Pote P com capacidade de 1,1 litros, com Altura 11,5cm X Largura 12cm X Comprimento 12cm; 01 Pote PP com capacidade de 550 mililitros, Altura 9,3cm X Largura 9,6cm X Comprimento 9,6.	JOGO	20	R$ 92,90	R$ 1.858,00	NITRON
212	JARRA de vidro - capacidade para 1,5 litros, de vidro transparente, com bico para servir, formato redondo, com cabo, com vidro resistente.	UND	30	R$ 17,90	R$ 537,00	NADIR
213	MAMADEIRA Descrição: com capacidade para 250ml, bico ortodôntico com furo para leite.	UND	20	R$ 21,87	R$ 437,40	LILO
214	PANELA DE PRESSÃO 4,5 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor	UND	20	R$ 54,99	R$ 1.099,80	PANELUX
215	PANELA DE PRESSÃO 7 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor	UND	20	R$ 114,72	R$ 2.294,40	PANELUX
216	PANELA DE PRESSÃO 10 Litros em alumínio polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor	UND	20	R$ 380,50	R$ 7.610,00	NIGRO
217	PANELA DE PRESSÃO 20 Litros de alumínio Polido, com trava de segurança, pino para saída do vapor	UND	10	R$ 487,10	R$ 4.871,00	NIGRO
223	PEGADOR DE SALADA E MASSAS. Material: Inteiramente em Aço Inoxidável; Resistente ao calor; Cor: Prata. Composição: Aço Inoxidável; Dimensões: 29cm x 5,5cm; Peso: 96g.	UND	30	R$ 19,40	R$ 582,00	TRAMONTINA
239	SUPORTE PARA CAFÉ, tipo mariquinha com no mínimo 32cm de altura.	UND	5	R$ 95,40	R$ 477,00	INGA ALUMINIO
240	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, em polipropileto, tamanho mínimo médio de 103, com no mínimo 15 cm de altura.	UND	20	R$ 13,97	R$ 279,40	MELITA
242	TALHER PLASTICO P/ REFEIÇÃO, saquinho c/ no mínimo 10 Unid.	PCT	100	R$ 9,10	R$ 910,00	PRAFESTA

VALOR TOTAL: R$ 141.821,60 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP (CNPJ 06354779000120) com os itens abaixo especificados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
193	FECHO PRÁTICO - para saco, de arame revestido branco, com 100 unid.	PCT	20	R$ 5,00	R$ 100,00	JABS
208	GUARDANAPO DE PAPEL - folha branca, medindo no mínimo 20x22cm, pacote com 50 unidades, folha simples, produto não perecível, 100% fibras celulosicas.	PCT	1000	R$ 0,92	R$ 920,00	EMPAPER
218	PALITO DE DENTES - em madeira, caixa com 100 unidades.PALITO DE DENTES - em madeira, caixa com 100 unidades	UND	100	R$ 0,95	R$ 95,00	BOMPACK
219	PALITO/VARETA - para Algodão Doce/Salsichão. 350mmx4mm. : Palito roliço de madeira de reflorestamento,sem ponta. Dimensões: 35cm comprimento x 4mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R$ 12,00	R$ 600,00	BOMPACK
220	PALITO PARA CHURRASCO - material de madeira, formato roliço, comprimento 23cm, aplicação espetinho de carne para churrasco. Pacote com 50 unidades.	PCT	50	R$ 3,10	R$ 155,00	BOMPACK
225	PLÁSTICO FILME - Pvc 28cm X 30m	PCT	150	R$ 4,18	R$ 627,00	BOMPACK
232	SACO DE PAPEL, para Pipoca Nº4 Pipoqueiro 9x18,5 com 500 unid.	PCT	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	JABS
233	SACO PLÁSTICO - para geladinho 4cm x 23cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	R$ 4,75	R$ 475,00	JABS
VALOR TOTAL: R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)						

ICARAÍMA – PR, 18 DE MARÇO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 15 / 2025
DISPENSA Nº 5 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em radiologia para atender a demanda do hospital municipal, bem como a demanda eletiva da secretaria de saúde em regime de plantão presencial e sobreaviso.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 28.424.399/0001-57, com sede Rua 7 De Setembro, 673 , Bairro: Centro, CEP: 87430000, Município de Tapejara, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Luiz Rodrigo Aparecido de Carvalho , portador do CPF n.º 052.XXX.XXX-41 , E-mail: adm.cdiprincipemiguel@hotmail.com, telefone: (44) 99845-5376.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 15/2025, Pregão de Licitação n° 5/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 18 de março de 2025 e término em 18 de setembro de 2025 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Victoria Oliveira Barros, inscrito no CPF sob n.° 110.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Josefa Lima Santana, inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-50.DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
018/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ABY KOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnostico, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA
Valor: até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 18 de março de 2025 e término em 18 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. 42 Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 019/2025.

Retificação Aditivo 001/2024
Referente Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023
Objeto: Fica retificado o lançamento do aditivo nº 001/2024, no valor de R$17.400,00, tendo em vista que o valor constante na cláusula segunda do mesmo é de até R$ 51.000,00 anuais.
Umuarama, 18 de março de 2025.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 006/2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a função durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião extraordinária realizada no dia 18 de março de dois mil e vinte e cinco, às 10hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Convocar Luciano Aparecido Belini Ferreira, Conselheiro Tutelar Suplente eleito em Eleição realizada no dia 01/10/2023 para assumir o cargo durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.
Art. II. O Conselheiro Tutelar Suplente Luciano Aparecido Belini Ferreira deverá assumir o cargo no período de 01/04/2025 a 04/09/2025.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 18 de março de 2025.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2023.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO, brasileira, maior, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF Nº 047.533.679-83, portador Cédula Identidade – RG. Nº 8.045.136-9 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Cristo Rey, Q70, CEP: 87.570.000 – Iporã – Paraná.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Farmacêutico, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2024 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.208/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 3.796,28 (Três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte oito centavos) + insalubridade.
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.208/2023 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item “A e B” a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.208/2023, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.208/2023 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 17 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA
Farmacêutico
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 325/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 18 de Março de 2025, a servidora ANDRÉIA ZAMPRONIO DA CRUZ, CPF. nº 062.xxx.xxx-13, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 320 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. LISLIE PEREIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 80%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, onde a mesma estará cumprindo agendas na AGP – CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, GESTORES E DIRETORES MUNICIPAIS, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Nadya Corrêa Massé das Neves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 12/03/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: DHM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.749.157/0001-66, com sede a Rua Paraná, CEP85810-010, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo S.r. DAIAN HENZ, portador do CPF nº 005.744.369-6, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 037/2020 mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 37/2020 tem por objeto acrescer ao presente contrato uma vigência de mais 12 (doze) meses para a continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no art. 57 § 1º inciso da Lei nº 8666/93, passando o mesmo a vigorar de 14/03/2025 a 13/03/2026.
DAS DEMAIS CL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°154/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de consumo, de R$1.436.921,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°152/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de consumo, de R$ 3.739.272,15 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°308/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 1,04% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 62.388,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 67 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°310/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais), que corresponde ao percentual de 4,61% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 48.238,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 39 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia, visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024.
Da paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste termo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto do Contrato: Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até 03 de abril de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 04 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 53.920,50 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 9,48% do valor total original contratado, que é de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 622.920,50 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, CNPJ nº 07.076.379/0001-62
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, CNPJ nº 22.211.397/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, CNPJ nº 07.076.379/0001-62
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, CNPJ nº 22.211.397/0001-01
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 17 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: JV STUDIO FITNESS LTDA, CNPJ nº 39.755.201/0001-34
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (capoeira), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários:
08.01.2036.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.076.379/0001-62, vencedora do dos itens 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais);
R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, inscrita no CNPJ nº 22.211.397/0001-01, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 6 e 7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 077/2025.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 034/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação n°. 029/2025 do dia 10/03/2025.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 034/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses o profissional abaixo relacionado para o cargo de Monitor Pss – 40 horas, retroagindo a partir de 17 de março de 2025.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- Liliamar Lourenço Tavares

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de março de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 078/2025.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 034/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação n°. 030/2025 do dia 10/03/2025.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 033/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses o profissional abaixo relacionado para o cargo de Professor Pss – 20 horas, retroagindo a partir de 17 de março de 2025.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Tainara da Boaventura Soares

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de março de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 079/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e, nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alíneas "c" e "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a informação subscrita pelo Secretário de Viação e Obras Públicas do município de Brasilândia do Sul;

CONSIDERANDO, o Ofício/RH - n.º 002/2024, que foi devidamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito, pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 01/2025, datado do dia 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a administração direta, bem como os servidores do município; e,

CONSIDERANDO, por derradeiro, que cabe ao administrador que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Servidor Público, subordinado a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Brasilândia do Sul-PR., para apuração, em tese, de prática da falta grave que lhe é imputada, com rigorosa observância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2.º - Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, ficam nomeados os servidores públicos (**efetivos e estáveis**), a seguir relacionados:

PRESIDENTE: SOLANGE MARIA MASQUETI (Matrícula Funcional n.º 77141 - Auxiliar Administrativo I);

SECRETÁRIA: NEUSA HONÓRIO DA SILVA BERTOLDO (Matrícula Funcional n.º 84001 - Assistente Social); e,

MEMBRO: LETÍCIA MARIA PEREIRA DE FREITAS (Matrícula Funcional n.º 78461 - Auxiliar de Serviços Gerais I).

Art. 3.º - A participação dos servidores na referida comissão, dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais, ficando dispensados das atividades normais nos dias de coletas de provas gerais, bem como para apresentação de relatório final.

Art. 4.º - Os serviços prestados serão sem quaisquer ônus para o município e considerados de absoluta relevância.

Art. 5.º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório final, o qual, mediante ampla justificação, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6.º - Compete ao procurador do município, quando necessário, oferecer toda orientação jurídica à comissão ora designada, que poderá, no cumprimento de suas atribuições, requisitar documentos e testemunhas, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 027/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas 41388699ANA PAULA PISSINI TREVIZANUTO CNPJ: 41.388.699/0001-96 e CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA CNPJ: 41.930.062/0001-80 o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 005/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 005/2025, em favor das empresas 41388699ANA PAULA PISSINI TREVIZANUTO CNPJ: 41.388.699/0001-96 no valor de R$ 50.486,00 e CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA CNPJ: 41.930.062/0001-80 no valor de R$ 50.400,00 cujo o objeto trata-se da contratação de dois restaurantes, sendo um com sede em Ivaté e um com sede em Umuarama, para fornecer refeições aos servidores municipais e prestadores de serviços, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 20/2025
b) Licitação Nrº : 5/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 18/03/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de instituição de longa permanência para atender idoso em situação de vulnerabilidade social.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LAR ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.129.311/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de março de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 011/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners e tintas, bem como o serviço de recolhimento de toners usados, com base no Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de impressão de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivaté
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 18 de março de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 14 e 15
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023
INEXIGIBILIDADE 06/2022
Aos 12 dias do mês de março de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA, estabelecida à Rodovia Ernesto Paiva, Zona Rural, Km 01, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.241.346/0001-40, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SIMÕES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.367.320-8 SESP-PR e do CPF: n.º 067.128.139-99, telefone: (44) 9. 9767-9911, e-mail: simoes.fabioh@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Nona do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 17 de março de 2025 e término em 16 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 20.864,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais) referente a 200 consultas de R$ 104,32 (cento e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão da prestação continuada de serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 — CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 113/2025
REVOGA a Portaria 072/2025.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº072/2025 que designou MARIA APARECIDA FINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.080.542-7, para dobra de padrão, a partir de 08/03/2025.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Pr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2025 DE 18 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
179	SCARLETT RICHTER BERTOGLIO	078.xxx.xxx-54	1°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 016/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 036/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 046.XXX.XXX-62, residente e domiciliada, na Rua Acre, 706, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2024 do dia 20/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 20 de Março de 2025, com término em 19 de Março de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 20 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 017/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 054/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DENISE DE LIRA BAIA, brasileira, portadora do CPF nº 785.XXX.XXX-04, residente e domiciliada, na Rua Distrito Federal, 1210, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 054/2024 do dia 25/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Março de 2025, com término em 24 de Março de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
DENISE DE LIRA BAIA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 018/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 049/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 073.XXX.XXX-30, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Mercer Junior, 123, Centro, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 049/2024 do dia 25/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 25 de Março de 2025, com término em 24 de Março de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 25 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 019/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 056/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 611.XXX.XXX-91, residente e domiciliada, na Rua Peabiru, 877, Centro, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 056/2024 do dia 01/04/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Março de 2025, com término em 25 de Março de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 020/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 029/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada EDINÉIA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 051.XXX.XXX-02, residente e domiciliada, na Avenida Professora Soedina de Fatima Vieira de Souza, 211, Jardim Alto da Gloria, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 029/2024 do dia 12/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2023.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Março de 2025, com término em 11 de Março de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
EDINÉIA NOGUEIRA DOS SANTOS — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 021/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LIDIANE SANTOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 129.XXX.XXX-19, residente e domiciliada, na Rua Bittencourt, 181, Jardim Olimpia, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2024 do dia 25/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Março de 2025, com término em 25 de Março de 2027.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
LIDIANE SANTOS DE SOUZA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 022/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 053/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LARISSA NAMIE IZUI, brasileira, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-00, residente e domiciliada, na Rua Ivai,115, Jardim Brasil, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 053/2024 do dia 25/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Março de 2025, com término em 25 de Março de 2027.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
LARISSA NAMIE IZUI — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 023/2025 - RH
Ref: Contrato Nº 044/2024
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 330.XXX.XXX-15, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GRACIELLE CRISTINA DUTRA, brasileira, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-80, residente e domiciliada, na Rua Florianópolis, 436, Jardim Cruzeiro, neste município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 044/2024 do dia 21/03/2024, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Março de 2025, com término em 20 de Março de 2027.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Março de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2025.
GRACIELLE CRISTINA DUTRA — ARMANDO CERCI JUNIOR
-Contratada - — - Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

12° Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE/ CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
EDUARDO HENRIQUE IRIS DOS SANTOS	OFICINA DE XADREZ/20H	60	Sim	Habilitado
MARIA LUCIA ROCHA	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL/40H	75	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 18 de março de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Regiane Aparecida Alves — CPF 057.xxx.xxx.00
Fabiana Corrêa Massé Sanches — CPF 062.xxx.xxx.90
Regiani Resende da Silva — CPF 019.xxx.xxx.64
Sulyen Kelly Barboza Porfirio — CPF 069.xxx.xxx.03
Aline Melo Correa — CPF 056.xxx.xxx.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio — CPF:XXX.446.659-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 193/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo S.r. MARCELO WAIS**,** portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº**.** 632.005.380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 085/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2020, tem por objeto a acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2025 a 31/03/2026.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro anual para Veículo: Fiat Uno Evo 1.4 FLEX ano 2014 modelo 2014 Patr. 9101 placa: AYN-0324 – Sec. de Educação.	366	549,92
1	1	Seguro anual para Veículo: VOLKSVAGEM – Novo Gol Trend. 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8559 – placa: BBV-4105 – Secretaria de Saúde.	366	549,97
1	1	Seguro anual para Veículo: VOLKSVAGEM – Novo Gol Trend. 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8518 – Placa: BBS-3401-SMAS.	366	549,20
				VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.649.09

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 1.649,09.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde– 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de desenvolvimento Social -08.002.82430010.2.050.3390.39.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR, 18 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 107 DE 016 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais**,** portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº**.** 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 77/2020 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 040/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 77/2020, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2025 a 31/03/2026.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R$
1	1	Seguro 100% veículo: Ducato Mini Bus Van Multi Economy 2.3 Ano/mod: 2015/2015 PLACA: BAF-0498 patr. 7414 - SECRETARIA DE SAÚDE.	366	3.277,97
1	1	Seguro 100% veículo: Volkswagen Ônibus Masca Roma 17230 EOD 4X2 PLACA: BBL-8407 - pat. 8494 - SECRETARIA DE SAÚDE.	366	7.952,99
				VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.230,96

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 11.230,96.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 10616234 – HospSUS Estadual 339039690200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Luciane Primo Scharf Oliveira	07/02/2023 à 06/02/2024	12/02/2025 à 26/02/2025
02	Marcos Fabio Pegoraro	01/09/2022 à 31/08/2023	20/02/2025 à 21/03/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 121/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Bruna Patrícia Peniani do Prado Silva, RG nº 9.240.078-6, admitida em 01/02/2016, Matricula Funcional n° 63488, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'IV' e no Nível 'C', passando para a Classe 'V' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Andressa Piola Da Silva, RG nº 12.912.194-7, admitida em 01/02/2022, Matricula Funcional n° 63623, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Angela Maria Ferreira Da Silva Schibeloske, RG nº 8.120.078-5, admitida em 08/02/2022, Matricula Funcional n° 63628, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Elisangela Bertoldo Priore, RG nº 8.023.330-2, admitida em 03/02/2014, Matricula Funcional n° 62031, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabiana Honorato Gollo, RG nº 7.109.126-0, admitida em 03/02/2014, Matricula Funcional n° 61141, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2° padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E :
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Gislaine Ticoman Peloi, RG nº 9.006.074-0, admitida em 01/02/2022, Matricula Funcional n° 63624, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2025
Concede promoção

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 131/2025
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata n°01/2025, datada em 18/02/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosimeire Granada, RG nº 7.374.940-9, admitida em 03/02/2014, Matricula Funcional n° 61901, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2025.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2025
Exonera a pedido HENRIQUE GOUVEIA FELIPE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido HENRIQUE GOUVEIA FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 12.981.432-2 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 11 de março de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 078/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Maria Aparecida da Silva01/03/2024 à 28/02/202506/03/2025 à 04/04/2025
02Sueli Aparecida de Vasconcelos21/02/2023 à 20/02/202406/03/2025 à 04/04/2025
03Aparecido Segato Sabedra01/06/2020 à 31/05/202106/03/2025 à 04/04/2025
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Luciane Primo Scharf Oliveira07/02/2023 à 06/02/202412/02/2025 à 26/02/2025
02Marcos Fabio Pegoraro01/09/2022 à 31/08/202320/02/2025 à 21/03/2025
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade 6.960.638-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 à 08/08/2024, com fruição em 06/03/2025 à 20/03/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Portaria n° 654 de de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1 pág. 55 de 25/03/2019, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, o servidor RUBENS DA SILVA ROCHA, RG. 8.024.162-3, SSP/PR, admitido em 01/12/2001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Operacional Técnico "GOOT", atualmente na Classe "C", Referência 22, que apresentou Diploma de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, emitido em 28 de janeiro 2025 pela Instituição – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, passando para a Classe "D", Referência 22, a partir de 01/03/2025.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 108/2025
Nomeia Isadora Fazolin Brunelli.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, Isadora Fazolin Brunelli, portador(a) do RG nº 13.xxx.xx0-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa Escolar, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025
Nomeia Nivaldo Germano dos Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2025, Nivaldo Germano dos Santos, portador(a) do RG nº 4.3xx.xx4-6 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025
Nomeia Maria Aparecida Baptista de Melo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, Maria Aparecida Baptista de Melo, portador(a) do RG nº 7.9xx.xx4-0 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025
Nomeia Cassia Caroline Fazolin.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 12 de março de 2025, Cassia Caroline Fazolin, portador(a) do RG nº 9.8xx.xx1-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Considerando sua formação acadêmica em medicina veterinária, fica responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal (SIM-POA-MARIA HELENA-PR, Lei municipal nº076/2006) e atividades de responsabilidades técnicas afins, sem ônus adicional ao município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 112/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de março de 2025, ANA CAROLINA MOLINA PETINATI, portador(a) do RG nº 14.XXX.XX4-3 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de março de 2025, DANIELA FERNANDA DOS REIS FREGNE, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX5-3 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 18 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2025
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e serviços de SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
VALOR MAXIMO: ***R$ 133.080,78 (cento e trinta e três mil e oitenta reais e setenta e oito centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/04/2025.

Maria Helena – PR, 18 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2025
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 022/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Materiais Lúdicos, Mobiliário Infantil e Itens para compor brinquedoteca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
VALOR MAXIMO: ***R$ 14.860,69 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 14/04/2025.

Maria Helena – PR, 18 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2025
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 023/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
VALOR MAXIMO: ***R$ 7.308,80 (sete mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 14/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 14/04/2025.

Maria Helena – PR, 18 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024.
Contrato de Fornecimento nº 32/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.455/0001-32 estabelecida na Rua Henrique Mansano, nº 1.030, Jardim Alpes, CEP 86.075-000.
Objeto: celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2024, celebrado junto à empresa EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, após analise sobre a contratação ao fito de garantir o fornecimento dos tendo em vista a total necessidade continuidade dos serviços da empresa para entrega conforme registro de preços.
Umuarama/PR, 18 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.592.500,00	4.592.500,00	821.356,50	821.356,50	100,00	3.771.143,50	821.356,50	821.356,50	100,00	3.771.143,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	821.356,50	100,00	3.722.849,50	821.356,50	821.356,50	100,00	3.722.849,50
Previdência do Regime Estatutário	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	821.356,50	100,00	3.722.849,50	821.356,50	821.356,50	100,00	3.722.849,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
Reserva de contigência para o RPPS	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
TOTAL	**4.592.500,00**	**4.592.500,00**	**821.356,50**	**821.356,50**	**100,00**	**3.771.143,50**	**821.356,50**	**821.356,50**	**100,00**	**3.771.143,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/mar/2025 as 08h e 12m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Fevereiro de 2025

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**173.354,00**	**130.343,52**	**303.697,52**	**43.034,10**	**43.034,10**	**260.663,42**
DESPESAS CORRENTES		**173.354,00**	**130.343,52**	**303.697,52**	**43.034,10**	**43.034,10**	**260.663,42**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.887,00	3.000,00	133.887,00	30.456,41	30.456,41	103.430,59
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.467,00	127.343,52	169.810,52	12.577,69	12.577,69	157.232,83
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**173.354,00**	**130.343,52**	**303.697,52**	**43.034,10**	**43.034,10**	**260.663,42**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2025
Ampla concorrência

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 024/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de VEICULO ZERO KM, conforme Resolução SESA/PR 882/2024 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
VALOR MAXIMO: ***R$ 138.505,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/04/2025.

Maria Helena – PR, 18 de março de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 003/2025
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento n° 06/2025, formulado pelo vereador Jair Carvalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador Jair Carvalho Teixeira a viajar no dia 17, 18 e 19 de março do corrente ano, para a cidade de CURITIBA/PR. A viagem tem como objetivo visita à Assembleia Legislativa, cumprindo agenda nos gabinetes dos Deputados Estaduais Matheus Vermelho, Anibelli Neto, Cobra Repórter, Luciana Rafagnin, Nelson Justus, Professor Lemos, Batatinha e Do Carmo, visando buscar apoio e recursos para demandas municipais. Além disso, o vereador também realizará visita ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com o intuito de tratar assuntos pertinentes. Cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação, hospedagem e demais necessidades correlatas.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 13 de março de 2025
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:06:00HMIN 17/03/2025
RETORNO 12:40 HMIN 17/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO 006/2024
Encerramento de Contrato a Pedido – PSS 001/2024
NOME MATRÍCULA Regime Especial RESCISÃO
DANIELE CRISTINA ONESKO 3176333 Professora 20 hs 07/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 167/2024
LIC – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA, CONF. CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGENCIA ESTABELECIDA NA, PLANILHA ORÇAMENTARIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXOS AO EDITAL DO PREGÃO 042/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. CARLOS JEFFERSON NOBRE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 433.769.839-68, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa CJ NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS-EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R$ 10.743,56 (Deis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) do contrato nº 167/2024, consequentemente alterando o valor passando de R$ 84.017,24 para R$ 94.760,80, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) e planilha anexas, de acordo com o processo licitatório pregão eletrônico 042/2024.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,18 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
CARLOS JEFFERSON NOBRE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aparecida de Fátima Nunes Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 085/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aparecida de Fátima Nunes Santos, matrícula nº 202037, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, Licença Especial de 07 (sete) com referência ao quinquênio 2009/2014,convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de março de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia a servidora Milene Alessandra dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 088/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Milene Alessandra dos Santos, matrícula nº 1.973, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2006/2011.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 17 de março de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU
SAÍDA 09:57 H:MI 13/03/2025
RETORNO:10:40 H MIN 13/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDS7J44
CUSTO APROXIMADO: R$360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de FOZ DO IGUAÇU E, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.553.060,00	1.553.060,00	700.000,20	45,07	700.000,20	45,07	853.059,80
RECEITAS CORRENTES	1.553.060,00	1.553.060,00	700.000,20	45,07	700.000,20	45,07	853.059,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.099.560,00	1.099.560,00	220.732,78	20,07	220.732,78	20,07	878.827,22
Contribuições Sociais	1.099.560,00	1.099.560,00	220.732,78	20,07	220.732,78	20,07	878.827,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	353.500,00	353.500,00	344.113,22	97,34	344.113,22	97,34	9.386,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	353.500,00	353.500,00	344.113,22	97,34	344.113,22	97,34	9.386,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.592.500,00	4.592.500,00	1.479.774,47	32,22	1.479.774,47	32,22	3.112.725,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.592.500,00	4.592.500,00	1.479.774,47	32,22	1.479.774,47	32,22	3.112.725,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.592.500,00	4.592.500,00	1.479.774,47	32,22	1.479.774,47	32,22	3.112.725,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	447.106,26
DESPESAS CORRENTES	4.538.080,00	4.538.080,00	821.356,50	821.356,50	3.716.723,50	821.356,50	821.356,50	3.716.723,50	447.106,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.323.937,00	4.323.937,00	813.721,27	813.721,27	3.510.215,73	813.721,27	813.721,27	3.510.215,73	442.575,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.143,00	214.143,00	7.635,23	7.635,23	206.507,77	7.635,23	7.635,23	206.507,77	4.530,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	214.143,00	214.143,00	7.635,23	7.635,23	206.507,77	7.635,23	7.635,23	206.507,77	4.530,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.126,00	6.126,00	0,00	0,00	6.126,00	0,00	0,00	6.126,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.126,00	6.126,00	0,00	0,00	6.126,00	0,00	0,00	6.126,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	447.106,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	821.356,50	821.356,50	3.722.849,50	447.106,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	658.417,97	-	-	658.417,97	-	1.032.668,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.544.206,00	4.544.206,00	821.356,50	1.479.774,47	-	821.356,50	1.479.774,47	-	1.479.774,47
RESERVA DO RPPS	48.294,00	48.294,00	658.417,97	658.417,97	-610.123,97			-610.123,97	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/mar/2025 as 08h e 06m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
RECEITAS CORRENTES	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
CONTRIBUIÇÕES	1.067.700,00	1.067.700,00	219.478,15	20,56	219.478,15	20,56	848.221,85
Contribuições Sociais	1.067.700,00	1.067.700,00	219.478,15	20,56	219.478,15	20,56	848.221,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.971.740,00	1.971.740,00	560.296,12	28,42	560.296,12	28,42	1.411.443,88
Demais Receitas Correntes	1.971.740,00	1.971.740,00	560.296,12	28,42	560.296,12	28,42	1.411.443,88

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES – Presidente
JUNIO CEZAR BERTONI – Tesoureiro
JOSE CARLOS MARCATO – Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.691.718,00	36.541.202,46	10.303.236,26	28,20	10.303.236,26	28,20	26.237.966,20
RECEITAS CORRENTES	30.041.718,00	33.991.202,46	7.282.478,66	21,42	7.282.478,66	21,42	26.708.723,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.264.640,00	1.336.030,00	362.137,19	27,11	362.137,19	27,11	973.892,81
Impostos	1.094.893,00	1.166.283,00	341.903,74	29,32	341.903,74	29,32	824.379,26
Taxas	145.703,00	145.703,00	20.233,45	13,89	20.233,45	13,89	125.469,55
Contribuição de Melhoria	24.044,00	24.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,00
CONTRIBUIÇÕES	1.444.569,00	1.444.569,00	305.471,09	21,15	305.471,09	21,15	1.139.097,91
Contribuições Sociais	1.099.560,00	1.099.560,00	220.732,78	20,07	220.732,78	20,07	878.827,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.009,00	345.009,00	84.738,31	24,56	84.738,31	24,56	260.270,69
RECEITA PATRIMONIAL	541.000,00	548.656,19	477.992,98	87,12	477.992,98	87,12	70.663,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	541.000,00	548.656,19	477.992,98	87,12	477.992,98	87,12	70.663,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	1.562,10	3,55	1.562,10	3,55	42.437,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.300,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.562,10	0,00	1.562,10	0,00	-1.562,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.567.509,00	30.437.947,27	5.984.958,43	19,66	5.984.958,43	19,66	24.452.988,84
Transferências da União e de suas Entidades	15.950.941,38	19.599.879,65	3.542.845,54	18,08	3.542.845,54	18,08	16.057.034,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.992.829,62	7.184.329,62	1.533.320,16	21,34	1.533.320,16	21,34	5.651.009,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.623.738,00	3.653.738,00	908.792,73	24,87	908.792,73	24,87	2.744.945,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	150.356,87	83,53	150.356,87	83,53	29.643,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.050,00	0,00	4.050,00	0,00	-4.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.252,00	12.252,00	1.205,12	9,84	1.205,12	9,84	11.046,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	167.748,00	167.748,00	145.101,75	86,50	145.101,75	86,50	22.646,25
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	2.550.000,00	3.020.757,60	118,46	3.020.757,60	118,46	-470.757,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	2.550.000,00	3.020.757,60	118,46	3.020.757,60	118,46	-470.757,60
Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.900.000,00	3.020.757,60	158,99	3.020.757,60	158,99	-1.120.757,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.731.158,00	39.580.642,46	11.083.010,53	28,00	11.083.010,53	28,00	28.497.631,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.731.158,00	39.580.642,46	11.083.010,53	28,00	11.083.010,53	28,00	28.497.631,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.731.158,00	39.580.642,46	11.083.010,53	28,00	11.083.010,53	28,00	28.497.631,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.566.873,15	-	-	3.566.873,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.566.873,15	-	-	3.566.873,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.321.615,00	39.560.451,70	8.342.038,28	8.342.038,28	31.218.413,42	5.776.382,39	5.776.382,39	33.784.069,31	5.153.174,02
DESPESAS CORRENTES	27.770.485,00	30.188.882,15	6.586.845,37	6.586.845,37	23.602.036,78	5.450.414,08	5.450.414,08	24.738.468,07	4.827.205,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.463.010,00	17.041.516,66	3.667.705,11	3.667.705,11	13.373.811,55	3.667.705,11	3.667.705,11	13.373.811,55	3.241.574,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.046,00	230.046,00	51.704,25	51.704,25	178.341,75	51.704,25	51.704,25	178.341,75	51.704,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.077.429,00	12.917.319,49	2.867.436,01	2.867.436,01	10.049.883,48	1.731.004,72	1.731.004,72	11.186.314,77	1.533.927,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.077.429,00	12.917.319,49	2.867.436,01	2.867.436,01	10.049.883,48	1.731.004,72	1.731.004,72	11.186.314,77	1.533.927,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.212.522,00	9.030.961,55	1.755.192,91	1.755.192,91	7.275.768,64	325.968,31	325.968,31	8.704.993,24	325.968,31
INVESTIMENTOS	1.557.122,00	8.375.561,55	1.640.625,37	1.640.625,37	6.734.936,18	211.400,77	211.400,77	8.164.160,78	211.400,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	655.400,00	655.400,00	114.567,54	114.567,54	540.832,46	114.567,54	114.567,54	540.832,46	114.567,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.608,00	340.608,00	0,00	0,00	340.608,00	0,00	0,00	340.608,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.348.258,00	3.527.778,91	777.735,72	777.735,72	2.750.043,19	777.735,72	777.735,72	2.750.043,19	777.735,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.671.873,00	43.088.230,61	9.119.774,00	9.119.774,00	33.968.456,61	6.554.118,11	6.554.118,11	36.534.112,50	5.930.909,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.671.873,00	43.088.230,61	9.119.774,00	9.119.774,00	33.968.456,61	6.554.118,11	6.554.118,11	36.534.112,50	5.930.909,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.963.236,53	-	-	4.528.892,42	-	5.152.100,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.671.873,00	43.088.230,61	9.119.774,00	11.083.010,53	-	6.554.118,11	11.083.010,53	-	11.083.010,53
RESERVA DO RPPS	48.294,00	48.294,00	658.417,97	658.417,97	-610.123,97			-610.123,97	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 18/mar/2025 as 08h e 29m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
RECEITAS CORRENTES	3.039.440,00	3.039.440,00	779.774,27	25,66	779.774,27	25,66	2.259.665,73
CONTRIBUIÇÕES	1.067.700,00	1.067.700,00	219.478,15	20,56	219.478,15	20,56	848.221,85
Contribuições Sociais	1.067.700,00	1.067.700,00	219.478,15	20,56	219.478,15	20,56	848.221,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.971.740,00	1.971.740,00	560.296,12	28,42	560.296,12	28,42	1.411.443,88
Demais Receitas Correntes	1.971.740,00	1.971.740,00	560.296,12	28,42	560.296,12	28,42	1.411.443,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.348.258,00	3.527.778,91	777.735,72	777.735,72	2.750.043,19	777.735,72	777.735,72	2.750.043,19	777.735,72
DESPESAS CORRENTES	3.348.258,00

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.592.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.099.560,00	0,00
Ativo	1.097.280,00	0,00
Inativo	2.280,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.067.700,00	0,00
Ativo	1.067.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	353.500,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	353.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.071.740,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.971.740,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.620.760,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.972.348,00	813.721,27	813.721,27	442.575,32	0,00
Aposentadorias	3.372.076,00	680.161,70	680.161,70	371.487,34	0,00
Pensões por Morte	600.272,00	133.559,57	133.559,57	71.087,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	362.310,00	3.902,95	3.902,95	2.702,95	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	362.310,00	3.902,95	3.902,95	2.702,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.334.658,00**	**817.624,22**	**817.624,22**	**445.278,27**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.713.898,00**	**-817.624,22**	**-817.624,22**	**-445.278,27**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.294,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	560.296,12
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.661.537,49
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	495.423,74
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.166.113,75
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	440.210,93
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**440.210,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**440.210,93**	**440.210,93**	**440.210,93**	

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 003/2025

Concede progressão funcional a servidora Alessandra Gobbo Maroto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 089/2015, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional de vencimento por tempo de serviço a servidora ALESSANDRA GOBBO MAROTO, Assistente de Serviços Gerais, conforme estabelecido no art. 24, inc. I da Lei Complementar n. 089/2015.

Art. 2º. A Servidora nominada no art. 1º passará a receber os vencimentos e vantagens do avanço da progressão de 01 (um) nível em relação ao que se encontra, passando então a perceber seus vencimentos com base no nível 58, insculpido no Anexo V da Lei Complementar n. 089/2015 a partir do dia 13 de março de 2025.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2025.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 181/2025.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR VALOR R$
MERCADO CASA GRANDE 1.363,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS 22.466,20
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 12.841,50
T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 9.635,50
FRANCIELI DA SILVA 10070391912 11.876,30
ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA1.474,05
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 9.920,00
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA 122.055,70

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Fica declarado fracassado os lotes 69 e 70.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.166.283,00**	**341.903,74**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	240.501,00	12.704,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	335.560,00	39.217,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.780,00	102.967,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	270.442,00	187.014,59
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.611.958,24**	**5.694.910,61**
2.1- Cota-Parte FPM	16.946.185,62	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.766.585,62	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.179.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.807.322,62	1.366.488,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	18.093,97
2.4- Cota-Parte ITR	982.000,00	118.917,36
2.5- Cota-Parte IPVA	781.450,00	509.128,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.778.241,24**	**6.036.814,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.886.471,65**	**1.138.982,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.808.088,66**	**370.221,47**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.653.738,00**	**953.635,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.653.738,00	912.488,64
6.1.1- Principal	3.653.738,00	908.792,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.908,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	787,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.146,54
6.4.1- Principal	0,00	41.146,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.232.733,65**	**-230.189,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**4.809,41**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.809,41
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**958.444,59**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.623.738,00**	**867.025,46**	**867.025,46**	**856.153,47**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.163.480,00	655.449,40	655.449,40	648.404,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	605.350,00	250.555,47	250.555,47	245.477,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.558.130,00	404.893,93	404.893,93	402.927,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.460.258,00	211.576,06	211.576,06	207.748,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	179.456,00	24.936,34	24.936,34	24.936,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.080.802,00	186.639,72	186.639,72	182.812,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**867.025,46**	**867.025,46**	**856.153,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	867.025,46	867.025,46	856.153,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	655.449,40	655.449,40	648.404,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	638.742,05	655.449,40	655.449,40	71,83
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	95.363,52	86.609,72	86.609,72	0,00	9,08

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	455.917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	455.917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.981.790,00**	**557.891,08**	**432.552,96**	**416.030,89**	**125.338,12**
20.1- Educação Infantil	529.904,00	74.891,27	38.767,31	36.558,29	36.123,96
20.2- Ensino Fundamental	2.380.093,00	482.999,81	393.785,65	379.472,60	89.214,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	41.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.333.735,00**	**1.424.916,54**	**1.299.578,42**	**1.272.184,36**	**125.338,12**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.314.710,00	350.383,08	314.259,12	306.972,08	36.123,96
21.1.1- Creche	1.314.710,00	350.383,08	314.259,12	306.972,08	36.123,96
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.019.025,00	1.074.533,46	985.319,30	965.212,28	89.214,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	432.552,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.138.982,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.571.535,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.509.203,59	1.571.535,08	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**78.102,70**	**16.550,70**	**19.758,90**	**0,00**	**58.343,80**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.102,70	16.550,70	19.758,90	0,00	58.343,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**692.277,40**	**102.563,44**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**432.754,40**	**79.009,41**

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.530.000,00	84.712.785,23	11.486.589,54	13,56	11.486.589,54	13,56	73.226.195,69
RECEITAS CORRENTES	69.783.000,00	69.787.500,00	11.239.637,04	16,11	11.239.637,04	16,11	58.547.862,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.725.000,00	6.725.000,00	1.126.485,78	16,75	1.126.485,78	16,75	5.598.514,22
Impostos	4.643.800,00	4.643.800,00	896.388,70	19,30	896.388,70	19,30	3.747.411,30
Taxas	1.070.000,00	1.070.000,00	107.905,02	10,08	107.905,02	10,08	962.094,98
Contribuição de Melhoria	1.011.200,00	1.011.200,00	122.192,06	12,08	122.192,06	12,08	889.007,94
CONTRIBUIÇÕES	3.490.300,00	3.490.300,00	657.645,68	18,84	657.645,68	18,84	2.832.654,32
Contribuições Sociais	2.090.000,00	2.090.000,00	444.957,79	21,29	444.957,79	21,29	1.645.042,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.300,00	1.400.300,00	212.687,89	15,19	212.687,89	15,19	1.187.612,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.266.600,00	2.291.100,00	650.542,10	28,39	650.542,10	28,39	1.640.557,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	2.268.600,00	2.273.100,00	650.542,10	28,62	650.542,10	28,62	1.622.557,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.221.200,00	3.221.200,00	493.577,78	15,32	493.577,78	15,32	2.727.622,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.058.400,00	3.058.400,00	443.572,62	14,50	443.572,62	14,50	2.614.827,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	982,10	7,79	982,10	7,79	11.617,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.200,00	150.200,00	49.023,06	32,64	49.023,06	32,64	101.176,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.765.000,00	53.765.000,00	8.228.225,49	15,30	8.228.225,49	15,30	45.536.774,51
Transferências da União e de suas Entidades	32.667.000,00	32.667.000,00	4.890.757,36	14,97	4.890.757,36	14,97	27.776.242,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.548.000,00	11.548.000,00	1.708.424,59	14,79	1.708.424,59	14,79	9.839.575,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.629.043,54	17,15	1.629.043,54	17,15	7.870.956,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.900,00	292.900,00	83.160,21	28,39	83.160,21	28,39	209.739,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.900,00	37.900,00	40.304,59	106,34	40.304,59	106,34	-2.404,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	-3.300,00
Demais Receitas Correntes	255.000,00	255.000,00	39.555,62	15,51	39.555,62	15,51	215.444,38
RECEITAS DE CAPITAL	11.747.000,00	14.925.285,23	246.952,50	1,65	246.952,50	1,65	14.678.332,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.067.000,00	13.245.285,23	246.952,50	1,86	246.952,50	1,86	12.998.332,73
Transferências da União e de suas Entidades	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.589.500,00	12.767.785,23	246.952,50	1,93	246.952,50	1,93	12.520.832,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.770.000,00	7.770.000,00	1.400.584,61	18,03	1.400.584,61	18,03	6.369.415,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.300.000,00	92.482.785,23	12.887.174,15	13,93	12.887.174,15	13,93	79.595.611,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.300.000,00	92.482.785,23	12.887.174,15	13,93	12.887.174,15	13,93	79.595.611,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.300.000,00	92.482.785,23	12.887.174,15	13,93	12.887.174,15	13,93	79.595.611,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.812.636,47	-	-	4.812.636,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.812.636,47	-	-	4.812.636,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.841.800,00	87.971.221,70	11.397.617,61	11.397.617,61	76.573.604,09	8.016.065,47	8.016.065,47	79.955.156,23	7.841.155,69
DESPESAS CORRENTES	60.667.200,00	62.390.245,15	10.127.950,51	10.127.950,51	52.262.292,64	7.869.352,51	7.869.352,51	54.520.892,64	7.698.246,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.286.400,00	35.590.625,83	5.386.536,62	5.386.536,62	30.204.089,21	5.209.578,92	5.209.578,92	30.381.047,01	5.273.290,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	501.000,00	104.380,47	104.380,47	396.619,53	104.380,47	104.380,47	396.619,53	104.380,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.899.800,00	26.298.617,32	4.637.035,42	4.637.035,42	21.661.581,90	2.475.393,22	2.475.393,22	23.823.224,10	2.320.575,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.899.800,00	26.298.617,32	4.637.035,42	4.637.035,42	21.661.581,90	2.475.393,22	2.475.393,22	23.823.224,10	2.320.575,49
DESPESAS DE CAPITAL	18.764.600,00	25.190.978,55	1.269.667,10	1.269.667,10	23.921.311,45	146.712,96	146.712,96	25.044.265,59	142.809,49
INVESTIMENTOS	18.243.800,00	24.669.378,55	1.163.012,60	1.163.012,60	23.506.365,95	40.054,46	40.054,46	24.629.320,09	36.234,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	521.000,00	521.600,00	106.654,50	106.654,50	414.945,50	106.654,50	106.654,50	414.945,50	106.654,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.458.200,00	9.324.200,00	4.700.584,01	4.700.584,01	4.623.615,99	1.400.584,01	1.400.584,01	7.923.615,99	1.400.584,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.300.000,00	97.295.421,70	16.098.201,62	16.098.201,62	81.197.220,08	9.416.649,48	9.416.649,48	87.878.772,22	9.241.739,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS X (XII) = (X + XI)	89.300.000,00	97.295.421,70	16.098.201,62	16.098.201,62	81.197.220,08	9.416.649,48	9.416.649,48	87.878.772,22	9.241.739,70
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	-		3.470.524,67	-	3.645.454,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.300.000,00	97.295.421,70	16.098.201,62	16.098.201,62	-	9.416.649,48	12.887.174,15	-	12.887.174,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	523.121,59	523.121,59	-523.121,59			-550.834,20	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 18/mar/2025 as 16h e 23m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.770.000,00	7.770.000,00	1.400.584,61	18,03	1.400.584,61	18,03	6.369.415,39
RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00	7.770.000,00	1.400.584,61	18,03	1.400.584,61	18,03	6.369.415,39
CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00	3.470.000,00	700.584,61	20,19	700.584,61	20,19	2.769.415,39
Contribuições Sociais	3.470.000,00	3.470.000,00	700.584,61	20,19	700.584,61	20,19	2.769.415,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	4.300.000,00	700.000,00	16,28	700.000,00	16,28	3.600.000,00
Demais Receitas Correntes	4.300.000,00	4.300.000,00	700.000,00	16,28	700.000,00	16,28	3.600.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.458.200,00	9.324.200,00	4.700.584,01	4.700.584,01	4.623.615,99	1.400.584,01	1.400.584,01	7.923.615,99	1.400.584,01
DESPESAS CORRENTES	9.388.200,00	9.254.200,00	4.689.802,11	4.689.802,11	4.564.397,89	1.389.802,11	1.389.802,11	7.864.397,89	1.389.802,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.458.200,00	4.325.200,00	625.733,14	625.733,14	3.699.466,86	625.733,14	625.733,14	3.699.466,86	625.733,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	64.068,97	64.068,97	365.931,03	64.068,97	64.068,97	365.931,03	64.068,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000,00	4.499.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	499.000,00	700.000,00	700.000,00	3.799.000,00	700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito (a)
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	79.841.800,00	87.971.221,70	11.397.617,61	11.397.617,61	70,80	76.573.604,09	8.016.065,47	8.016.065,47	85,15	79.955.156,23
LEGISLATIVA	1.825.000,00	1.825.000,00	317.277,76	317.277,78	1,97	1.507.722,22	208.447,21	208.447,21	2,23	1.616.552,79
Ação Legislativa	1.825.000,00	1.825.000,00	317.277,76	317.277,78	1,97	1.507.722,22	208.447,21	208.447,21	2,23	1.616.552,79
JUDICIÁRIA	405.000,00	405.000,00	42.232,38	42.232,38	0,26	362.767,62	42.092,39	42.092,39	0,45	362.907,61
Ação Judiciária	405.000,00	405.000,00	42.232,38	42.232,38	0,26	362.767,62	42.092,39	42.092,39	0,45	362.907,61
ADMINISTRAÇÃO	5.338.700,00	5.330.700,00	1.344.054,35	1.344.054,35	8,35	4.006.645,65	686.009,46	686.009,46	7,29	4.664.690,54
Planejamento e Orçamento	267.000,00	267.000,00	17.313,73	17.313,73	0,11	249.686,27	14.113,73	14.113,73	0,15	252.886,27
Administração Geral	3.308.700,00	3.307.700,00	1.017.218,65	1.017.218,65	6,32	2.290.481,37	421.944,68	421.944,68	4,48	2.885.755,32
Administração Financeira	642.000,00	642.000,00	119.545,53	119.545,53	0,74	522.454,47	86.560,53	86.560,53	0,92	555.639,45
Controle Externo	166.000,00	166.000,00	20.661,32	20.661,32	0,13	145.338,68	20.661,32	20.661,32	0,22	145.338,68
Tecnologia da Informação	360.000,00	360.000,00	64.332,97	64.332,97	0,40	295.667,03	40.068,77	40.068,77	0,43	319.931,23
Administração de Receitas	597.000,00	608.000,00	105.182,17	105.182,17	0,65	502.817,83	96.860,41	96.860,41	1,03	511.139,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.308.700,00	4.559.025,31	543.698,87	543.698,87	3,38	4.015.326,94	341.856,88	341.856,88	3,63	4.217.168,93
Assistência a Pessoas Idosas	110.000,00	189.800,00	25.016,40	25.016,40	0,16	164.783,60	24.498,74	24.498,74	0,26	165.301,26
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.877.500,00	2.033.915,34	257.813,95	257.813,95	1,60	1.776.101,39	84.761,75	84.761,75	0,90	1.949.153,59
Assistência Comunitária	2.321.200,00	2.335.310,47	260.868,46	260.868,46	1,62	2.074.442,01	232.596,39	232.596,39	2,47	2.102.714,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.750.000,00	10.750.000,00	1.590.895,44	1.590.895,44	9,88	9.159.104,56	1.580.473,14	1.580.473,14	16,78	9.169.526,86
Previdência do Regime Estatutário	10.750.000,00	10.750.000,00	1.590.895,44	1.590.895,44	9,88	9.159.104,56	1.580.473,14	1.580.473,14	16,78	9.169.526,86
SAÚDE	17.436.200,00	18.669.091,16	2.148.603,22	2.148.603,22	13,35	16.520.487,94	1.686.210,19	1.686.210,19	17,91	16.982,880,91
Atenção Básica	473.000,00	473.000,00	46.961,16	46.961,16	0,29	426.038,84	46.961,16	46.961,16	0,50	426.038,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.629.000,00	9.402.812,27	788.069,82	788.069,82	4,90	8.614.742,41	639.993,29	639.993,29	6,80	8.762.818,94
Suporte Profilático e Terapêutico	6.428.200,00	6.781.829,01	1.111.346,37	1.111.346,37	6,90	5.670.482,64	875.268,68	875.268,68	9,29	5.886.560,41
Vigilância Sanitária	1.206.000,00	1.206.000,00	115.786,09	115.786,09	0,72	1.090.213,91	55.906,98	55.906,98	0,59	1.150.093,02
Vigilância Epidemiológica	345.000,00	457.621,88	44.998,38	44.998,38	0,28	412.623,42	26.638,78	26.638,78	0,28	430.983,04
TRABALHO	355.000,00	367.828,04	41.441,49	41.441,49	0,26	326.386,60	41.441,49	41.441,49	0,44	326.386,60
Relação de Trabalho	149.000,00	149.000,00	19.441,53	19.441,53	0,12	129.558,47	19.162,73	19.162,73	0,20	129.837,27
EDUCAÇÃO	13.784.400,00	14.111.412,30	2.149.933,20	2.149.933,20	13,35	11.961.479,11	1.769.121,17	1.769.121,17	18,79	12.342.291,22
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.000,00	33.765,87	33.765,87	0,21	496.234,13	31.651,59	31.651,59	0,34	498.348,41
Ensino Fundamental	7.794.400,00	8.061.338,94	983.335,83	983.335,83	6,11	7.078.003,13	904.993,94	904.993,94	9,61	7.156.345,00
Educação Infantil	4.822.000,00	4.902.073,45	803.258,98	803.258,98	4,99	4.098.834,55	771.212,62	771.212,62	8,19	4.130.860,63
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	8.330,38	8.330,38	0,05	80.669,62	8.330,38	8.330,38	0,09	80.669,62
Educação Especial	549.000,00	549.000,00	321.262,32	321.262,32	2,00	227.737,68	52.932,44	52.932,44	0,56	496.067,56
CULTURA	1.130.000,00	1.372.827,37	111.361,39	111.361,39	0,69	1.261.465,98	19.105,34	19.105,34	0,20	1.353.722,03
Difusão Cultural	1.130.000,00	1.372.827,37	111.361,39	111.361,39	0,69	1.261.465,98	19.105,34	19.105,34	0,20	1.353.722,03
URBANISMO	12.010.500,00	17.586.790,00	1.383.530,57	1.383.530,57	8,59	16.203.259,49	546.082,95	546.082,95	5,80	17.040.707,11
Infra-Estrutura Urbana	7.237.000,00	12.794.315,91	500.000,00	500.000,00	3,11	12.294.315,91	0,00	0,00	0,00	12.794.315,91
Serviços Urbanos	4.773.500,00	4.792.474,11	883.530,57	883.530,57	5,49	3.908.943,54	546.082,95	546.082,95	5,80	4.246.391,20
SANEAMENTO	3.288.000,00	3.288.000,00	558.822,77	558.822,77	3,47	2.729.177,23	387.501,97	387.501,97	4,12	2.900.498,03
Administração Geral	933.000,00	933.000,00	105.949,58	105.949,58	0,66	827.050,50	92.563,98	92.563,98	0,98	840.636,02
Saneamento Básico Rural	72.000,00	72.000,00	11.143,82	11.143,82	0,07	60.856,18	4.248,63	4.248,63	0,05	67.751,37
Saneamento Básico Urbano	2.283.000,00	2.283.000,00	441.729,45	441.729,45	2,74	1.841.270,55	290.889,36	290.889,36	3,09	1.992.110,64
Infra-Estrutura Urbana	2.441.000,00	2.441.000,00	71.876,12	71.876,12	0,45	2.369.123,88	30.721,22	30.721,22	0,33	2.410.278,78
Preservação e Conservação Ambiental	2.052.000,00	2.052.000,00	4.482,56	4.482,56	0,03	2.047.517,44	1.174,50	1.174,50	0,01	2.050.825,50
Controle Ambiental	110.000,00	110.000,00	44.000,00	44.000,00	0,27	66.000,00	8.000,00	8.000,00	0,08	102.000,00
AGRICULTURA	279.000,00	279.000,00	23.393,56	23.393,56	0,15	255.606,44	21.546,72	21.546,72	0,23	257.453,28
Administração Geral	858.000,00	858.000,00	142.073,75	142.073,75	0,88	715.926,25	140.584,05	140.584,05	1,49	717.415,95
Extensão Rural	528.000,00	528.000,00	91.280,20	91.280,20	0,57	436.719,80	89.790,50	89.790,50	0,95	438.209,50
Promoção da Produção Agropecuária	310.000,00	310.000,00	50.462,42	50.462,42	0,31	259.537,58	50.462,42	50.462,42	0,54	259.537,58
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	331,15	331,15	0,00	19.668,87	331,15	331,15	0,00	19.668,87
Promoção Industrial	447.000,00	447.000,00	55.960,45	55.960,45	0,35	391.039,55	25.960,45	25.960,45	0,28	421.039,55
TRANSPORTE	2.317.740,00	2.357.984,00	285.101,46	285.101,46	1,77	2.072.882,63	261.286,26	261.286,26	2,77	2.096.697,83
Transporte Rodoviário	2.317.740,00	2.357.984,00	285.101,46	285.101,46	1,77	2.072.882,63	261.286,26	261.286,26	2,77	2.096.697,83
DESPORTO E LAZER	1.642.500,00	2.070.390,00	421.719,28	421.719,28	2,62	1.648.671,68	60.415,09	60.415,09	0,64	2.009.975,79
Desporto Comunitário	1.642.500,00	2.070.390,00	421.719,28	421.719,28	2,62	1.648.671,68	60.415,09	60.415,09	0,64	2.009.975,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.320.000,00	211.034,97	211.034,97	1,31	1.108.965,03	211.034,97	211.034,97	2,24	1.108.965,03
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	211.034,97	211.034,97	1,31	808.965,03	211.034,97	211.034,97	2,24	808.965,03
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Reserva de Contingência geral	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.458.200,00	9.324.200,00	4.700.584,01	4.700.584,01	29,20	4.623.615,99	1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 21/2024

Processo de Inexigibilidade nº 16/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: LORENA HONORIO TORRES, CPF nº 090.017.509-58, com endereço na Rua Aroldo Borges dos Santos, n.º 767 – Casa A – Joelsa JD, CEP 87.706-475, na cidade de Paranavaí/PR.

Objeto: celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado junto à LORENA HONORIO TORRES, prorrogando pelo prazo de 12 meses sua participação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeira Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, nas bases descentralizadas em Cianorte, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 18 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 17/2024

Processo de Inexigibilidade nº 12/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SILVANA DE SOUZA CAMPOS, CPF nº 038.621.799-82, com endereço na Avenida América, n.º 5010 – Apto 103 - CM, CEP 87.209-010, na cidade de Cianorte/PR.

Objeto: celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado junto à SILVANA DE SOUZA CAMPOS, prorrogando pelo prazo de 12 meses sua participação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeira Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, nas bases descentralizadas em Cianorte, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 18 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 20/2024

Processo de Inexigibilidade nº 15/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI, CPF nº 018.211.009-56, com endereço na Rua Londrina, n.º 3813 – Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté/PR.

Objeto: celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado junto à VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI, prorrogando pelo prazo de 12 meses sua participação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeira Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, nas bases descentralizadas em Cianorte, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 18 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
SAOP – SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS LTDA 48.000,00
Art. 2º. Republicado por incorreção.
Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 16/2025 PROCESSO N° 33/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS REFORMA DE ESTOFADOS, ESTOFADOS DE VEÍCULOS, REFORMA OU CONFECÇÃO DE TOLDOS, CONFECÇÃO DE MÓVEIS COM ESTOFADO E COLCHÕES EM COURVIN PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 21/03/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 18 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 21/2025

Dispensa de licitação n. º 11/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Contratado: ODIRLEI ROBERTO MOENDONÇA, CNPJ nº 30.344.773/0001-56, situada na Av. Paraná, nº 4342, Zona I, CEP 87.501-030, na cidade de Umuarama/PR.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela fiação do sistema de ar condicionado o qual apresenta claros sinais de obsolescência com potenciais falhas que comprometem tanto a eficiência quanto a segurança do sistema.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante Dispensa de Licitação.

Umuarama/PR, 17 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 8/2025
b) Licitação Nrº : 4/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 18/03/2025
e) Objeto Homologado : 1.2. Contratação de empresa especializada em comércio de refeições, destinados a produção e o fornecimento de alimentação pronta, tipo self-service livre por pessoa, com serviço de restaurante completo, conforme demandas e necessidades do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.
f) Processo Adm Nrº : 8/2025

04.123.0007.2.008. - LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. Antunes da Cruz & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 85.004.901/0001-04

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Global
01	Refeição Pronta tipo Self-service livre, mínimo 07 pratos de salada e 09 pratos quentes com serviço de restaurante completo. *Incluso 01 (um) refrigerante lata 350 ml, ou 01 (um) copo de suco 300ml, ou 01 (uma) água mineral 500ml, ambos refrigerados e com opção de 02 (dois) sabores.	100	R$43,00	R$4.300,00
02	Cardápio para realizações de eventos a escolha da secretária requisitante com no mínimo 08 tipos de saladas, 10 tios de pratos quentes e 3 tipos de carnes (incluindo pratos, talheres e taças) caso solicitado *bebida não inclusa	100	R$60,00	R$60,00

Valor Total Homologado - R$ 10.300,00

São Jorge do Patrocínio, 18 de março de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Coripa

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 03/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h05min do dia 03/04/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.202,00 (trinta e um mil, duzentos e dois reais).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: NÃO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2025
Inexigibilidade nº 02/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SAOP – SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o seguinte serviço médico: Avaliação Anestésica.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 17/03/2025 à 16/03/2026.
Autorização: 17/03/2025.
Data de Assinatura: 17/03/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
Dispensa por Limite Nº 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM KIT DE AR-CONDICIONADO VEICULAR NA VAN MODELO DUCATO, UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 136/2025 de 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/03/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443-444, RURAL, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.688.813/0001-66, com sede à QUADRA QS 408 CONJUNTO D LOTE APTO 708, nº 02, SAMAMBAIA NORTE - 72318-590 na cidade de Brasília, Estado do DF, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO, , , portador(a) do RG. nº SSP/ , e do CPF/MF Nº001.097.653-11, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 45/2023, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira –
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 a partir do dia 22/02/2025 até 30/04/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada conforme tabela abaixo.
Clausula Segunda – Do Objetivo
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULOS E CIDADANIA DE GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 3 meses, tendo início em 22/02/2025 e término previsto para 30/04/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/02/25.
CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443-444, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTD, inscrita no CNPJ nº 43.706.788/0001-69, com sede à AV JANDIRA, nº 452, INDIANOPOLIS - 796262 na cidade de SÃO PAULO, Estado do SP, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE ASSIS, portador(a) do RG. nº 5020843 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 416.164.998-34, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 11/2025, Processo n° 27, data da homologação da licitação 14/03/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA FERNANDO E SOROCABA E BANDA INTEGRADA PARA EVENTO EXPO SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, NA DATA DE 18/06/2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-350.000,0-(trezentos e cinquenta mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 5 meses, tendo início em e término previsto para 14/08/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
Dispensa por Limite Nº 18/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOURÕES (PALANQUES) DE EUCALIPTOS TRATADOS E TABUAS, PARA MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS E REFORMA DO BRETE DA SOCIEDADE RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 136/2025 do dia 1 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A. A. REZENDE DE SOUZA MADEIRAS B.
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/03/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 006/2025, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA URGENCIA E EMERGENCIA, PARA O UPA 24H E OUTRAS UBS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 31 de março, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal 104/2020 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 25 de fevereiro de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 10
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Pelo presente instrumento particular que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Presidente Senhor Vanderlei Vieira Mendes, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 3.289,90 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), passando o seu valor para a quantia de R$ 219.437,34 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), referentes ao redimensionamento do objeto, dentro do limite de 25%, para inclusão do módulo "FROTAS" os sistemas de gestão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o presente termo aditivo de forma digital.
Tapira (PR), 18 de Março de 2025.
Vanderlei Vieira Mendes
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante
HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023 - ID Nº. 11
REF. DISPENSA Nº 01/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MENTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E SIAP.
Pelo presente instrumento particular que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Presidente Senhor VANDERLEI VIEIRA MENDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, e D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DANILO RAFAEL DE OLIVEIRA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 20 de Março de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 7.594,58 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes a prorrogação de vigência contratual e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R$ 21.807,96 (vinte e um mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital
Tapira (PR), 18 de Março de 2025.
VANDERLEY VIEIRA MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante
DANILO RAFAEL DE OLIVEIRA
D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 90/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202308
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR.
DATA: 18/03/2025 a 18/03/2025
HORA SAÍDA: 07h00
HORA RETORNO:13h00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: COROLA SEQ 4F56

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá/PR para levar amostra de água.

Cristiano Alessandro de oliveira
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 91/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202308
DESTINO/UF: CURITIBA/PR.
DATA:20/03/2025 a 22/03/2025
HORA SAÍDA: 19h00
HORA RETORNO: 7h00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:

Pagamento de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 592,20 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA/PR para buscar um ônibus.

Cristiano Alessandro de oliveira
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2025

REGULAMENTA A DISPENSA DE PARECER JURÍCIO NAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR, BAIXA COMPLEXIDADE OU ENTREGA IMEDIATA DO BEM

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 14.133/2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa n.º 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

CONSIDERANDO os valores indicados nos incisos I e II, do artigo 75, da mesma Lei 14.133/2021, quais sejam, contratações que envolvam valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETA:

Artigo 1º - Considerando-se o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, fica dispensado de Parecer Jurídico nos seguintes procedimentos licitatórios:

a-) naqueles que envolvam valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
b-) naqueles que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.
Parágrafo único: A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta, bem como nas demais hipóteses de compras e serviços não abrangidas pelo presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR., em 14 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2789/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.043.208-0 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob n.º 079.787.259-01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nomeado pelo Decreto 1986/2021 de 14 de junho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 18 (dezoito) de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5158/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, Professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 037.948.379-32 e R.G. sob n.º 8.701.318-9, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 e 20 de março de 2025, onde participará do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios-NCPM 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5159/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, Professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 049.424.599-90 e R.G. sob n.º 8.401.756-6, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 e 20 de março de 2025, onde participará do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios-NCPM 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 06:05 H 18/03/2025
RETORNO:14:39 H 18/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 058, de 18 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8142/90, a Lei nº 8080/90 e a Lei nº 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola/PR.

Art. 2º Fica nomeado presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Marins representante do segmento Vigilância Sanitária.

SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

TITULAR	SUPLENTE
ROSANGELA GUANDALIN	MAYCON JÚNIOR DOS SANTOS

SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA

TITULAR	SUPLENTE
CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS	THALLES FRANCES PICCININ

SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
MARIA SONIA CELINI	MARIA FERNANDA MOURA FAVERO

PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS

TITULAR	SUPLENTE
ERIKA RODRIGUES MENDES	EDUARDO DAVY SOUZA FURQUIM

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS

TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR	FÁBIA CAROLINA TEIXEIRA KAI
TITULAR	**SUPLENTE**
VICENTE ROSAR	MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR	**SUPLENTE**
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS	LIGIANE CRISTINA CAMPOS

SEGMENTO: VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

TITULAR	SUPLENTE
LEANDRO SAMPAIO DE MARINS	HELEN CARLA FERREIRA GOMES

SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR	SUPLENTE
MARIA FRANCISCA DE JESUS	CLEIDE BOCHI BIACA

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)

TITULAR	SUPLENTE
FRANCIELE PIRES ESTEL	* ANDRESSA AMADEU MARIOTI

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS

TITULAR	SUPLENTE
JOSÉ CORDOM PERES	OTÁVIO AQUINO BATISTA

SINDICATO RURAL PATRONAL

TITULAR	SUPLENTE
SIMONE MARSOLA MUNHOS DO COUTO	HÉLIO ROBERTO AZEDO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)

TITULAR	SUPLENTE
SILMARA REGINA MERIANI SHIAPATI	* FERNANDA APARÍCIO SILVEIRA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
*JURACI TERESINHA BENELLI MACIEL	*APARECIDA DE LOURDES POSTERARO BARRO

ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR	SUPLENTE
MARIA MARTINS VOLPATO	DIVA LUIZA RUBIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR	SUPLENTE
MARTA DOS SANTOS	VALENTIM FRANCISCO MORGADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2025.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2787/2025
RONALD R. L. SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 17 de março de 2.025, à servidora pública Sr. ª MARLY TEREZINHA FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível VII Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 5.270.803-6 SESP-PR, inscrita no CPF sob o número 755.646.459-8, Aposentadoria RT – Transição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.652,20 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5160/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI, Professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 023.483.559-14 e R.G. sob n.º 5.111.124-9, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 19 e 20 de março de 2025, onde participará do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios-NCPM 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

FEVEREIRO/2.025

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	181.000,00	188.238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.238,29
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
5007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	530.000,00	530.000,00	31.725,87	33.765,87	31.583,59	31.651,59	27.356,53	27.424,53	6.341,34	496.234,13
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000.000,00	1.022.737,55	14.156,03	20.255,33	14.156,03	20.255,33	12.844,83	18.944,13	1.311,20	1.002.482,22
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	660.000,00	800.955,73	120.792,03	150.478,35	119.592,03	149.278,35	113.866,06	141.271,85	9.206,50	650.477,38
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.442.000,00	2.442.000,00	238.275,45	457.805,43	238.275,45	457.805,43	238.275,45	457.805,43	0,00	1.984.194,57
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	350.000,00	350.000,00	18.230,94	18.842,84	17.344,10	17.552,10	14.223,50	14.431,50	4.411,34	331.157,16
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	429.400,00	455.407,37	73.869,58	167.165,39	69.578,11	127.780,43	69.578,11	127.780,43	39.384,96	288.241,98
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	990.000,00	990.000,00	76.090,04	146.673,42	76.090,04	146.673,42	76.090,04	146.673,42	0,00	843.326,58
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	146.000,00	146.000,00	10.921,77	10.921,77	9.394,42	9.394,42	8.933,82	8.933,82	1.987,95	135.078,23
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	203.000,00	203.000,00	11.952,15	40.919,59	13.260,01	33.585,82	13.260,01	33.585,82	7.333,77	162.080,41
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	441.000,00	441.000,00	37.485,93	69.135,53	32.375,13	63.527,43	32.097,19	62.481,03	6.654,50	371.864,47
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	212.000,00	212.000,00	17.785,92	35.012,98	6.945,37	13.016,03	6.945,37	13.016,03	21.996,95	176.987,02
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	1.051.000,00	1.051.000,00	84.027,49	167.543,61	84.027,49	167.543,61	84.027,49	167.543,61	0,00	883.456,39
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	162.500,00	162.500,00	11.888,04	13.183,74	11.103,86	11.103,86	10.195,21	10.195,21	2.988,53	149.316,26
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	260.000,00	260.000,00	17.691,15	40.515,09	20.331,79	35.425,04	20.331,79	35.425,04	5.090,05	219.484,91
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.476.000,00	1.476.000,00	123.558,85	229.407,10	123.558,85	229.407,10	123.558,85	229.407,10	0,00	1.246.592,90
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	207.000,00	207.000,00	35.382,73	36.295,53	35.004,79	35.004,79	22.394,29	22.394,29	13.901,24	170.704,47
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	435.000,00	435.000,00	26.572,31	79.315,85	29.186,64	69.177,14	29.186,64	69.177,14	10.138,71	355.684,15
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	1.231.000,00	1.231.000,00	98.079,18	193.225,75	98.079,18	193.225,75	98.079,18	193.225,75	0,00	1.037.774,25
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	228.500,00	228.500,00	53.843,86	58.171,59	52.553,12	56.880,85	44.898,52	49.226,25	8.945,34	170.328,41
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	364.000,00	364.000,00	23.128,55	96.302,55	24.219,17	84.166,59	24.219,17	84.166,59	12.135,96	267.697,45
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	97.000,00	97.000,00	5.678,69	10.995,19	5.678,69	10.995,19	5.678,69	10.995,19	0,00	86.004,81
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	476.000,00	476.000,00	309.099,55	312.996,80	40.769,67	44.666,92	40.769,67	44.666,92	268.329,88	163.003,20
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	280.000,00	280.000,00	0,00	207.131,62	17.916,00	35.963,58	18.047,27	35.963,58	171.168,04	72.868,38
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	165.000,00	185.965,79	4.741,32	14.940,42	5.912,27	14.625,80	5.912,27	14.625,80	314,62	171.025,37
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	270.000,00	270.000,00	18.814,39	36.288,39	17.645,10	34.718,85	15.348,26	32.422,01	3.866,38	233.711,61
6126 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTENGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
6127 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	117.763,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.763,09
6128 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
6129 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)	80.000,00	92.310,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.310,36
Total Geral	**15.967.400,00**	**16.335.378,18**	**1.463.791,82**	**2.647.289,73**	**1.194.580,90**	**2.093.425,42**	**1.156.118,21**	**2.051.782,47**	**595.507,26**	**13.688.088,45**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito (a)
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH — Tesoureiro

Fundação FAFIPÁ

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.003/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6974 - CONTADOR - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	NI	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040414	GIANCARLO DA SILVA CHIODI	25/01/1986	15,00	15,00	8,00	48,00	39,00	-	125,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040352	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	06/09/1988	15,00	12,00	6,00	48,00	38,00	1,50	120,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040397	JEAN CARLOS FURQUIM	27/07/1984	6,00	6,00	4,00	56,00	38,00	3,00	113,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040374	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	3,00	15,00	8,00	44,00	38,00	3,00	111,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040411	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	07/02/1977	9,00	15,00	6,00	40,00	37,00	-	107,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	12,00	6,00	2,00	48,00	38,00	-	106,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	ADAUTO DINIZ DE MIRA	24/04/1994	9,00	12,00	2,00	44,00	39,00	0,00	106,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040408	GABRIEL FANTINI RODRIGUES	04/01/1998	6,00	12,00	8,00	48,00	28,00	-	102,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	LEILA CRISTINA KRÜGER	18/03/1982	9,00	12,00	8,00	40,00	32,00	-	101,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040379	LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO	28/04/1997	12,00	9,00	4,00	44,00	28,00	0,00	97,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040359	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	6,00	6,00	8,00	40,00	32,00	3,00	95,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	16/04/1992	9,00	12,00	8,00	36,00	30,00	-	95,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	FERNANDO DO VALE CORREIA	18/03/1990	9,00	9,00	6,00	36,00	32,00	1,50	93,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	MARCUS VINICIUS DE MOURA	01/12/1999	6,00	9,00	6,00	40,00	32,00	-	93,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	05/06/1994	12,00	9,00	8,00	32,00	25,00	3,00	89,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040371	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	9,00	3,00	8,00	44,00	22,00	1,50	87,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040363	THAIS CRISTINA COLETTI DA SILVA	15/01/1992	15,00	12,00	6,00	32,00	20,00	-	85,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

---

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.847.066,61	66.847.066,61	11.090.064,88	16,59	11.090.064,88	16,59	55.757.001,73
RECEITAS CORRENTES	63.426.058,73	63.426.058,73	10.819.432,32	17,06	10.819.432,32	17,06	52.606.626,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.555.280,03	4.555.280,03	519.664,53	11,41	519.664,53	11,41	4.035.615,50
Impostos	3.754.955,92	3.754.955,92	488.718,15	13,02	488.718,15	13,02	3.266.237,77
Taxas	741.285,22	741.285,22	29.987,23	4,05	29.987,23	4,05	711.297,99
Contribuição de Melhoria	59.038,89	59.038,89	959,15	1,62	959,15	1,62	58.079,74
CONTRIBUIÇÕES	2.876.146,90	2.876.146,90	485.561,42	16,88	485.561,42	16,88	2.390.585,48
Contribuições Sociais	2.167.680,39	2.167.680,39	370.784,50	17,11	370.784,50	17,11	1.796.895,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	708.466,51	708.466,51	114.776,92	16,20	114.776,92	16,20	593.689,59
RECEITA PATRIMONIAL	5.426.260,55	5.426.260,55	1.904.640,28	35,10	1.904.640,28	35,10	3.521.620,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.103,36	8.103,36	593,68	7,33	593,68	7,33	7.509,68
Valores Mobiliários	5.418.157,19	5.418.157,19	1.904.046,60	35,14	1.904.046,60	35,14	3.514.110,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.576,26	11.576,26	-	-	-	-	11.576,26
RECEITA INDUSTRIAL	5.788,13	5.788,13	-	-	-	-	5.788,13
RECEITA DE SERVIÇOS	83.233,23	83.233,23	22,11	0,03	22,11	0,03	83.211,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	79.760,35	22,11	0,03	22,11	0,03	79.738,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.472,88	3.472,88	-	-	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.515.123,40
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.327,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 5.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 166.282,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 162.382,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....,.....R$ 1.131.534,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.062,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 95.000,00
Total R$ 4.267.310,90
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.515.123,40
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.327,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 5.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 166.282,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 162.382,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....,.....R$ 1.131.534,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.062,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 95.000,00
Total R$ 4.267.310,90
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 274.541,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 3076 – Recursos Ordinários – Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 274.541,00
TOTAL ..... R$ 274.541,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por superávit financeiro.
Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de Março de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.520, DE 12 DE MARÇO DE 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.515.123,40
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.327,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 5.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 166.282,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 162.382,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....,.....R$ 1.131.534,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.062,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 95.000,00
Total R$ 4.267.310,90
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.515.123,40
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 85.327,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 5.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 166.282,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 162.382,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 750.600,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....,.....R$ 1.131.534,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 200.062,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 95.000,00
Total R$ 4.267.310,90
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 274.541,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 3076 – Recursos Ordinários – Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 274.541,00
TOTAL ..... R$ 274.541,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por superávit financeiro.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de Março de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5161/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de março de 2025, a senhora CLAUCIA CRISTINA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 10.439.232-6, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 065.040.729-65, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro próprio de servidores deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedem-lhe o percentual de 90% (noventa por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
Parágrafo primeiro: Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, data do efetivo início das atividades.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5162/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA Diretor de Divisão, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 652.856.119-20 e carteira de identidade R.G. sob n.º 25.653.130-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, onde estará em viagem a serviço do município, nos dias 19 e 20 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5163/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCIEL DE SOUZA ANDRADE Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 123.426.699-76 e carteira de identidade R.G. sob n.º 13.510.856-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 19 e 20 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 5.000,00

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 000) R$ 500,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R$ 500,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 000) R$ 500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 14.003/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 003/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 12 de março de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 18 de março de 2025.

Vanderlei Vieira Mendes
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 15.003/2024
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 003/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/03/2025 às 23h59min do dia 20/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 18 de março de 2025.

Vanderlei Vieira Mendes
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Professor 20h para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA
PROFESSOR 20 HORAS ANA PAULA BRAGA DA ROCHA CRUZ 19º 56,00
Tapira PR, 18 de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE e LUCILENE MIRANDA DE REZENDE, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI/RG sob o n° 9.129.953-4, inscrita no CPF sob o n° 060.560.499-14, residente e domiciliada na Rua Jacu, n° 132, Distrito de São Lourenço, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO À SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020, em razão do pedido manifesto pela RESCINDIDA e de acordo com os demais documentos acostados aos autos do Processo Licitatório.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório, Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
LUCILENE MIRANDA DE REZENDE Representante Legal
Rescindente Rescindida
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 009/2025
Súmula: - Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar – Município de Tuneiras do Oeste - Estado do Paraná
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, Guerino Mendonça dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes, e
CONSIDERANDO - as eleições do dia 01/10/2023, em que os eleitores do município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público; e
CONSIDERANDO - que a Conselheira eleita foi diplomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, respeitando o estabelecido na Lei Municipal de n.º 087/2014;
DECRETO:
Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Debora Cristina dos Santos para exercer a função de Conselheira Tutelar, em cumprimento a Lei Federal de n.º 8.069/1990, e redação dada pela Lei 12.696/2012; considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 087/2014.
Art. 2.º - O mandato da Conselheira Tutelar nomeado observará a data de início no dia 18 de março de 2025 e finalizará no dia 09 de janeiro de 2028.
Art. 3.º - A Conselheira Tutelar, ora nomeada, deve observar o cumprimento das competências que lhe é atribuída, conforme estabelecido nas Legislações descritas no Artigo 1.º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A contar do dia 14 de março de 2025 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheiro Tutelar, o cidadão LAUDINEY LEITE MORAES, portador do CPF nº 699.***.***-91, conforme Portaria de nomeação nº 011, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 14 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
CONCEDER
ART. 1º - À servidora, ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 994.***.***-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível B Classe 01, mudança para o Nível C, Classe 01, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção, a partir de 01 de março de 2025.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.754.955,92	488.718,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	523.469,63	15.092,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	698.221,53	68.332,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	502.004,02	68.684,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.031.260,74	336.609,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.190.918,62	7.309.433,01
2.1- Cota-Parte FPM	21.420.675,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.800.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.620.675,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	20.830.250,00	2.957.853,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	401.117,06	39.158,06
2.4- Cota-Parte ITR	303.876,56	4.123,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	626.015,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.945.874,54**	**7.798.151,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.514.048,72**	**1.461.886,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) * 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.472.419,91**	**487.651,19**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.384.577,54	1.305.839,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.183.077,54	1.259.440,61
6.1.1- Principal	6.177.000,00	1.249.004,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.077,54	10.435,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	201.500,00	46.398,45
6.4.1- Principal	200.000,00	46.131,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	266,77
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.337.048,72)**	**(212.881,86)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.305.839,06**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.730.445,73	939.383,90	938.751,30	938.751,30	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.947.269,56	878.085,16	877.452,56	877.452,56	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.661.077,54	567.121,18	567.121,18	567.121,18	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.191.192,02	310.963,98	310.331,38	310.331,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	95.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	783.176,17	61.298,74	61.298,74	61.298,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	783.176,17	61.298,74	61.298,74	61.298,74	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	732.166,24	731.533,64	731.533,64	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	704.652,50	704.019,90	704.019,90	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Mar/2025, 07h e 14m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.513,74	27.513,74	27.513,74	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	670.867,50	670.234,90	670.234,90	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	881.608,43	670.234,90	670.234,90	53,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.583,91	574.305,42	574.305,42	443.721,51	43,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	207.217,66	-	(207.217,66)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	207.217,66	-	(207.217,66)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.891.157,55	492.757,65	437.128,16	426.456,01	-
20.1- Educação Infantil	1.328.457,55	161.937,78	135.811,49	128.538,59	-
20.2- Ensino Fundamental	2.462.700,00	308.519,87	279.016,67	275.617,42	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	100.000,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.621.603,28	1.432.141,55	1.375.879,46	1.365.207,31	-
21.1- Educação Infantil	4.989.535,09	729.058,96	702.932,67	695.659,77	-
21.1.1- Creche	2.912.757,55	485.813,22	464.489,06	461.016,16	-
21.1.2- Pré-escola	2.076.777,54	243.245,74	238.443,61	234.643,61	-
22.2- Ensino Fundamental	5.632.068,19	703.082,59	672.946,79	669.547,54	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	437.128,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.461.886,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	443.721,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.455.293,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.949.537,79	1.455.293,25	18,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.001,68	80.245,68	80.245,68	-	49.756,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.001,68	80.245,68	80.245,68	-	49.756,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	917.325,26	118.463,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	818.116,79	109.860,50
31.1.1- Salário-Educação	387.611,44	88.514,23
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.749,69	20.231,50
31.1.4- PNATE	54.755,66	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	205.000,00	1.114,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Mar/2025, 07h e 14m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.208,47	8.602,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.267.435,48	257.785,71	162.894,77	141.841,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.888,95	56.782,44	41.962,01	32.055,63	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.155.546,53	119.993,74	49.083,74	39.716,61	-
32.3- ENSINO MÉDIO	315.000,00	58.275,97	49.115,46	47.335,46	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	22.733,56	22.733,56	22.733,56	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.889.038,76	1.689.927,26	1.538.774,23	1.507.048,57	-
33.1- Despesas Correntes	12.366.565,27	1.650.075,43	1.526.573,08	1.499.059,32	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.919.345,73	1.151.900,61	1.151.268,01	1.148.203,76	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	310.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.137.219,54	434.174,82	311.305,07	286.855,56	-
33.2- Despesas de Capital	522.473,49	39.851,83	12.201,15	7.989,25	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	522.473,49	39.851,83	12.201,15	7.989,25	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	345.868,19	34.841,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.305.839,06	88.514,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	938.751,30	10.656,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	712.955,95	112.699,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	712.955,95	112.699,75

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.754.955,92	3.754.955,92	488.718,15	13,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	523.469,63	523.469,63	15.092,92	2,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	698.221,53	698.221,53	68.332,05	9,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.004,02	502.004,02	68.684,10	13,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.031.260,74	2.031.260,74	336.609,08	16,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.535.243,62	42.535.243,62	7.309.433,01	17,18
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	3.682.282,46	18,60
Cota-Parte ITR	303.876,56	303.876,56	4.123,88	1,36
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	626.015,11	52,17
Cota-Parte ICMS	20.830.250,00	20.830.250,00	2.957.853,50	14,20
Cota-Parte IPI-Exportação	401.117,06	401.117,06	39.158,06	9,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.290.199,54	46.290.199,54	7.798.151,16	16,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.145.000,00	3.145.000,00	386.927,99	12,30	341.720,73	10,87	333.136,20	10,59
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.110.000,00	380.332,99	12,23	335.326,73	10,78	326.742,20	10,51
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	6.595,00	18,84	6.394,00	18,27	6.394,00	18,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.913.000,00	5.913.000,00	1.295.094,62	21,90	1.224.466,49	20,71	1.196.964,71	20,24
Despesas Correntes	5.833.000,00	5.833.000,00	1.295.094,62	22,20	1.224.466,49	20,99	1.196.964,71	20,52
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	298.500,00	298.500,00	25.857,15	8,66	25.857,15	8,66	25.857,15	8,66
Despesas Correntes	298.500,00	298.500,00	25.857,15	8,66	25.857,15	8,66	25.857,15	8,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	387.500,00	387.500,00	48.548,05	12,53	48.548,05	12,53	48.268,05	12,46
Despesas Correntes	382.500,00	382.500,00	48.548,05	12,69	48.548,05	12,69	48.268,05	12,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	3.470,49	9,92	3.470,49	9,92	3.470,49	9,92
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.470,49	9,92	3.470,49	9,92	3.470,49	9,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	144.100,00	144.100,00	170,00	0,12	170,00	0,12	170,00	0,12
Despesas Correntes	144.100,00	144.100,00	170,00	0,12	170,00	0,12	170,00	0,12

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.923.100,00	9.923.100,00	1.760.068,30	17,74	1.644.232,91	16,57	1.607.866,60	16,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.760.068,30	1.644.232,91	1.607.866,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[7]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[8]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[8]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.760.068,30	1.644.232,91	1.607.866,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.169.722,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.169.722,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	474.510,24	438.143,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,08	

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**66.225.970,74**	**71.369.739,73**	**8.121.336,23**	**8.121.336,23**	**95,69**	**63.248.403,50**	**7.485.015,03**	**7.485.015,03**	**95,34**	**63.884.724,70**
Legislativa	1.558.625,00	1.558.625,00	158.131,30	158.131,30	1,86	1.400.493,70	158.131,30	158.131,30	2,01	1.400.493,70
Ação Legislativa	1.558.625,00	1.558.625,00	158.131,30	158.131,30	1,86	1.400.493,70	158.131,30	158.131,30	2,01	1.400.493,70
Judiciária	515.000,00	515.000,00	75.084,58	75.084,58	0,88	439.915,42	75.084,58	75.084,58	0,96	439.915,42
Ação Judiciária	515.000,00	515.000,00	75.084,58	75.084,58	0,88	439.915,42	75.084,58	75.084,58	0,96	439.915,42
Administração	6.013.854,86	5.929.650,92	786.265,22	786.265,22	9,26	5.143.385,70	750.658,57	750.658,57	9,56	5.178.992,35
Planejamento e Orçamento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Administração Geral	3.854.118,61	3.769.914,67	502.308,61	502.308,61	5,92	3.267.606,06	471.804,78	471.804,78	6,01	3.298.109,89
Administração Financeira	412.000,00	412.000,00	61.520,02	61.520,02	0,72	350.479,98	61.520,02	61.520,02	0,78	350.479,98
Controle Interno	438.000,00	438.000,00	62.006,82	62.006,82	0,73	375.993,18	61.964,00	61.964,00	0,79	376.036,00
Normatização e Fiscalização	153.000,00	153.000,00	24.343,58	24.343,58	0,29	128.656,42	24.343,58	24.343,58	0,31	128.656,42
Tecnologia da Informação	104.186,25	104.186,25	3.467,00	3.467,00	0,04	100.719,25	3.467,00	3.467,00	0,04	100.719,25
Formação de Recursos Humanos	795.250,00	795.250,00	124.464,27	124.464,27	1,47	670.785,73	119.404,27	119.404,27	1,52	675.845,73
Administração de Receitas	225.800,00	225.800,00	8.154,92	8.154,92	0,10	217.645,08	8.154,92	8.154,92	0,10	217.645,08
Defesa Nacional	125.000,00	125.000,00	14.449,30	14.449,30	0,17	110.550,70	14.449,30	14.449,30	0,18	110.550,70
Defesa Terrestre	125.000,00	125.000,00	14.449,30	14.449,30	0,17	110.550,70	14.449,30	14.449,30	0,18	110.550,70
Segurança Pública	109.200,00	109.200,00	4.028,60	4.028,60	0,05	105.171,40	1.979,25	1.979,25	0,03	107.220,75
Defesa Civil	109.200,00	109.200,00	4.028,60	4.028,60	0,05	105.171,40	1.979,25	1.979,25	0,03	107.220,75
Assistência Social	3.306.079,25	3.718.500,01	253.745,25	253.745,25	2,99	3.464.754,76	243.162,02	243.162,02	3,10	3.475.337,99
Administração Geral	173.500,00	173.500,00	20.860,00	20.860,00	0,25	152.640,00	20.860,00	20.860,00	0,27	152.640,00
Assistência à Pessoa Idosa	23.000,00	147.744,53	0,00	0,00	0,00	147.744,53	0,00	0,00	0,00	147.744,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.391,50	611.688,21	58.424,53	58.424,53	0,69	553.263,68	56.931,24	56.931,24	0,73	554.756,97
Assistência Comunitária	2.552.187,75	2.785.567,27	174.460,72	174.460,72	2,06	2.611.106,55	165.370,78	165.370,78	2,11	2.620.196,49
Previdência Social	7.439.133,02	7.439.133,02	882.740,31	882.740,31	10,40	6.556.392,71	863.273,69	863.273,69	11,00	6.575.859,33
Previdência do Regime Estatutário	7.439.133,02	7.439.133,02	882.740,31	882.740,31	10,40	6.556.392,71	863.273,69	863.273,69	11,00	6.575.859,33
Saúde	14.997.329,81	16.464.947,77	2.246.216,34	2.246.216,34	26,46	14.218.731,43	2.054.376,76	2.054.376,76	26,17	14.410.571,01
Administração Geral	143.100,00	143.100,00	170,00	170,00	0,00	142.930,00	170,00	170,00	0,00	142.930,00
Atenção Básica	5.952.709,56	6.719.301,71	681.776,83	681.776,83	8,03	6.037.524,88	621.096,19	621.096,19	7,91	6.098.205,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.232,19	8.706.993,35	1.468.597,13	1.468.597,13	17,30	7.238.396,22	1.339.082,02	1.339.082,02	17,06	7.367.911,33
Suporte Profilático e Terapêutico	323.438,06	377.367,38	24.489,57	24.489,57	0,29	352.877,81	22.845,74	22.845,74	0,29	354.521,64
Vigilância Sanitária	482.850,00	483.185,33	67.712,32	67.712,32	0,80	415.473,01	67.712,32	67.712,32	0,86	415.473,01
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	3.470,49	3.470,49	0,04	31.529,51	3.470,49	3.470,49	0,04	31.529,51
Educação	11.322.910,36	11.895.838,76	1.561.391,87	1.561.391,87	18,40	10.334.446,89	1.410.871,44	1.410.871,44	17,97	10.484.967,32
Ensino Fundamental	5.785.583,13	6.093.614,72	744.443,01	744.443,01	8,77	5.349.171,71	644.029,81	644.029,81	8,20	5.449.584,91
Ensino Médio	315.000,00	315.000,00	58.275,97	58.275,97	0,69	256.724,03	49.115,46	49.115,46	0,63	265.884,54
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	22.733,56	22.733,56	0,27	237.266,44	22.733,56	22.733,56	0,29	237.266,44
Educação Infantil	4.782.327,23	5.047.224,04	713.639,33	713.639,33	8,41	4.333.584,71	672.692,61	672.692,61	8,57	4.374.531,43

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	22.300,00	22.300,00	0,26	157.700,00	22.300,00	22.300,00	0,28	157.700,00
Cultura	282.000,00	282.927,44	32.253,33	32.253,33	0,38	250.674,11	29.118,11	29.118,11	0,37	253.809,33
Difusão Cultural	282.000,00	282.927,44	32.253,33	32.253,33	0,38	250.674,11	29.118,11	29.118,11	0,37	253.809,33
Urbanismo	4.152.537,48	5.530.001,13	543.889,24	543.889,24	6,41	4.986.111,89	529.755,92	529.755,92	6,75	5.000.245,21
Infra-estrutura Urbana	1.365.993,19	1.821.211,68	112.008,75	112.008,75	1,32	1.709.202,93	110.696,56	110.696,56	1,41	1.710.515,12
Serviços Urbanos	2.786.544,29	3.708.789,45	431.880,49	431.880,49	5,09	3.276.908,96	419.059,36	419.059,36	5,34	3.289.730,09
Habitação	222.922,90	222.922,90	410,80	410,80	0,00	222.512,10	0,00	0,00	0,00	222.922,90
Habitação Urbana	222.922,90	222.922,90	410,80	410,80	0,00	222.512,10	0,00	0,00	0,00	222.922,90
Saneamento	335.000,00	335.000,00	1.254,75	1.254,75	0,01	333.745,25	1.254,75	1.254,75	0,02	333.745,25
Saneamento Básico Urbano	335.000,00	335.000,00	1.254,75	1.254,75	0,01	333.745,25	1.254,75	1.254,75	0,02	333.745,25
Gestão Ambiental	1.946.563,81	2.263.563,81	229.955,64	229.955,64	2,71	2.033.608,17	193.176,06	193.176,06	2,46	2.070.387,75
Saneamento Básico Urbano	480.563,81	750.563,81	84.480,38	84.480,38	1,00	666.083,43	70.173,04	70.173,04	0,89	680.390,77
Preservação e Conservação Ambiental	1.037.000,00	1.037.000,00	86.995,19	86.995,19	1,02	950.004,81	71.895,59	71.895,59	0,92	965.104,41
Controle Ambiental	329.000,00	329.000,00	54.300,07	54.300,07	0,64	274.699,93	51.107,43	51.107,43	0,65	277.892,57
Recursos Hídricos	100.000,00	147.000,00	4.180,00	4.180,00	0,05	142.820,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Agricultura	2.195.500,00	2.413.440,66	297.037,55	297.037,55	3,50	2.116.403,11	249.439,22	249.439,22	3,18	2.164.001,44
Administração Geral	838.500,00	838.500,00	141.913,62	141.913,62	1,67	696.586,38	137.317,12	137.317,12	1,75	701.182,88
Extensão Rural	1.157.000,00	1.374.940,66	152.362,95	152.362,95	1,80	1.222.577,71	110.861,12	110.861,12	1,41	1.264.079,54
Irrigação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	110.000,00	2.760,98	2.760,98	0,03	107.239,02	1.260,98	1.260,98	0,02	108.739,02
Indústria	3.089.303,75	3.619.303,75	634.216,27	634.216,27	7,47	2.985.087,48	564.485,34	564.485,34	7,19	3.054.818,41
Promoção Industrial	3.089.303,75	3.619.303,75	634.216,27	634.216,27	7,47	2.985.087,48	564.485,34	564.485,34	7,19	3.054.818,41
Comércio e Serviços	58.000,00	63.226,80	1.654,78	1.654,78	0,02	61.572,02	1.654,78	1.654,78	0,02	61.572,02
Turismo	58.000,00	63.226,80	1.654,78	1.654,78	0,02	61.572,02	1.654,78	1.654,78	0,02	61.572,02
Transporte	4.760.725,50	5.043.004,86	322.895,02	322.895,02	3,80	4.720.109,84	272.206,13	272.206,13	3,47	4.770.798,73
Transporte Rodoviário	4.760.725,50	5.043.004,86	322.895,02	322.895,02	3,80	4.720.109,84	272.206,13	272.206,13	3,47	4.770.798,73
Desporto e Lazer	442.125,00	486.292,90	30.087,14	30.087,14	0,35	456.205,76	26.308,87	26.308,87	0,34	459.984,03
Desporto Comunitário	442.125,00	486.292,90	30.087,14	30.087,14	0,35	456.205,76	26.308,87	26.308,87	0,34	459.984,03
Encargos Especiais	590.000,00	590.000,00	45.628,94	45.628,94	0,54	544.371,06	45.628,94	45.628,94	0,58	544.371,06
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	590.000,00	45.628,94	45.628,94	0,54	544.371,06	45.628,94	45.628,94	0,58	544.371,06
Reservas	2.764.160,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00
Reserva de Contingência	2.764.160,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.777.200,00	2.799.214,26	366.215,35	366.215,35	4,31	2.432.998,91	365.582,75	365.582,75	4,66	2.433.631,51
TOTAL (III)=(I+II)	**69.003.170,74**	**74.168.953,99**	**8.487.551,58**	**8.487.551,58**	**100**	**65.681.402,41**	**7.850.597,78**	**7.850.597,78**	**100**	**66.318.356,21**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.777.200,00	2.799.214,26	366.215,35	366.215,35	4,31	2.432.998,91	365.582,75	365.582,75	4,66	2.433.631,51
Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.319,66	3.319,66	0,04	36.680,34	3.319,66	3.319,66	0,04	36.680,34
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.319,66	3.319,66	0,04	36.680,34	3.319,66	3.319,66	0,04	36.680,34
Judiciária	67.000,00	67.000,00	9.778,52	9.778,52	0,12	57.221,48	9.778,52	9.778,52	0,12	57.221,48
Ação Judiciária	67.000,00	67.000,00	9.778,52	9.778,52	0,12	57.221,48	9.778,52	9.778,52	0,12	57.221,48
Administração	365.500,00	365.500,00	46.204,63	46.204,63	0,54	319.295,37	46.204,63	46.204,63	0,59	319.295,37
Planejamento e Orçamento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração Geral	183.000,00	183.000,00	22.369,43	22.369,43	0,26	160.630,57	22.369,43	22.369,43	0,28	160.630,57
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	4.725,84	4.725,84	0,06	20.274,16	4.725,84	4.725,84	0,06	20.274,16
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	8.099,06	8.099,06	0,10	46.900,94	8.099,06	8.099,06	0,10	46.900,94
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	960,32	960,32	0,01	14.039,68	960,32	960,32	0,01	14.039,68
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	8.908,30	8.908,30	0,10	51.091,70	8.908,30	8.908,30	0,11	51.091,70
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	1.141,68	1.141,68	0,01	23.858,32	1.141,68	1.141,68	0,01	23.858,32
Defesa Nacional	15.000,00	15.000,00	2.022,90	2.022,90	0,02	12.977,10	2.022,90	2.022,90	0,03	12.977,10
Defesa Terrestre	15.000,00	15.000,00	2.022,90	2.022,90	0,02	12.977,10	2.022,90	2.022,90	0,03	12.977,10
Assistência Social	56.000,00	56.000,00	7.149,43	7.149,43	0,08	48.850,57	7.149,43	7.149,43	0,09	48.850,57
Assistência Comunitária	56.000,00	56.000,00	7.149,43	7.149,43	0,08	48.850,57	7.149,43	7.149,43	0,09	48.850,57
Saúde	625.000,00	647.014,26	97.617,71	97.617,71	1,15	549.396,55	97.617,71	97.617,71	1,24	549.396,55
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	250.000,00	258.626,57	33.516,99	33.516,99	0,39	225.109,58	33.516,99	33.516,99	0,43	225.109,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	52.356,66	52.356,66	0,62	247.643,34	52.356,66	52.356,66	0,67	247.643,34
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	3.011,41	3.011,41	0,04	11.988,59	3.011,41	3.011,41	0,04	11.988,59
Vigilância Sanitária	59.000,00	72.387,69	8.732,65	8.732,65	0,10	63.655,04	8.732,65	8.732,65	0,11	63.655,04
Educação	993.200,00	993.200,00	128.535,39	128.535,39	1,51	864.664,61	127.902,79	127.902,79	1,63	865.297,21
Ensino Fundamental	499.000,00	499.000,00	56.333,32	56.333,32	0,66	442.666,68	55.700,72	55.700,72	0,71	443.299,28
Educação Infantil	479.200,00	479.200,00	72.202,07	72.202,07	0,85	406.997,93	72.202,07	72.202,07	0,92	406.997,93
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Cultura	2.500,00	2.500,00	1.281,40	1.281,40	0,02	1.218,60	1.281,40	1.281,40	0,02	1.218,60
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	1.281,40	1.281,40	0,02	1.218,60	1.281,40	1.281,40	0,02	1.218,60
Urbanismo	238.000,00	238.000,00	31.006,26	31.006,26	0,37	206.993,74	31.006,26	31.006,26	0,39	206.993,74
Infra-estrutura Urbana	82.000,00	82.000,00	12.969,80	12.969,80	0,15	69.030,20	12.969,80	12.969,80	0,17	69.030,20
Serviços Urbanos	156.000,00	156.000,00	18.036,46	18.036,46	0,21	137.963,54	18.036,46	18.036,46	0,23	137.963,54
Gestão Ambiental	46.500,00	46.500,00	5.775,66	5.775,66	0,07	40.724,34	5.775,66	5.775,66	0,07	40.724,34
Preservação e Conservação Ambiental	20.500,00	20.500,00	2.380,00	2.380,00	0,03	18.120,00	2.380,00	2.380,00	0,03	18.120,00
Controle Ambiental	26.000,00	26.000,00	3.395,66	3.395,66	0,04	22.604,34	3.395,66	3.395,66	0,04	22.604,34
Agricultura	83.000,00	83.000,00	11.816,71	11.816,71	0,14	71.183,29	11.816,71	11.816,71	0,15	71.183,29
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	11.816,71	11.816,71	0,14	71.183,29	11.816,71	11.816,71	0,15	71.183,29

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte	133.000,00	133.000,00	20.425,68	20.425,68	0,24	112.574,32	20.425,68	20.425,68	0,26	112.574,32
Transporte Rodoviário	133.000,00	133.000,00	20.425,68	20.425,68	0,24	112.574,32	20.425,68	20.425,68	0,26	112.574,32
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.281,40	1.281,40	0,02	6.718,60	1.281,40	1.281,40	0,02	6.718,60
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.281,40	1.281,40	0,02	6.718,60	1.281,40	1.281,40	0,02	6.718,60
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	2.777.200,00	2.799.214,26	366.215,35	366.215,35	4,31	2.432.998,91	365.582,75	365.582,75	4,66	2.433.631,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 30/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2615 de 18 de Março de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$504.750,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	810	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	429.750,00
000	05	001	20.606.1300.2012	799	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	75.000,00
TOTAL	R$ 504.750,00						

Nomenclaturas das Fontes: 810 - Retroescavadeira - Mapa -CV – 945524;
799 - Plantadeira - SEAB - CV 132-2024.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Março de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2617 de 18 de Março de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 327.167,02 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3850	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	2,71
000	09	002	08.243.1701.6001	3852	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	79.705,99
000	05	001	20.606.1300.2012	3845	Manut Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.30	247.458,32
TOTAL	R$ 327.167,02						

Nomenclaturas das Fontes: 3850 - FEAS BE COVID 19 - Ex Anterior; 3852 – Convenio PM Alto Paraíso – Casa Lar – Ex Anterior; 3845 - Aquisição de Cascalho - Emenda Aroldo Martins Ex Anterior
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.93 – Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Março de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2616 de 18 de Março de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.470.875,14 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco mil e quatorze centavos.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	002	12.361.1402.2028	3102	Manut. Ativ do Fundeb 30%	3.1.90.11	295.796,29
000	10	002	12.361.1402.2028	3102	Manut. Ativ do Fundeb 30%	3.3.90.30	44.569,00
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.39	30.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	355.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.32	255.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	4.4.90.52	60.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	3103	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	15.509,85
000	10	001	12.361.1400.2026	3103	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	4.4.90.52	415.000,00
TOTAL	R$ 1.470.875,14						

Nomenclaturas das Fontes: 3102 – FUNDEB 30%; 3103 – Educação 5%; 3104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Março de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Periodo Janeiro a Fevereiro - BIMESTRE :Janeiro - Fevereiro 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS VINCULADAS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATE 1º BIMESTRE
1.3.2.1.01.0.1.06.00	**Remuneração de Depósitos Bancarios Vinculados a Assistencia Social**			
	Fonte 933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011	578,81	578,81	17,45
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	1.157,63	1.157,63	250,43
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	578,81	578,81	1.226,30
	107/2017 - Aquisição de Equipamentos	-	-	-
	Fonte 840 -Incentivo CMDCA	-	-	-
	Fonte 841 -Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	-	-	-
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021		-	-
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021		-	-
	Fonte 864 - Apoio Primeira Infancia			805,62
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**Transferencias de Recursos do FNAS - Principal**			
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	173.643,75	173.643,75	9.602,72
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	23.152,50	23.152,50	6.450,00
	Fonte 933 -IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	11.576,25	11.576,25	-
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021		-	-
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021		-	-
	TOTAL RECEITA	210.687,75	210.687,75	17.546,90

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Orgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa

| | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | EMPENHADO NO BIMESTRE | EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE | LIQUIDADO NO BIMESTRE | LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE | PAGO NO BIMESTRE | PAGO ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOAO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF nº 031.***.***-18, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 187/2024.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor DOUGLAS GAZONI, portador do CPF nº 041.***.***-36, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 278/2024.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 166/2022 de 15 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 090/2022 de 30 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A Conselheira Tutelar, conforme requerimento datado em 14 de março de 2025, a senhora, EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, portadora do CPF nº 091.***.***-26, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, , a partir de 17 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã MISLAINE CAROLINE ANDRETTO DE LARA, portadora do CPF: 082.***.***-86, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, nomeada pela Portaria nº 183/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 17 de março de 2025.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - A cidadã MISLAINE CAROLINE ANDRETTO DE LARA, portadora do CPF nº 082.***.***-86, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA-GERAL, instituído pela Lei Complementar nº 024, de 07 de fevereiro de 2025, com subsídios fixados símbolo CC-34 do anexo III desta Lei, a partir de 18 de março de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o cidadão JOSE ALBERTO BONFIM CORREIA, portador do CPF nº 062.***.***-37, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADORIA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-33 do anexo III desta Lei. A partir de 18 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 17 de março de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MARIA JOSE MIRANDA SILVA, portadora do CPF nº 977.***.***-91, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 17 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 18 de março de 2025, a cidadã VANIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 062.***.***-41, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo temporário de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, na Rede Pública Municipal de Ensino deste município, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 18 de março de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
24º	MARIA JOSE MIRANDA SILVA	26/09/1970	170059

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 33/2025
Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 12/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 12/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada, para dedetização e limpeza de caixa d'água, e assim assegurar um ambiente saudável e seguro para os cidadãos do município, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município,, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
VISUFER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	34.786.961/0001-95	R$ 9.781,20 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
TOTAL GERAL		R$ 9.781,20 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 18 (dezoito) de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 871/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de desenho assistido, por meio da aquisição de licenças de software da coleção "Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD – Assinatura de 3 Anos" e "AutoCAD LT 2025 Commercial New Single-user ELD 3-YEARS Subscription", destinada a atender as demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, que utiliza ferramentas de engenharia e arquitetura, tendo sido declarada vencedora a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 872/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendimentos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declaradas vencedoras as empresas NORDESTE TRANSPORTES LTDA., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, VIAÇÃO GARCIA LTDA., para o item 08 e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 21/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 09 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
117902	João Pedro Silva	14.680.132-3	128°
120488	Paulo Roberto Dias	8.156.065-0	129°
120517	Eliane Oliva Sebatini Barreto	8.315.856-5	130°
119650	Lauren Christine Ribeiro de Matos	12.502.739-3	131°
119853	Vinicius Eduardo Kovalski	9.439.783-9	132°
119562	Gabriel Leite Da Silva Siqueira	13.973.250-2	133°
118185	Layra Delai Maia	13.482.686-0	134°
125798	Elza Bezerra	6.506.743-9	135°
124951	Fabio Morais Cardoso	6.861.107-5	136°

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 22/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0845	ANDERSON DA SILVA	98836110	69º

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2025.
Antonio Fernando Scanava,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 857/2025
Altera a Portaria nº 764, de 06 de março de 2025, que reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 764, de 06 de março de 2025, que reconheceu a estabilidade no serviço público à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício, passando a vigorar, com ralação às suas informações, com a seguinte redação:

NOME DO PROFESSOR(A)	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Março de 2025
JULIANA HORWAT DE MORAIS	1008560	02/02/2022	11/03/2025	NIV A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 339/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica suprimido do presente contrato o valor de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais). Passando e atualizando o valor do presente contrato de R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), para R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais), para R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. GERALDO REMOR PIKLER, inscrito no CPF sob n° 187.989.509-91, Secretário de Agricultura.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/03/2025

Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 004/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T L BARBOSA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025
Umuarama 18 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 003/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo 002 referente a Ata n° 002/2023 – Pregão Eletrônico n° 067/2023 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025
Umuarama, 18 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA - CDU vem , por esse Edital , convocar os componentes do PLENÁRIO, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE , a realizar-se no dia 09/04/2025 , `às 10:30 hr, em primeira ou segunda chamada, com Conselheiros presentes , em atenção ao disposto no Art. 10º,parágrafos 3º e 4º do Estatuto, e que será realizada no Auditório do SICOOB - ARENITO,sito à Av. Pe José Germano Neto Jr, com os seguintes Assuntos :

1. **DISSOLUÇÃO DO ESTATUTO DO CDU**
2. **ASSUNTOS GERAIS.**

Umuarama (Pr) em 13 de março de 2025

VALCIR SIMÃO
PRESIDENTE.

Edvaldo Ceranto Junior
Secretário Mun. de Indústria e Comércio
CPF: 049 745.329-01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 07, de 21 de fevereiro de 2025
Súmula: Constitui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, conforme a Resolução CMDPI nº 16, de 21 de junho de 2024, alterada pela Resolução CMDPI nº 26, de 22 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Catia Cristina de Freitas Sari
b) Francielle Cassiano Pimenta Sousa
c) Sonia Maria Lopes Ferreira
d) Victor Augusto Oliveira do Nascimento
II - Representantes Governamentais:
a) Aline Moreno de Camargo
b) Carmem Lúcia Rocha
c) Débora Cristina da Mata
d) Giovana Luzia B. Padilha de Abreu
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2025.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 822/2025
Nomeia DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 45394956-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 900.914.779-72, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 23/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital nº. 128/2024 – Da Admissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0040482	CIBELE ALVES DE SOUZA	12.397.450-6 SSP/sp	154º
0040106	ALINE SOARES DOS SANTOS	124935253 SESPMS	155º
0039989	TIAGO DOS SANTOS AMARAL	110394616 Pc PR	157º
0039951	DANDARA LOPES DA SILVA	130012442 SSP PR	158º
0039952	LEONARDO ANTÔNIO ARAÚJO	134524812 SSP PR	159º
0039916	FABIANA SANTOS DE SOUZA	138998878 SESPPR	160º
0040503	LUANA INÁCIO DE ANDRADE	131451903 SESP PR	161º
0040151	CASSIA TAMIRES BEGOTI	13837233 2 PR	162º
0040367	FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR	136079557 SESP PR	163º
0040050	STHEFANY DELFA RODRIGUES LAVAGNINI	146531431 Umuarama PR	164º

*O candidato da classificação 156º, já foi convocado como PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 144/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA no exercício de 2025, conforme demonstra a tabela abaixo:

PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA FONTE: 70103/370103			
Saldo em 31/12/24	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 11.013,80	R$ 0,00	**R$ 11.013,80**	• Capital

PROGRAMA DE APOIO A HIGIENE ÍNTIMA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE FONTE: 70114/370114			
Saldo em 31/12/24	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$19.250,73	R$ 2.763,57	**R$ 16.487,16**	• Custeio

INCENTIVO ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE			
FONTE: 70134			
Saldo em 31/12/24	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$64.595,41	R$ 0,00	**R$ 64.595,41**	• Custeio; • Capital

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMERNTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES FONTE: 70019			
Saldo em 31/12/24	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 270.929,70	R$0,00	**R$270.929,70**	• Capital

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de março de 2025.

José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061/2025
Nomeia, em substituição, membro para composição da JARI – Juntas Administrativas de Recursos de Infrações no Município de Umuarama-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.823, de 20 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 129, de 27 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 016, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Oficio n°022/2025, expedido pelo ROTARY Clube de Umuarama – Capital da Amizade, em 28 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 063/2025, expedida pela SESTRAM – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, em 10 de março de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, em substituição, para compor a JARI - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, no restante do ano, Bianca Regina Temóteo Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 057.481.509-05, Representante indicada pelo ROTARY Clube de Umuarama – Capital da Amizade, como membro titular, em substituição a Eronides Leite da Silva, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 016, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal n.º 016, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem utilizados na aquisição de 14 bicicletas aro 29 para o III Passeio Ciclístico da Juventude; 1 impressora 3D e 30 kg de filamento, para implementação de novas atividades pedagógicas e tecnológicas no CEJU; troféus e medalhas para premiação de competições realizadas ao longo do ano, ao Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU, no valor de R$ 31.722,20 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos itens a serem utilizados, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a inscrição de trinta e cinco crianças/adolescentes, atendidos pela Associação Rebelatto, para participar da Copa Regional Oeste na cidade de Marechal Candido Rondon.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2024, da Associação Rebelatto, que solicita a liberação de recursos para custear a inscrição de trinta e cinco crianças/adolescentes para participar da Copa Regional Oeste na cidade de Marechal Candido Rondon,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a inscrição de trinta e cinco crianças/adolescentes, para participar da Copa Regional Oeste na cidade de Marechal Candido Rondon, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA -Associação Rebelatto de Taekwondo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2025, da Associação Rebelatto, que solicita a liberação de recursos para custear a aquisição de equipamentos essenciais para prática e competição dos seus atletas,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 22.758,00(vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para custear a aquisição de materiais para a Associação Rebelatto de Taekwondo, sendo:
a) 04(quatro) Coletes eletrônicos SPE Sulsport
b) 02(dois) Transmissores de colete SPE
c) 01(um) Receptor SPE Sulsport
d) 08(oito) Pares de patinhas SPE Sulsport.
Paragrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos itens a serem utilizados, os quais serão adquiridos através de Termo de Fomento.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, cujo objeto é prestar incentivo financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 31, de 10 de setembro de 2021, que aprovou o Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Ofício nº. 110/2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional Familiar del. 55, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, cujo objeto é prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 11, de 25 de maio de 2017, que aprovou o Plano de Ação para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55;
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del. 55, através do Ofício nº 111/2025;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55, do 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 53, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo CMDCA, através do ofício nº. 112/2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final, referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDCA - 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, cujo objeto é ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 29, de 16 de junho de 2023, que aprovou o Plano de Ação para o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, através do Ofício n° 113/2025;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, relativo ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 080/2022 – CEDCA/PR, cujo objeto é a implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 08, de 10 de fevereiro de 2023, que aprovou o Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência;
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, por meio do ofício nº. 114/2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, do 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 54, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, através do ofício nº. 115/2025;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2024, referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, alterações dada pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR, cujo objeto é prestar incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 23, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o Plano de Ação para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 14, de 3 de abril de 2019, que aprovou a alteração do Plano de Ação para Incentivo ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;
CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, através do ofício nº. 116/2025;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, do 2º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130